



**CÁSSIO GUSTAVO BUSETTO**  
**Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial**

CPF: 017.447.219-63  
contato@alliancetraducoes.com  
Tel.: (21) 3281-0005 (79) 8874-6021

AT-6587(001)

Página: 1

Matriculado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o número 02/032014, na data 14/04/2014, habilitado para os idiomas Espanhol e Português.

*Eu, Cássio Gustavo Busetto, Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial, certifico que me foi apresentado um documento original no idioma espanhol para ser traduzido para o idioma português, o que cumpri em razão do meu ofício, na forma abaixo:*

//

FÉDÉRATION INTERNATIONALE DE FOOTBALL ASSOCIATION//

Presidente: Joseph S. Blatter//

Secretário Geral: Endereço: Jérôme Valcke//

FIFA-Strasse 20, caixa postal 8044, Zurique, Suíça +41-(0)43-222 7777 Fax +41-(0)43-222 7878 Internet: www.FIFA.com

//

COMISSÃO DE MEDICINA//

Presidente: D'HOOGHE Michel (Bélgica)//

Vice-presidente://

Membros: CHUNG David (Papua Nova Guiné) //

ZERGUINI A. Yacine (Argélia)//

MADERO Raúl Horacio (Argentina)//

PETERSON Lars (Suécia)//

BABWAH Terence James (Trindade e Tobago) //

SINGH Gurcharan Dado (Malásia)//

AHMED, Hosny Abdelrahman (Egito) //

EDWARDS Tony (Nova Zelândia) //

MANDELBAUM Bert (Estados Unidos) //

PALAVICINI Carlos (Costa Rica)//

CHOMIAK Jiri (República Checa)//

AO MAADHEED Mohammed G.A. (Catar) //

HERMANN Ecki (Liechtenstein)//

DOHI Michiko (Japão)//

SEKAJUGO James (Uganda)//

//

ASSESSOR ESPECIAL DVORAK Jiri (Suíça)//

//

GRUPO DE ASSESSORIA DE AUTORIZAÇÕES DE USO TERAPÊUTICO (AUT) DA FIFA//

//

DVORAK Jiri (Suíça)//

DOHI Michiko (Japão)//

SINGH Gurcharan Dado (Malasia) //

Outros especialistas caso necessário//

//



**CÁSSIO GUSTAVO BUSETTO**  
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

Matriculado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o número 02/032014, na data 14/04/2014, habilitado para os idiomas Espanhol e Português. Página: 2

//

//

Artigo Página//

PREFÁCIO / OBJETIVO 6//

OBSERVAÇÕES PRELIMINARES//

I. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO 7//

II. DISPOSIÇÕES GERAIS 15//

1 Âmbito de aplicação: direito material e vigência 15//

2. Obrigações das associações e das confederações 15//

3. Obrigações especiais dos jogadores e dos times 15//

4. Jurisdição da FIFA para realizar controles 16//

5. Definição de doping 16//

TÍTULO PRIMEIRO: DIREITO MATERIAL//

III. INFRAÇÕES DE NORMAS ANTIDOPING 17//

6. Presença de uma substância proibida ou de seus metabólitos ou marcadores na amostra de um jogador 17//

7. Uso ou tentativa de uso de substâncias proibidas ou métodos proibidos 17//

8. Negativa ou resistência a dar uma amostra 17//

9. Não cumprimento do paradeiro 17//

10. Falsificação ou tentativa de falsificação de qualquer parte do procedimento de controle de doping 18//

11. Posse de uma substância proibida ou um método proibido 18//

12. Tráfico ou tentativa de tráfico de qualquer substância ou método proibido 18//

13. Administração ou tentativa de administração de qualquer substância ou método proibido 18//

14. Cumplicidade 18//

15. Associação proibida 18//

IV. LISTA DE SUBSTÂNCIAS E MÉTODOS PROIBIDOS E AUTORIZAÇÕES DE USO TERAPÊUTICO 20//

16. Substâncias e métodos proibidos identificados na lista de substâncias e métodos proibidos 20//

17. Determinação por parte da AMA da lista de substâncias e métodos proibidos 20//

18. Autorizações de uso terapêutico (AUT) 20//

V. SANÇÕES INDIVIDUAIS//

Seção 1: Imposição de um período de suspensão 22//

19. Suspensões por presença, uso ou tentativa de uso, ou posse de substâncias ou métodos proibidos 22//

20. Suspensão por outras infrações de normas antidoping 22//

//

Seção 2. Eliminação ou redução do período de suspensão 24//

21. Eliminação do período de suspensão por ausência de culpa ou de negligência 24//

22. Redução do período de suspensão por ausência de culpa ou de negligência significativa 24//

23. Eliminação ou redução do período de suspensão ou outras consequências por razões



**CÁSSIO GUSTAVO BUSETTO**  
**Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial**

Matriculado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o número 02/032014, na data 14/04/2014, habilitado para os idiomas Espanhol e Português. Página: 3

diferentes à culpa 24//

Seção 3 Ampliação do período de suspensão e infrações múltiplas 26//

24. Infrações múltiplas 26//

Seção 4: Disposições comuns relativas às sanções individuais 27//

25. Anulação de resultados em competições posteriores à coleta de amostras ou à comissão de uma infração de normas antidoping 27//

26. Custos do TAD e prêmio monetário obtido fraudulentamente 27//

27. Consequências econômicas 27//

28. Início do período de suspensão 27//

29. Status durante uma suspensão 28//

30. Publicação automática da sanção 29//

VI. CONSEQUÊNCIAS PARA AS EQUIPES 30//

31. Controles direcionados da equipe 30//

32. Sanção ao clube ou à associação 30//

VII. SUSPENSÃO PROVISÓRIA 31//

33. Jurisdição 31//

34. Suspensão provisória obrigatória após um resultado analítico adverso 31//

35. Suspensão provisória optativa baseada em um resultado analítico adverso por substâncias específicas, produtos contaminados ou outras infrações das normas antidoping 31//

36. Suspensão voluntária 31//

37. Notificação 31//

38. Resultado negativo da amostra B 32//

VIII. PRAZO DE PRESCRIÇÃO 33//

39. Prazo de prescrição 33//

TÍTULO SEGUNDO: CONTROLES E NORMAS PROCEDIMENTAIS//

IX. CONTROLES 34//

Seção 1. Controles 34//

40. Normas gerais para a realização de controles 34//

41. Plano de distribuição dos controles 34//

42. Seleção de jogadores para a realização de controles 35//

43. Pessoal a cargo da coleta de amostras: oficiais do controle de doping da FIFA, assistentes, escoltas 35//

44. Não cumprimento do controle de doping 36//

45. Informação sobre o paradeiro 37//

Seção 2. Análise das amostras 38//

46. Uso de laboratórios credenciados e aprovados 38//

47. Normas para a análise das amostras e sua comunicação 38//

48. Segunda análise das amostras 38//

49. Propriedade 38//

50. Consultas 39//

Seção 3: Gestão de resultados 40//

51. Gestão do processo 40//

52. Revisão inicial de resultados analíticos adversos ou anômalos e notificação 40//



**CÁSSIO GUSTAVO BUSETTO**  
**Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial**

Matriculado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o número 02/032014, na data 14/04/2014, habilitado para os idiomas Espanhol e Português. Página: 4

- 53. Análise da amostra no caso de um resultado analítico adverso 41//
- 54. Revisão de resultados anômalos ou adversos no passaporte 41//
- 55. Revisão de não cumprimento de paradeiro 42//
- 56. Exame de outras infrações das normas antidoping 42//
- 57. Retirada do esporte 42//
- 58. Volta de um jogador retirado à competição 42//
- X. REGRAS PROCEDIMENTAIS 44//**
- Seção 1: Disposições gerais 44//
- 59. Jurisdição 44//
- 60. Envio de decisões e outros documentos 44//
- 61. Forma das decisões 44//
- Seção 2: Julgamento justo 45//
- 62. Direito a um julgamento justo 45//
- 63. Princípios relativos ao julgamento 45//
- 64. Considerações da Comissão Disciplinar da FIFA 45//
- 65. Procedimento em uma competição 45//
- Seção 3: Teste de doping 46//
- 66. Ônus e grau do teste 46//
- 67. Métodos para estabelecer fatos e presunções 46//
- Seção 4: Confidencialidade e comunicação 47//
- 68. Informação relativa a possíveis infrações das normas antidoping 47//
- 69. Divulgação pública 47//
- 70. Informação sobre o paradeiro e os controles 48//
- 71. Proteção de dados 48//
- Seção 5: Reconhecimento 49//
- 72. Aplicação e reconhecimento das decisões 49//
- 73. Reconhecimento por parte das associações e confederações 49//
- Seção 6: Apelações 50//
- 74. Decisões sujeitas a apelação 50//
- 75. Apelações das decisões relativas a infrações das normas antidoping, consequências, suspensões provisórias, reconhecimento das decisões e jurisdição 50//
- 76. Vencimento do prazo estabelecido para emitir uma decisão 51//
- 77. Apelações relativas às AUT 52//
- 78. Notificação das decisões de apelação 52//
- 79. Apelações das decisões adotadas em virtude do artigo 83 (Sanções e custos impostos a organismos esportivos) 52//
- 80. Prazo de apresentação de apelações 52//
- 81. Direito da FIFA a não esgotar as vias internas 53//
- 82. Recursos contra decisões sobre a concessão ou denegação de autorizações de uso terapêutico 53//
- 83. Sanções e custos impostos a organismos esportivos 53//
- DISPOSIÇÕES FINAIS 54//**



**CÁSSIO GUSTAVO BUSETTO**  
**Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial**

Matriculado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o número 02/032014, na data 14/04/2014, habilitado para os idiomas Espanhol e Português. Página: 5

84. Idiomas oficiais 54//

85. Outros regulamentos 54//

86. Emenda e interpretação do Regulamento Antidoping 54//

ANEXOS//

A. Lista de substâncias e métodos proibidos 56//

B. Autorização de uso terapêutico (AUT) 57//

C. Paradeiro 59//

D. Procedimento do controle 67//

E. Formulários 77//

F. Lista de laboratórios credenciados pela AMA 79//

PREFÁCIO/OBJETIVO//

Federações internacionais como a FIFA e o COI foram precursoras da luta contra o doping no esporte. Desde 1970, a FIFA implementa com regularidade controles de doping para garantir que todos os jogos de suas competições internacionais mostrem a força real dos times adversários.//

Os objetivos fundamentais do controle de doping são-//

a) preservar e defender a ética esportiva,//

b) proteger a integridade física e psíquica dos jogadores;//

c) oferecer as mesmas oportunidades a todos os competidores.//

A FIFA e sua Comissão de Medicina demonstram sua responsabilidade na luta contra o doping mediante estritas disposições antidoping, recopilação contínua de dados e apoio à pesquisa promovida pelo Centro de Avaliação e Pesquisa Médica da FIFA (F-MARC). A Comissão de Medicina da FIFA é igualmente responsável por implementar os controles de doping em todas as competições da FIFA e fora delas, assim como também de aprovar as solicitações de autorizações de uso terapêutico (AUT); a direção e a gestão dos controles de doping são delegadas na Unidade Antidoping da FIFA, a qual coordena aos oficiais do controle de doping. Porém, delega a avaliação e aprovação das referidas solicitações no Grupo de Assessoria AUT da FIFA. A FIFA se guia por uma estratégia que baseia toda decisão e norma nas características específicas do futebol, os testes científicos e a análise de estatísticas de doping validadas.//

A FIFA aceitou o Código Mundial Antidoping 2015 e incorporou as disposições aplicáveis deste código ao presente regulamento. Por conseguinte, em caso de dúvida, serão utilizados os comentários que acompanham algumas das disposições do Código Mundial Antidoping 2015 e os Padrões Internacionais de Controle 2009 para interpretar, sempre que corresponder, o presente regulamento.//

TÍTULO PRELIMINAR//

I DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO//

1. ADAMS: sigla em inglês do sistema de gestão e administração antidoping (Anti-Doping Administration and Management System), uma ferramenta on-line para a gestão de bancos de dados que serve para introduzir informação, armazená-la, compartilhá-la e elaborar relatórios com o fim de ajudar às partes interessadas e à AMA em suas atividades contra o doping em conjunto com a legislação relativa à proteção de dados.//

2. Administrar: proporcionar, obter, supervisionar, facilitar ou participar de outro modo no uso ou tentativa de uso por parte de outra pessoa de uma substância ou método proibido. Contudo,



**CÁSSIO GUSTAVO BUSETTO**  
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

Matriculado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o número 02/032014, na data 14/04/2014, habilitado para os idiomas Espanhol e Português. Página: 6

esta definição não inclui as ações de boa fé por parte do pessoal médico nas quais se utilizem substâncias ou métodos proibidos com fins terapêuticos genuínos e legais ou por outra razão aceitável, nem tampouco ações nas quais se utilizem substâncias proibidas permitidas em controles fora de competições, a menos que as circunstâncias em seu conjunto demonstrem que as referidas substâncias não estão sendo utilizadas com um fim terapêutico genuíno e legal ou que o objetivo é melhorar o rendimento esportivo.//

3. Resultado analítico adverso: relatório por parte de um laboratório ou outra entidade aprovada pela AMA que, em conformidade com o Padrão Internacional para Laboratórios e outros documentos técnicos relacionados, identifique em uma amostra a presença de uma substância proibida ou de seus metabólitos ou marcadores (incluídas grandes quantidades de substâncias endógenas) ou indícios do uso de um método proibido.//

4. Resultado analítico adverso no passaporte: relatório identificado como um resultado adverso no passaporte tal e como se descreve nos padrões Internacionais correspondentes.//

5. Organização antidoping: signatário que é responsável por adotar normas para iniciar, pôr em prática ou garantir o cumprimento de qualquer parte do processo de controle antidoping. Inclui, por exemplo, o Comitê Olímpico Internacional, o Comitê Paraolímpico Internacional, outras organizações responsáveis por grandes acontecimentos esportivos que realizam controles em acontecimentos dos que sejam responsáveis, a AMA, as federações Internacionais e as organizações nacionais antidoping.//

6. Associação: associação de futebol afiliada à FIFA. Faz referência a um membro da FIFA, a menos que seja deduzido um significado diferente pelo contexto.//

7. Tentativa: conduta voluntária que constitui um passo substancial no curso de uma ação planejada cujo objetivo é cometer uma Infração das normas antidoping. Porém, não haverá infração de normas antidoping baseada unicamente nesta tentativa de cometer a Infração se a pessoa renuncia a esta antes de ser descoberta por um terceiro não implicado na tentativa.//

8. Resultado anômalo: relatório emitido por um laboratório ou outra entidade credenciada pela AMA que, segundo os padrões internacionais para laboratórios ou os documentos técnicos relacionados, requer uma pesquisa mais detalhada antes de decidir sobre a existência de um resultado analítico adverso.//

9. Resultado anômalo no passaporte: relatório identificado como um resultado anômalo no passaporte tal e como se descreve nos padrões internacionais correspondentes.//

10. TAD: Tribunal de Arbitragem Esportivo de Lausana (Suíça).//

11. Cadeia de custódia: série de indivíduos ou organizações responsáveis pelas amostras, desde seu fornecimento até a chegada ao laboratório para sua análise.//

12. Escolta: oficial capacitado e autorizado pela FIFA para realizar labores específicos que compreendem um ou vários dos seguintes: acompanhar e vigiar ao jogador selecionado para a coleta de amostras até sua chegada à sala de controle de doping ou presenciar e comprovar a entrega da amostra se foi capacitado para isso.//

13. Código: Código Mundial Antidoping//

14. Competição: uma série de jogos de futebol dirigidos por só um órgão reitor (p. ex. os Jogos Olímpicos, a Copa Mundial da FIFA™). «Competição» na terminologia oficial da FIFA corresponde ao termo «evento» do Código Mundial Antidoping//

15. Período da competição: tempo transcorrido entre o princípio e o final de uma competição,



**CÁSSIO GUSTAVO BUSETTO**  
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

Matriculado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o número 02/032014, na data 14/04/2014, habilitado para os idiomas Espanhol e Português. Página: 7

segundo seja estabelecido pelo organismo responsável pela referida competição.//

16. Confederação: agrupação de associações reconhecidas pela FIFA que pertencem a um mesmo continente ou a uma entidade geográfica comparável//

17. Produto contaminado: produto que contém uma substância proibida não indicada na etiqueta do produto nem na informação que possa ser obtida da internet realizando uma busca simples,//

18. Controle de doping: todos os passos e processos desde o planejamento de controles até a última disposição de uma apelação, incluídos todos os passos e processos intermediários, como facilitar informação sobre o paradeiro, a coleta e a gestão de amostras, as análises de laboratório, as autorizações de uso terapêutico, a gestão dos resultados e das vistas.//

19. Culpabilidade: todo não cumprimento de uma obrigação ou ausência da atenção adequada a uma situação concreta,//

Entre os fatores que devem ser levados em consideração ao avaliar o grau de culpabilidade de um jogador ou outra pessoa estão, por exemplo, sua experiência, tratando-se de um menor, considerações especiais como a deficiência, o grau de risco que deveria ter percebido e o grau de atenção e investigação prestado pelo jogador em relação com o que deveria ter sido o nível de risco percebido. Ao avaliar o grau de culpabilidade do jogador ou de outra pessoa, as circunstâncias consideradas deverão ser específicas e pertinentes para explicar o desvio do jogador ou da outra pessoa com respeito às pautas de conduta previstas. Assim, por exemplo, o fato de que um jogador perca a oportunidade de ganhar grandes somas de dinheiro durante um período de suspensão, o fato de que sua carreira esteja chegando a seu fim, ou a programação do calendário esportivo, não seriam fatores pertinentes na hora de reduzir o período de suspensão em virtude do art. 22, seção 1 ou 2 (Redução do período de suspensão por ausência de culpa ou de negligência significativa),//

20. Unidade Antidoping da FIFA: órgão funcional ao qual a Comissão de Medicina da FIFA delega a direção e administração dos controles de doping.//

21. Comissão Disciplinar da FIFA: órgão jurisdicional da FIFA, estabelecido nos Estatutos da FIFA, competente para sancionar as violações dos regulamentos da FIFA que não sejam jurisdição de outro órgão.//

22. Oficial de Controle de doping da FIFA: pessoa encarregada de realizar a coleta de amostras em nome da FIFA. O oficial de controle de doping da FIFA deverá ser médico formado. Se a legislação nacional permite que pessoal não médico faça a coleta de amostras de fluidos corporais (com todas as consequências, incluída a confidencialidade de acordo com a ética médica e o juramento hipocrático), pode ser solicitado à Unidade Antidoping da FIFA que autorize uma exceção.//

23. Regulamentação da FIFA: Estatutos, regulamentos, diretrizes e boletins da FIFA, as Regras de Jogo do Futebol Praia e as Regras de Jogo do Futsal publicadas pela FIFA, assim como as Regras de Jogo do International Football Association Board.//

24. Consequências econômicas: sanção econômica imposta por uma infração de uma norma antidoping ou com o fim de recuperar os custos relacionados à referida infração,//

25. Em competição: período que começa 24 horas antes do início de um jogo ou do primeiro jogo de uma competição e termina 24 horas depois da conclusão da coleta de amostras que é feita depois do apito final do jogo em questão ou do jogo final da competição.//

26. Suspensão: proibição imposta a um jogador ou a outra pessoa durante um período



**CÁSSIO GUSTAVO BUSETTO**  
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

Matriculado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o número 02/032014, na data 14/04/2014, habilitado para os idiomas Espanhol e Português. Página: 8

determinado de competir, de desempenhar qualquer atividade ou de obter ajuda econômica, de acordo com o previsto no presente regulamento.//

27. Competição internacional: competição na qual o Comitê Olímpico Internacional, o Comitê Paraolímpico Internacional, uma federação internacional, um organizador de grandes acontecimentos esportivos ou outra organização esportiva internacional atua como organismo responsável pela competição ou nomeia delegados técnicos para a competição (a expressão «competição internacional» na terminologia oficial da FIFA corresponde a «acontecimento esportivo» no Código Mundial Antidoping)//

28. Jogador de nível internacional: jogadores designados pela FIFA ou uma confederação como integrante de um grupo de controle registrado da FIFA ou da confederação e jogadores que competem em torneios internacionais (segundo defina este conceito este regulamento) ou em torneios que sejam responsabilidade de uma confederação.//

29. Padrão internacional: norma adotada pela AMA em respaldo do Código. O respeito do padrão internacional (em contraposição a outra norma, prática ou procedimento alternativo) bastará para determinar que tenham sido executados corretamente os procedimentos previstos no padrão internacional. Entre os padrões internacionais será incluído qualquer documento técnico publicado de acordo com o padrão internacional.//

30. Organizações responsáveis por grandes acontecimentos esportivos: associações continentais de comitês olímpicos nacionais e outras organizações multidisciplinares internacionais que funcionam como organismo competente de um acontecimento esportivo ou competição regional, continental ou internacional.//

31. Marcador: composto, grupo de compostos ou parâmetro(s) biológico(s) que indicam o uso de uma substância proibida ou de um método proibido.//

32. Jogo: uma única partida de futebol, «Jogo» na terminologia oficial da FIFA corresponde ao termo «competição» do Código Mundial Antidoping.//

33. Oficiais do jogo: o árbitro, os árbitros assistentes, o quarto árbitro, os comissários do jogo, o assessor de árbitros, a pessoa encarregada da segurança e outras pessoas nomeadas pela FIFA para assumir a responsabilidade dos assuntos relacionados com os jogos.//

34. Comissão de Medicina: comissão permanente da FIFA, incorporada aos Estatutos da FIFA, encarregada de todos os aspectos médicos do futebol, incluído qualquer assunto relacionado com o doping.//

35. Associação membro: federação ou associação de futebol admitida na FIFA pelo Congresso deste organismo.//

36. Metabolito: qualquer substância produzida por um processo de biotransformação.//

37. Menor: pessoa física que não fez 18 anos.//

38. Organização nacional antidoping (ONAD): entidade ou entidades designadas por cada país como autoridade principal responsável pela adoção e a implementação de normas antidoping, a coleta de amostras, a gestão dos resultados e a celebração das vistas no âmbito nacional. Se a autoridade pública competente não fez tal designação, esta entidade será o Comitê Olímpico Nacional do país ou um representante dele, como a associação.//

39. Competição nacional: competição esportiva na que podem participar jogadores de nível internacional ou nacional e que não é uma competição internacional.//

40. Jogador de nível nacional: jogador que compete a nível nacional, segundo a definição deste





**CÁSSIO GUSTAVO BUSETTO**  
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

Matriculado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o número 02/032014, na data 14/04/2014, habilitado para os idiomas Espanhol e Português. Página: 9

conceito de cada organização nacional antidoping em conformidade com o Padrão Internacional para Controles e Pesquisas.//

41. Comitê Olímpico Nacional: organização reconhecida pelo Comitê Olímpico Internacional. O termo Comitê Olímpico Nacional incluirá também à Confederação Nacional de Esporte em aqueles países nos quais esta assuma as responsabilidades típicas do Comitê Olímpico Nacional na área do controle de doping.//

42. Ausência de culpa ou de negligência: demonstração por parte de um jogador de que ignorava, não suspeitava ou não podia ter sabido ou suspeitado razoavelmente, inclusive aplicando a maior diligência, que tinha usado ou lhe tinha sido administrada uma substância ou método proibido ou que tinha descumprido de outra forma uma norma antidoping. Exceto no caso de um menor, para toda infração do art. 6 (Presença de uma substância proibida ou de seus metabólitos ou marcadores na amostra de um jogador), o jogador deverá demonstrar também a forma na qual a substância proibida entrou no seu organismo.//

43. Ausência de culpa ou de negligência significativa: demonstração por parte do jogador de que, em vista do conjunto de circunstâncias, e considerando os critérios de ausência de culpa ou de negligência, sua culpa ou negligência não era significativa com respeito à infração cometida. Exceto no caso de um menor, para toda infração do art. 6 (Presença de uma substância proibida ou de seus metabólitos ou marcadores na amostra de um jogador), o jogador deverá demonstrar também a forma na qual a substância proibida entrou no seu organismo.//

44. Oficial: todo membro de uma junta ou comissão, os árbitros e os árbitros assistentes, os treinadores e toda pessoa responsável por assuntos técnicos, médicos e administrativos da FIFA, de uma confederação, uma associação, uma liga ou um clube, assim como toda pessoa que tenha a obrigação de cumprir os Estatutos da FIFA (exceto os jogadores).//

45. Fora de competição: todo período não compreendido dentro de uma competição//

46. Participante: todo jogador ou pessoal de apoio,//

47. Pessoa: uma pessoa física, uma organização ou outra entidade.//

48. Jogador: todo jogador de futebol que obteve uma licença de uma associação.//

49. Passaporte biológico: programa e métodos de coleta e análise de dados descrito no Padrão Internacional para Controles e Pesquisas e o Padrão Internacional para Laboratórios,//

50. Pessoal de apoio aos jogadores: todo diretor técnico, treinador, representante, preparador físico, diretor esportivo, agente, pessoal do time, oficial, pessoal médico ou paramédico, pai, mãe ou outra pessoa que trabalhe com os jogadores, trate com eles ou os ajude a que participem em competições esportivas ou prepare eles para estas.//

51. Posse: posse física ou pressuposta (que só será determinada se a pessoa exerce um controle exclusivo da substância ou método proibido ou do lugar no qual se encontre a substância ou método proibido); porém, se a pessoa não exerce um controle exclusivo da substância ou método proibido ou do lugar no qual se encontre a substância ou método proibido, a posse pressuposta só será considerada se a pessoa tiver conhecimento da presença da substância ou método proibido e tiver a intenção de exercer um controle sobre ele. Por tanto, não poderá existir infração das normas antidoping com base da mesma posse se, antes de receber qualquer notificação que lhe comunique uma infração das normas antidoping, a pessoa tomou medidas concretas que demonstrem que nunca teve a intenção de ter a posse de uma substância ou método proibido e que renunciou à referida posse, declarando explicitamente perante uma



**CÁSSIO GUSTAVO BUSETTO**  
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

Matriculado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o número 02/032014, na data 14/04/2014, habilitado para os idiomas Espanhol e Português. Página: 10

organização antidoping. Sem prejuízo de qualquer outra afirmação contrária encontrada nesta definição, a compra (inclusive por meios eletrônicos ou de outra forma) de uma substância ou método proibido constitui posse por parte da pessoa que realize a referida compra.//

52. Lista de substâncias e métodos proibidos: lista publicada pela AMA que identifica as substâncias e métodos proibidos.//

53. Método proibido: todo método descrito como tal na lista de substâncias e métodos proibidos.//

54. Substância proibida: toda substância, ou classe de substâncias, descrita como tal na lista de substâncias e métodos proibidos.//

55. Vista provisória: audiência sumária e antecipada antes da celebração da vista prevista no presente regulamento que informa ao jogador e garante a oportunidade de aportar sua versão, seja por escrito ou de forma oral.//

56. Suspensão provisória: proibição temporária de participar em qualquer competição até que seja ditada a decisão definitiva na vista, imposta a um jogador ou outra pessoa, e que prevê o presente regulamento e o Código Disciplinar da FIFA.//

57. Divulgar ou informar publicamente: revelar ou difundir informação ao público em geral ou a outras pessoas que não sejam aquelas susceptíveis de receber notificação conforme ao disposto neste regulamento.//

58. Organização regional antidoping: entidade regional designada por países membros para coordenar e gerenciar as áreas delegadas de seus programas nacionais antidoping, entre as quais podem ser incluídas a adoção e implementação de normas antidoping, o planejamento e coleta de amostras, a gestão de resultados, a revisão das AUT, a realização de vistas orais e a aplicação de programas educativos no âmbito regional.//

59. Grupo registrado de controle: grupo de jogadores aos quais a FIFA, as associações ou a ONAD atribuem prioridade, e que estão sujeitos a controles em competição e fora de competição no marco do planejamento de controles da FIFA, da associação ou da ONAD.//

60. Amostra: todo material biológico recolhido com fins de controle do doping.//

61. Signatários: entidades assinantes do Código que aceitem cumprir com o disposto nele de acordo com o previsto no art. 23 do Código da AMA de 2015.//

62. Substância específica: ver o art. 16, parte 2 (Substâncias e métodos proibidos identificados na lista de substâncias e métodos proibidos)//

63. Responsabilidade objetiva: norma que estabelece que, em conformidade com o art. 6 (Presença de uma substância proibida ou de seus metabólitos ou marcadores na amostra de um jogador) e com o art. 7 (Uso ou tentativa de uso de substâncias proibidas ou métodos proibidos), não é necessário que a organização nacional antidoping demonstre o uso intencionado, culpa, negligência ou uso consciente por parte do jogador a fim de determinar a existência de uma infração das normas antidoping.//

64. Ajuda substancial: para efeito deste regulamento, uma pessoa que proporcione ajuda substancial deverá: 1) revelar por completo mediante uma declaração escrita e assinada toda a informação que possua em relação às infrações das normas antidoping, e 2), colaborar plenamente na pesquisa e nas decisões que sejam adotadas sobre qualquer processo relacionado com essa informação, o que inclui, por exemplo, testemunhar durante uma vista se assim for exigido por uma organização antidoping ou painel de especialistas. Igualmente, a informação



**CÁSSIO GUSTAVO BUSETTO**  
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

Matriculado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o número 02/032014, na data 14/04/2014, habilitado para os idiomas Espanhol e Português. Página: 11

facilitada deve ser fidedigna e constituir uma parte Importante do caso aberto ou, caso este não tenha se iniciado, deve ter proporcionado um fundamento forte sobre o qual poderia ter sido tramitado um processo.//

65. Peso específico adequado para a análise: peso específico calculado em 1005 ou superior mediante um refratômetro, ou em 1.010 ou superior com tiras de medição.//

66. Falsificar: manipular com fins ilegítimos ou de uma maneira ilegítima; exercer uma influencia incorreta em um resultado, interferir ilegitimamente, obstruir, enganar ou participar em qualquer ato fraudulento para alterar os resultados ou para evitar que se produzam os procedimentos normais.//

67. Controles dirigidos: seleção de determinados jogadores para os controles sobre a base de critérios estabelecidos no Padrão Internacional para Controles e Pesquisa.//

68. Atividade do time: toda atividade esportiva (p. ex. treinamento, viagens, sessões táticas) realizadas coletivamente com o time do jogador ou qualquer outra atividade supervisionada pelo time (p. ex. tratamento por parte de um médico do time).//

69. Controle: partes do processo do controle de doping que envolvem o planejamento de distribuição de controles, a coleta, gestão e transporte de amostras e seu envio ao laboratório.//

70. Tráfico: a venda, entrega, transporte, envio, repartição ou distribuição (ou posse com qualquer destes fins) a qualquer terceiro de uma substância ou método proibido (seja fisicamente ou por meios eletrônicos ou de outra forma) por parte de um jogador, ou pelo pessoal de apoio ao jogador ou por qualquer outra pessoa submetida à jurisdição de uma organização antidoping; porém, esta definição não inclui as ações de boa fé que realize o pessoal médico em relação com uma substância proibida utilizada para propósitos terapêuticos genuínos e legais ou outra justificção aceitável, e não incluirá ações relacionadas a substâncias proibidas que não estejam proibidas fora de competição, a menos que as circunstâncias em seu conjunto demonstrem que a finalidade das referidas substâncias proibidas não seja para propósitos terapêuticos genuínos e legais ou que o objetivo seja melhorar o rendimento esportivo.//

71. AUT: autorização de uso terapêutico, tal e como se descreve no art. 18 (Autorizações de uso terapêutico [AUT]).//

72. Convenção da UNESCO: Convenção internacional contra o Doping no Esporte adotada durante a 33a sessão da Assembléia Geral da UNESCO em 19 de outubro de 2005 que inclui todas e cada uma das emendas adotadas pelos Estados Partes assinantes da Convenção e pela Conferencia das Partes signatárias da Convenção Internacional contra o Doping no Esporte.//

73. Uso: a utilização, aplicação, ingestão, injeção ou consumo por qualquer meio de uma substância proibida ou de um método proibido.//

74. AMA: Agência Mundial Antidoping//

//

#### I DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO//

Toda referência aos órgãos competentes da FIFA neste regulamento se aplicará ao órgão equivalente na associação ou confederação. //

As palavras utilizadas em singular incluem também seu plural e vice-versa.//

As expressões «inclui», «particularmente», «por exemplo» ou expressões similares devem ser entendidas como termos amplos que não se limitam aos exemplos citados.//



**CÁSSIO GUSTAVO BUSETTO**  
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

Matriculado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o número 02/032014, na data 14/04/2014, habilitado para os idiomas Espanhol e Português. Página: 12

O uso da palavra «dias» inclui todos os dias da semana, não só os úteis.//

A menos que se indique o contrário, as menções a «capítulos», «seções», «artigos» ou «parágrafos» fazem referência a capítulos, seções, artigos ou parágrafos deste regulamento.//

Para simplificar a leitura, o uso do gênero masculino neste regulamento corresponderá tanto a homens quanto a mulheres.//

Todos os anexos deste regulamento formam parte integral dele.//

Os títulos e subtítulos empregados no presente regulamento servem para a sua consulta e não deverão ser considerados como parte de seu fundo, não afetarão de nenhuma maneira a linguagem das disposições às quais fazem referência.//

Todos os termos definidos no capítulo I terão o significado atribuído nele.//

//

## II DISPOSIÇÕES GERAIS//

Artigo 1 Âmbito de aplicação: direito material e vigência//

1. O presente regulamento será aplicado à FIFA, a suas associações membro e confederações, aos jogadores, aos clubes, ao pessoal de apoio ao jogador, aos oficiais dos jogos, aos oficiais e outras pessoas que participem em atividades, jogos ou competições organizadas pela FIFA ou suas associações em virtude de seu acordo, qualidade de membro, afiliação, autorização, credenciamento ou participação.//

2. O presente regulamento será aplicado a todos os controles de doping que sejam realizados na jurisdição da FIFA ou, no seu caso, das associações.//

3. O presente regulamento será aplicado aos fatos acontecidos após a sua entrada em vigor. Será aplicado igualmente a fatos anteriores, se tais fatos favorecem no mesmo grau ou resultam mais favoráveis para seu autor, e se as autoridades competentes da FIFA se pronunciam sobre estes fatos com posterioridade à entrada em vigor do regulamento. Contudo, o regulamento que rege o procedimento será aplicado imediatamente após a entrada em vigor do presente regulamento. Em caso de conflito, prevalecerá o estipulado no art. 86 (Emendas e interpretação do Regulamento Antidoping).//

Artigo 2 Obrigações das associações e das confederações//

1. Todas as associações se comprometerão a cumprir com o presente regulamento, que será incorporado diretamente, ou por referência às normas de cada associação. Cada associação ou incluirá em suas normas ou no seu regulamento procedimental necessário para implementar eficazmente o Regulamento Antidoping da FIFA e qualquer mudança que possa ser feita neste último.//

2. Com a assinatura da «Declaração de consentimento do controle de doping», todas as confederações se comprometem a cumprir com o presente regulamento, referente à área de competência das confederações. Toda referência às associações no presente regulamento será entendida, sempre que corresponder, como uma referência às confederações.//

3. As normas de cada associação deverão estabelecer especificamente que o presente regulamento é vinculante para todos os jogadores, clubes, pessoal de apoio ao jogador, oficiais e outras pessoas na jurisdição da associação.//

4. Cada associação assume a responsabilidade de fazer a coleta de amostras para o controle de doping nas competições nacionais, e de iniciar e dirigir os controles fora da competição de seus jogadores, assim como também de assegurar que todos os controles de seus jogadores e a gestão



**CÁSSIO GUSTAVO BUSETTO**  
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

Matriculado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o número 02/032014, na data 14/04/2014, habilitado para os idiomas Espanhol e Português. Página: 13

de resultados de tais controles, no âmbito nacional, cumpram com o presente regulamento. No referente a esta série de responsabilidades, toda referência à FIFA no presente regulamento será entendida, sempre que corresponder, como uma referência à associação em questão.//

5. Reconhece-se que em alguns países, a associação comandará os controles e o processo de gestão de resultados, enquanto que, em outros, algumas ou todas as responsabilidades da associação poderão ser delegadas ou atribuídas a uma organização nacional antidoping (ONAD). No referente a estes países, toda referência à associação no presente regulamento será entendida, sempre que corresponder, como uma referência à ONAD. A confederação ou associação informará à FIFA toda infração de normas antidoping e das decisões adotadas pela ONAD, proporcionando a documentação devidamente traduzida a um idioma oficial da FIFA.//

Artigo 3 Obrigações especiais dos jogadores e das equipes//

1. Tanto os jogadores quanto outras pessoas, organizações e entidades serão responsáveis por conhecer o que constitui uma infração das normas antidoping e das substâncias e métodos incluídos na lista de substâncias e métodos proibidos.//

2. Os jogadores terão a obrigação de se submeter a controles de doping, tal e como se estabelece no presente regulamento. Em particular, o jogador selecionado pelo oficial responsável para um controle de doping, seja como resultado de um controle dirigido ou de um sorteio, terá a obrigação de entregar uma amostra de urina e, se for solicitado, uma amostra de sangue, e deverá se submeter a qualquer exame médico que o oficial responsável pelo controle considere necessário, e cooperará com este último a este respeito.//

3. Os direitos do jogador incluem o direito a://

a) estar acompanhado pelo médico da equipe ou outro representante;//

b) estar informado e solicitar informação adicional sobre o processo da coleta de amostras.//

4. As obrigações do jogador incluem a obrigação de://

a) permanecer em todo momento sob a custódia direta do oficial do controle de doping da FIFA ou da escolta, desde o momento em que se produz a notificação até a coleta da amostra;//

b) cumprir com o procedimento da coleta de amostras (deverá ser advertido ao jogador as possíveis consequências em caso de não cumprimento);//

c) apresentar-se imediatamente a um controle, a menos que existam razões válidas para uma demora, tal e como determina o anexo D//

5. Todo jogador ou time que tenha sido selecionado para ser incluído no grupo de controle registrado, nacional ou internacional, tem a obrigação de informar sobre seu paradeiro, tal e como se estabelece no anexo C. Os jogadores poderão delegar a disposição sobre seu paradeiro a um representante designado da equipe.//

Artigo 4 Jurisdição da FIFA para realizar controles//

1. A FIFA tem a jurisdição sobre todos os clubes, assim como também sobre seus jogadores, que são membros de associações ou que disputam um jogo ou competição organizada pela FIFA.//

2. A FIFA centrará os controles previstos no presente regulamento em jogadores do grupo internacional de controle registrado (GICR) e em jogadores que competem ou se preparam para competir em jogos ou competições organizados pela FIFA.//

Artigo 5 Definição de doping//

1. O presente regulamento proíbe estritamente o doping.//



**CÁSSIO GUSTAVO BUSETTO**  
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

Matriculado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o número 02/032014, na data 14/04/2014, habilitado para os idiomas Espanhol e Português. Página: 14

2. O doping se define como a concorrência de uma ou mais infrações de normas antidoping segundo se especificam no presente regulamento.//

3. Tanto os jogadores quanto outras pessoas serão responsáveis por conhecer os casos que constituem uma infração das normas antidoping e das substâncias e métodos incluídos na lista de substâncias e métodos proibidos.//

**TÍTULO PRIMEIRO: DIREITO MATERIAL//**

**III. INFRAÇÕES DE NORMAS ANTIDOPING//**

O propósito dos artigos 6 ao 15 é especificar as circunstâncias e condutas que constituem infrações das normas antidoping. As audiências nos casos de doping estarão baseadas na suposição de que uma ou mais destas normas concretas foram violadas.//

Os seguintes casos são considerados infrações das normas antidoping://

**Artigo 6: Presença de uma substância proibida ou de seus metabólitos ou marcadores na amostra de um jogador//**

1. Todo jogador tem o dever pessoal de ter a certeza de que nenhuma substância proibida entre no seu corpo. Os jogadores são responsáveis por toda substância proibida, ou seus metabólitos ou marcadores, que estejam presentes nas amostras obtidas de seu corpo. Por tanto, não é necessário demonstrar intenção, falta, negligência ou conhecimento no uso por parte do jogador para estabelecer uma infração das normas antidoping de acordo com o artigo 6.//

2. Em conformidade com o artigo 6, será prova suficiente de infração das normas antidoping qualquer uma das circunstâncias seguintes: presença de uma substância proibida ou de seus metabólitos ou marcadores na amostra «A» do jogador quando este renuncie à análise da amostra «B» e esta não seja analisada, ou quando a amostra «B» do jogador for analisada e a referida análise confirme a presença da substância proibida ou de seus metabólitos ou marcadores encontrados na amostra «A» do jogador, ou quando a amostra «B» for dividida em dois vidros e a análise do segundo vidro confirme a presença da substância proibida ou de seus metabólitos ou marcadores detectados no primeiro vidro.//

3. Com exceção daquelas substâncias para as quais se estabelece um limite quantitativo na lista de substâncias e métodos proibidos, a presença de qualquer quantidade de uma substância proibida ou seus metabólitos ou marcadores em uma amostra de um jogador constitui uma infração das normas antidoping.//

4. Como exceção à regra geral do art. 6, a lista de substâncias e métodos proibidos ou os padrões internacionais poderão prever critérios especiais para a avaliação de substâncias proibidas que possam ser produzidas também de maneira endógena.//

**Artigo 7: Uso ou tentativa de uso de substâncias proibidas ou métodos proibidos//**

1. Todo jogador tem o dever pessoal de ter certeza de que nenhuma substância proibida entre no seu corpo e de que não utiliza nenhum método proibido. Por tanto, não é necessário demonstrar intenção, culpabilidade, negligência ou uso consciente por parte do jogador para determinar que foi produzida uma infração das normas antidoping pelo uso de uma substância ou método proibidos.//

2. O sucesso ou fracasso no uso ou tentativa de uso de uma substância proibida ou de um método proibido, não é uma questão determinante. Para cometer uma infração contra as normas antidoping, é suficiente ter utilizado, ou tentado utilizar, uma substância proibida ou um método proibido.//



**CÁSSIO GUSTAVO BUSETTO**  
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

Matriculado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o número 02/032014, na data 14/04/2014, habilitado para os idiomas Espanhol e Português. Página: 15

Artigo 8: Negativa ou resistência a uma coleta de amostras//

A negação ou resistência sem justificativa válida à coleta de amostras após uma notificação feita conforme as normas de doping aplicáveis ou evitar de qualquer outra forma a coleta de amostras.//

Artigo 9: Não cumprimento do paradeiro//

Caso um jogador que faz parte do grupo de controle registrado, não se apresente a um controle ou não informe seu paradeiro em um total de três vezes em um período de doze meses, tal e como se define no Padrão Internacional para Controles e Pesquisa.//

Artigo 10: Manipulação ou tentativa de manipulação de qualquer parte do procedimento de controle de doping//

Toda conduta que altere o processo de controle de doping, mas que não esteja incluída de outra maneira na definição de métodos proibidos. O termo manipulação incluirá, entre outras coisas, obstaculizar ou tentar obstaculizar o trabalho de um oficial de controle de doping, proporcionar informação fraudulenta a uma organização antidoping ou intimidar, ou tentar intimidar a uma possível testemunha.//

Artigo 11: Posse de uma substância proibida ou um método proibido//

1. A posse por parte de um jogador em competição de qualquer substância ou método proibido, ou a posse fora de competição por parte do jogador de qualquer substância ou método proibido que esteja expressamente proibido fora de competição, salvo se o jogador demonstrar que esta posse é devida a uma autorização de uso terapêutico (AUT), outorgada conforme o disposto no art. 18 (Autorizações de uso terapêutico [AUT]) ou a outra justificativa aceitável.//

2. A posse por parte do pessoal de apoio dos jogadores em competição de qualquer substância ou método proibido, ou a posse fora de competição por parte do pessoal de apoio dos jogadores de qualquer substância ou método proibido que esteja expressamente proibido fora de competição em relação a um jogador, competição ou treinamento, salvo se o pessoal de apoio dos jogadores demonstrar que esta posse se deve a uma autorização de uso terapêutico outorgada a um jogador conforme ao disposto no art. 18 (Autorização de uso terapêutico [AUT]) ou a outra justificativa aceitável.//

Artigo 12: Tráfico ou tentativa de tráfico de qualquer substância proibida ou método proibido//

Tráfico ou tentativa de tráfico de qualquer substância ou método proibido.//

Artigo 13: Administração ou tentativa de administração de qualquer substância proibida ou método proibido//

Administração ou tentativa de administração de uma substância ou método proibido a um jogador em competição ou administração ou tentativa de administração a um jogador fora de competição de uma substância ou método proibido fora de competição.//

Artigo 14: Cumplicidade//

Auxiliar, alentar, ajudar, incitar, colaborar, conspirar, encobrir ou qualquer outro tipo de cumplicidade intencional em relação a uma infração das normas antidoping ou qualquer tentativa de infração das normas antidoping ou infração do art. 29, parágrafo 1 (Proibição de participar durante uma suspensão) por parte de outra pessoa.//

Artigo 15: Associação proibida//

A associação de um jogador ou outra pessoa sujeita à autoridade da FIFA, na qualidade de profissional ou de pessoa vinculada ao esporte, com um membro do pessoal de apoio a



**CÁSSIO GUSTAVO BUSETTO**  
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

Matriculado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o número 02/032014, na data 14/04/2014, habilitado para os idiomas Espanhol e Português. Página: 16

jogadores que://

1. se está sujeito à autoridade de uma organização antidoping, esteja cumprindo um período de suspensão://
2. se não está sujeito à autoridade de uma organização antidoping, e quando a suspensão não foi abordada em um processo de gestão de resultados contemplado no Código, tenha sido condenado ou culpado em um procedimento penal, disciplinar ou profissional, por ter incorrido em condutas que teriam constituído uma infração das normas antidoping se tivessem sido aplicadas à referida pessoa as normas ajustadas ao código. A incapacitação da referida pessoa se manterá em vigor durante um período de seis anos desde a adoção da decisão penal, profissional ou disciplinar ou enquanto esteja vigente a sanção penal, disciplinar ou profissional://
3. esteja atuando como encobridor ou intermediário de uma pessoa descrita no art 15, parágrafos 1 ou 2 (Associação// proibida).//

Para que se aplique o art 15, é necessário que o jogador ou outra pessoa tenha recebido da FIFA ou de outra organização antidoping com jurisdição sobre o jogador ou de outra pessoa ou da AMA, uma notificação por escrito da incapacitação do membro do pessoal de apoio a jogadores e das possíveis consequências da associação proibida, e que o jogador ou outra pessoa possa evitar de forma razoável a referida associação. A organização antidoping fará tudo o razoavelmente possível para informar ao membro do pessoal de apoio a jogadores que constitui o objeto da notificação remetida ao jogador ou outra pessoa de que pode, no prazo de 15 dias, se apresentar perante a organização antidoping para explicar que os critérios descritos no art. 15, parágrafos 1 e 2 não lhe são aplicáveis. Sem prejuízo do estabelecido no art. 39 [Prazo de prescrição], este artigo se aplica inclusive quando a conduta de incapacitação do membro do pessoal de apoio a jogadores aconteceu antes da data de entrada em vigor prevista no art. 86, parágrafo 6 [Emendas e interpretação do Regulamento Antidoping].//

Corresponderá ao jogador ou a outra pessoa demonstrar que qualquer associação com o membro do pessoal de apoio a jogadores descrita no art. 15, parágrafos 1 ou 2 carece de caráter profissional ou não está relacionada com o esporte.//

Se a FIFA tem conhecimento de membros do pessoal de apoio a jogadores que cumpram os critérios descritos no art. 15, parágrafos 1, 2 ou 3, reemitirá a referida informação à AMA.//

#### IV- LISTA DE SUBSTÂNCIAS E MÉTODOS PROIBIDOS E AUTORIZAÇÕES DE USO TERAPÊUTICO//

Artigo 16: Substâncias e métodos proibidos identificados na lista de substâncias e métodos proibidos//

##### 1. Substâncias e métodos proibidos//

Salvo se a FIFA indicar algo diferente, a lista de substâncias e métodos proibidos e suas revisões entrarão em vigor em virtude do Regulamento Antidoping da FIFA três meses depois da publicação da AMA. Todos os jogadores ou outras pessoas estarão sujeitos à lista de substâncias e métodos proibidos, e a suas possíveis atualizações, a partir da data em que entre em vigor, sem mais trâmite. É responsabilidade de todos os jogadores ou das outras pessoas conhecer a versão mais atual da lista.//

##### 2. Substâncias específicas//

Para efeito da aplicação dos arts. 19 a 30 (Sanções individuais), todas as substâncias proibidas





**CÁSSIO GUSTAVO BUSETTO**  
**Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial**

Matriculado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o número 02/032014, na data 14/04/2014, habilitado para os idiomas Espanhol e Português. Página: 17

serão consideradas «substâncias específicas», exceto as pertencentes à categoria de substâncias anabolizantes e hormônios, assim como os estimulantes e moduladores e antagonistas hormonais identificados como tais na lista de substâncias e métodos proibidos. A categoria de substâncias específicas não incluirá os métodos proibidos.//

Artigo 17: Determinação por parte da AMA da lista de substâncias e métodos proibidos//

A determinação por parte da AMA das substâncias e dos métodos proibidos que serão incluídos na lista de substâncias e métodos proibidos, assim como a classificação das substâncias nas categorias da referida lista, é definitiva e não poderá ser rebatida por nenhum jogador ou por nenhuma outra pessoa baseando-se no fato de que a substância ou método não seja um agente mascarante ou não tenha o potencial de melhorar o rendimento esportivo, que represente um risco para a saúde ou que viole o espírito do esporte.//

Artigo 18: Autorizações para uso terapêutico (AUT)//

1. A presença de uma substância proibida ou de seus metabólitos ou marcadores, ou o uso ou tentativa de uso, posse ou administração ou tentativa de administração de uma substância ou método proibidos não serão considerados uma infração das normas antidoping se obedecem às disposições de uma AUT outorgada em conformidade com o Padrão Internacional para Autorizações de Uso Terapêutico.//

2. Todo jogador que consulte a um médico que lhe prescreva um tratamento ou medicação por motivos terapêuticos deverá perguntar se a prescrição contém substâncias ou métodos proibidos. Caso positivo, o jogador deverá solicitar um tratamento alternativo.//

3. Se não existir um tratamento alternativo, o jogador que possua um problema médico documentado e requeira o uso de uma substância proibida ou de um método proibido deverá primeiro solicitar uma autorização de uso terapêutico (AUT). Porém, as AUT são outorgadas só nos casos nos quais exista de maneira clara e convincente a necessidade clínica e sempre que o jogador não obtenha nenhuma vantagem competitiva.//

4. A solicitação e a aprovação das AUT é feita conforme um estrito procedimento, tal e como se estabelece no Padrão Internacional para Autorização de Uso Terapêutico da AMA e na Política da FIFA com respeito às AUT.//

5. Os jogadores que foram incluídos no grupo Internacional de controle registrado da FIFA só poderão obter AUT de acordo com as normas estabelecidas pela FIFA. A FIFA publica uma lista daquelas competições internacionais nas quais se requer uma AUT da FIFA. O anexo B inclui informação detalhada sobre o processo de solicitação. Deverá ser informado à associação do jogador e à AMA das AUT concedidas pela FIFA em virtude destas normas.//

6. Os jogadores que foram identificados ou incluídos em um grupo nacional de controle registrado deverão solicitar uma AUT a sua ONAD ou a outro organismo que tenha sido designado por sua associação para conceder AUT ou que tenha a autoridade pertinente para conceder AUT no território da associação em questão. Em todo caso, as associações assumirão a responsabilidade de notificar sem demora a concessão de qualquer AUT conforme este regulamento à FIFA e à AMA.//

7. Vencimento, cancelamento, retirada ou anulação de uma AUT.//

a) Uma AUT concedida em virtude deste regulamento: (a) vencerá automaticamente ao finalizar o período para o qual foi outorgada, sem ser necessária nenhuma notificação nem outra formalidade; (b) poderá ser cancelada se o jogador não cumprir imediatamente com os



**CÁSSIO GUSTAVO BUSETTO**  
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

Matriculado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o número 02/032014, na data 14/04/2014, habilitado para os idiomas Espanhol e Português. Página: 18

requisitos ou condições estabelecidos pelo Grupo de Assessoria AUT da FIFA no momento de conceder a AUT; (c) poderá ser retirada pelo Grupo de Assessoria AUT da FIFA se for estabelecido que não se cumprem os critérios para conceder uma AUT; (d) poderá ser anulada depois da revisão da AMA ou depois de uma apelação.//

b) Nestes casos, se acontecer o uso, a posse ou a administração de uma substância ou método proibido antes da data de vencimento, cancelamento, retirada ou anulação da AUT, o jogador não sofreria nenhum tipo de consequências. A revisão de acordo com este regulamento de um resultado analítico adverso posterior considerará se o referido resultado é consistente com o uso da substância ou método proibido anterior a essa data, em cujo caso não será considerado uma infração das normas antidoping.//

**V. SANÇÕES INDIVIDUAIS//**

Seção 1: Imposição de um período de suspensão//

Artigo 19: Suspensões por presença, uso ou tentativa de uso, ou posse de substâncias ou métodos proibidos//

O período de suspensão imposto por uma infração do art. 6 (Presença de uma substância proibida ou de seus metabólitos ou marcadores na amostra de um jogador), do art. 7 (Uso ou tentativa de uso de substâncias proibidas ou métodos proibidos), ou do 11 (Posse de uma substância proibida ou um método proibido) será o seguinte, sujeito a uma possível redução ou eliminação em virtude dos arts. 21 (Eliminação do período de suspensão por ausência de culpa ou de negligência), do art. 22 (Redução do período de suspensão por ausência de culpa ou de negligência significativa) ou 23 (Eliminação ou redução do período de suspensão ou outras consequências por razões diferentes à culpa)://

1. O período de suspensão será de quatro anos quando://

a) a infração das normas antidoping não incluir uma substância específica, salvo se o jogador ou outra pessoa possa demonstrar que a infração não foi intencional;//

b) a infração das normas antidoping incluir uma substância específica e a FIFA possa demonstrar que a infração foi intencional.//

2. Se não for de aplicação o art. 19 parágrafo 1, o período de suspensão será de dois anos//

3. O termo «intencional» utilizado no art. 19 (Suspensões por presença, uso ou tentativa de uso, ou posse de substâncias ou métodos proibidos) e o art. 20 (Suspensão por outras infrações de normas antidoping) serve para identificar os jogadores que trapaceiam. O termo implica que o jogador ou outra pessoa incorreu em uma conduta sabendo que constituía uma infração das normas antidoping ou que existia um risco significativo de que fosse assim, e ignorou esse risco. No caso de uma infração das normas antidoping que resulte de um resultado analítico adverso por uma substância proibida só em competição, se pressuporá que não é intencional, salvo prova do contrário, se tratar-se de uma substância específica e o jogador puder demonstrar que usou a substância proibida fora de competição. Uma infração das normas antidoping que resulte de um resultado analítico adverso por uma substância proibida só em competição não será considerada intencional se a substância não for uma substância específica e o esportista puder demonstrar que a utilizou fora de competição em um contexto não relacionado com atividades esportivas.//

Artigo 20: Suspensão por outras infrações de normas antidoping//

O período de suspensão para as infrações das normas antidoping diferentes das que constam no artigo 19 (Suspensões por presença, uso ou tentativa de uso, ou posse de substâncias ou métodos



**CÁSSIO GUSTAVO BUSETTO**  
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

Matriculado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o número 02/032014, na data 14/04/2014, habilitado para os idiomas Espanhol e Português. Página: 19

proibidos) será o seguinte, a menos que se apliquem os artigos 22 (Redução do período de suspensão por ausência de culpa ou de negligência significativa) ou 23 (Eliminação ou redução do período de suspensão ou outras consequências por razões diferentes à culpa)://

1. Para as infrações dos artigos 8 (Negativa ou resistência a uma coleta de amostras) ou 10 (Manipulação ou tentativa de manipulação de qualquer parte do procedimento de controle de doping), o período de suspensão será de quatro anos, salvo se, caso não cumprir com a obrigação de se submeter à coleta de amostras, o jogador puder demonstrar que a infração não foi intencional (segundo se define no art. 19, parágrafo 3), em cujo caso o período de suspensão será de dois anos.//

2. Para as infrações do art. 9 (Não cumprimento do paradeiro), o período de suspensão será de dois anos, com a possibilidade de redução até um mínimo de um ano, dependendo do grau de culpabilidade do jogador. A flexibilidade entre dois anos e um ano de suspensão que prevê este artigo não poderá ser aplicada aos jogadores que, por motivo de suas mudanças de paradeiro de última hora ou de outras condutas, gerem suspeitas sérias de que tentam evitar se submeter aos controles.//

3. Para as infrações dos arts. 12 (Tráfico ou tentativa de tráfico de qualquer substância ou método proibido) ou 13 (Administração ou tentativa de administração de qualquer substância ou método proibido), o período de suspensão será de no mínimo quatro anos e no máximo suspensão vitalícia, dependendo da gravidade da infração. Uma infração dos arts. 12 ou 13 na que esteja envolvido um menor será considerada especialmente grave e se for cometida por um membro do pessoal de apoio dos jogadores e se tratar de uma infração que não esteja relacionada com substâncias específicas, levará a uma suspensão vitalícia do membro do pessoal de apoio dos jogadores. Além disso, as infrações graves dos arts. 12 ou 13 que também possam violar leis e normativas não esportivas serão comunicadas às autoridades administrativas, profissionais ou judiciais competentes.//

4. Para as infrações do art. 14 (Cumplicidade), o período de suspensão será de um mínimo de dois anos até um máximo de quatro anos, dependendo do grau de culpabilidade do jogador ou de outra pessoa e de outras circunstâncias do caso.//

5. Para as infrações do art. 15 (Associação proibida), o período de suspensão será de dois anos, com a possibilidade de redução até um mínimo de um ano, dependendo do grau de culpabilidade do jogador ou de outra pessoa e de outras circunstâncias do caso.//

Seção 2: Eliminação ou redução do período de suspensão//

Artigo 21 Eliminação do período de suspensão por ausência de culpa ou de negligência//

Quando um jogador demonstra em um caso concreto que não existe conduta culpável ou negligente, a suspensão aplicável será perdoada.//

Artigo 22 Redução do período de suspensão por ausência de culpa ou de negligência significativa//

1. Redução das sanções para substâncias específicas ou produtos contaminados por infrações do art. 6 (Presença de uma substância proibida ou de seus metabolitos ou marcadores na mostra de um jogador), art. 7 (Uso ou tentativa de uso de substâncias proibidas ou métodos proibidos), ou art. 11 (Posse de uma substância proibida ou um método proibido).//

a) Substâncias específicas//

Quando a infração das normas antidoping incluir uma substância específica e o jogador ou outra



**CÁSSIO GUSTAVO BUSETTO**  
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

Matriculado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o número 02/032014, na data 14/04/2014, habilitado para os idiomas Espanhol e Português. Página: 20

pessoa puder demonstrar ausência de culpa ou de negligência significativa, a sanção consistirá, como mínimo, em uma advertência e nenhum período de suspensão e, como máximo, em dois anos de suspensão, dependendo do grau de culpabilidade do jogador ou outra pessoa.//

b) Produtos contaminados//

Quando o jogador ou outra pessoa puder demonstrar a ausência de culpa ou negligência significativa, e que a substância proibida detectada procedia de um produto contaminado, a sanção consistirá, como mínimo, em uma advertência e nenhum período de suspensão e, como máximo em dois anos de suspensão, dependendo do grau de culpabilidade do jogador ou outra pessoa.//

2. Aplicação do princípio de ausência de culpa ou de negligência além do art. 22, inc. 1//

Se um jogador ou outra pessoa demonstrar, em um caso concreto no qual não seja aplicável o art. 22, inc. 1, que há ausência de culpa ou de negligência significativa por sua parte, sujeito a uma redução adicional ou eliminação segundo está previsto no art. 23, o período de suspensão aplicável poderá ser reduzido sobre a base do grau de culpabilidade do jogador ou outra pessoa, mas a suspensão reduzida não poderá ser inferior à metade do período de suspensão aplicável em caso contrário. Quando o período de suspensão aplicável for vitalício, o período de suspensão reduzido aplicado em virtude deste artigo não deverá ser inferior a oito anos.//

Artigo 23 Eliminação ou redução do período de suspensão ou outras conseqüências por razões diferentes à culpa//

Este artigo também se aplicará a substâncias específicas e produtos contaminados//

1. Ajuda substancial para o descobrimento ou a demonstração de infrações das normas antidoping//

a) Antes que seja emitida uma sentença final de apelação em virtude deste regulamento ou de que expire o prazo para apresentar um recurso, a FIFA poderá suprimir uma parte do período de suspensão imposto em casos concretos nos que seja responsável pela gestão dos resultados e um jogador tenha proporcionado uma ajuda substancial a uma organização antidoping, uma autoridade penal ou um organismo disciplinar profissional que permita: (i) à organização antidoping descobrir ou tramitar uma infração das normas antidoping cometida por outra pessoa ou (ii) a uma autoridade penal ou organismo disciplinar profissional descobrir ou tramitar um delito ou um não cumprimento das normas profissionais cometido por outra pessoa e que a ajuda oferecida pela pessoa que proporcionou a ajuda substancial se colocada a disposição da FIFA. Depois de uma sentença firme em relação com um recurso de apelação em virtude deste regulamento ou em caso de que expire o prazo para apresentar um recurso de apelação, a FIFA só poderá reduzir o período de suspensão que seria aplicável com a autorização da AMA. O grau em que se pode reduzir o período da suspensão aplicada se baseará na gravidade da infração das normas antidoping cometida pelo jogador ou por outra pessoa, e na relevância da ajuda substancial que tenha proporcionado o jogador ou outra pessoa com o fim de erradicar o doping no esporte. O período de suspensão não pode ser reduzido em mais de três quartas partes. Quando o período de suspensão aplicável for vitalício, o período de suspensão reduzido aplicado em virtude deste artigo não deverá ser inferior a oito anos. Se o jogador ou outra pessoa não oferecem a ajuda substancial na qual se baseou a suspensão do período de suspensão, a FIFA restabelecerá o período de suspensão original. A decisão da FIFA de restabelecer ou não um período de suspensão poderá ser recorrida por qualquer pessoa com



**CÁSSIO GUSTAVO BUSETTO**  
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

Matriculado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o número 02/032014, na data 14/04/2014, habilitado para os idiomas Espanhol e Português. Página: 21

direito de apelação em virtude deste regulamento.//

b) Para estimular jogadores e outras pessoas a oferecerem ajuda substancial às organizações antidoping, por solicitação da organização antidoping que faz a gestão dos resultados, ou por solicitação do jogador, ou outra pessoa que cometeu ou foi acusada de cometer uma infração das normas antidoping, a AMA poderá aceitar, em qualquer fase do processo de gestão dos resultados, inclusive depois de emitir uma sentença de apelação de acordo com o presente regulamento, o que considere uma suspensão adequada do período de suspensão e outras consequências. Em circunstâncias excepcionais, a AMA poderá acordar suspensões do período de suspensão e outras consequências por ajuda substancial superiores às previstas neste artigo, ou inclusive não estabelecer nenhum período de suspensão nem a devolução do prêmio ou o pagamento de multas ou custos. A aprovação da AMA estará sujeita ao restabelecimento da sanção, conforme previsto neste artigo. Sem prejuízo da seção 6 (Apelações) do capítulo X, as decisões da AMA no contexto deste artigo não poderão ser recorridas por nenhuma outra organização antidoping.//

c) Se a FIFA suspender qualquer parte de uma sanção aplicável como consequência da existência de ajuda substancial, deverá notificá-lo às outras organizações antidoping com direito de apelação em virtude do presente regulamento. Em circunstâncias especiais nas que a AMA determine que isto seria o melhor para o interesse da luta contra o doping, poderá autorizar a uma organização antidoping que subscreva acordos de confidencialidade que limitem ou retardem a divulgação do acordo de ajuda substancial ou a natureza da ajuda substancial que está sendo oferecida.//

2. Confissão de uma infração das normas antidoping em ausência de outras provas//

Caso um jogador ou outra pessoa admita voluntariamente, perante a Comissão Disciplinar da FIFA, ter cometido uma infração das normas antidoping antes de ter recebido a notificação de coleta de uma amostra que poderia demonstrar a referida infração (ou, em caso de infração das normas antidoping distinta ao estabelecido no artigo 6 [Presença de uma substância proibida ou de seus metabólitos ou marcadores na amostra de um jogador], antes de receber o primeiro aviso da infração admitida segundo o artigo 3) e que a referida confissão seja a única prova fidedigna de infração no momento da confissão, o período de suspensão poderá ser reduzido, mas não poderá ser inferior à metade do período de suspensão que poderia ter sido aplicado da outra maneira.//

3. Confissão imediata de uma Infração das normas antidoping depois de ser acusado de uma infração sancionável em virtude do art. 19, parágrafo 1 (Suspensões por presença, uso ou tentativa de uso, ou posse de substâncias ou métodos proibidos) ou do art. 20, parágrafo 1 (Suspensão por outras infrações de normas antidoping).//

Caso um jogador ou outra pessoa que pudesse estar sujeita a uma sanção de quatro anos em virtude do art. 19 parágrafo 1 ou do art. 20 parágrafo 1 (por evitar ou rejeitar a coleta de amostras ou por manipular a coleta de amostras) confessar imediatamente a existência da infração das normas antidoping depois de ter sido acusado pela FIFA, e com prévia aprovação tanto da AMA quanto da FIFA, poderá ver reduzido seu período de suspensão até um mínimo de dois anos, dependendo da gravidade da infração e do grau de culpabilidade do jogador ou de outra pessoa.//

4. Aplicação de causas múltiplas para a redução de uma sanção//



**CÁSSIO GUSTAVO BUSETTO**  
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

Matriculado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o número 02/032014, na data 14/04/2014, habilitado para os idiomas Espanhol e Português. Página: 22

Caso um jogador ou outra pessoa demonstrem seu direito a uma redução da sanção em virtude de mais de uma disposição do art. 21 (Eliminação do período de suspensão por ausência de culpa ou de negligência), do art. 22 (Redução do período de suspensão por ausência de culpa ou de negligência significativa) ou do art. 23 (Eliminação ou redução do período de suspensão ou outras consequências por razões diferentes à culpa), antes de aplicar qualquer redução ou suspensão em virtude do art. 23, o período de suspensão que de outra forma tivesse sido aplicado será estabelecido de acordo com os arts. 19 (Suspensões por presença, uso ou tentativa de uso, ou posse de substâncias ou métodos proibidos), 20 (Suspensão por outras infrações de normas antidoping), 21 e 22. Se o jogador ou outra pessoa demonstrarem seu direito a uma redução ou à eliminação da suspensão de acordo com o art. 23, a suspensão poderá ser reduzida ou perdoada, mas não poderá ser inferior a uma quarta parte da duração da suspensão que lhe teria sido aplicada da outra maneira.//

Seção 3: Ampliação do período de suspensão e infrações múltiplas//

Artigo 24: Infrações múltiplas//

1. Quando um jogador ou outra pessoa cometer uma segunda infração de uma norma antidoping, o período de suspensão será o mais longo entre os seguintes;//

a) seis meses;//

b) a metade da suspensão imposta pela primeira infração de uma norma antidoping sem considerar nenhuma possível redução em virtude do art. 23 (Eliminação ou redução do período de suspensão ou outras consequências por razões diferentes à culpa);//

c) o dobro do período de suspensão que se aplicaria à segunda infração de uma norma antidoping se fosse uma primeira infração, sem considerar nenhuma possível redução em virtude do art. 23.//

O período de suspensão estabelecido poderá ser reduzido aplicando o art 23.//

2. Uma terceira infração de uma norma antidoping sempre dará lugar à suspensão vitalícia, salvo se esta terceira infração reúne as condições de eliminação ou redução do período de suspensão estabelecidas no artigo 21 (Eliminação do período de suspensão por ausência de culpa ou de negligência) ou 22 (Redução do período de suspensão por ausência de culpa ou de negligência significativa), ou supõe uma infração do artigo 9 (Não cumprimento do paradeiro). Nestes casos concretos, o período de suspensão será de oito anos até desqualificação vitalícia.//

3. Uma infração das normas antidoping para a qual o jogador ou outra pessoa tenha demonstrado a ausência de culpa ou de negligência não é considerada uma infração para efeito deste artigo.//

4. Normas adicionais para certas infrações potencialmente múltiplas.//

a) Com objeto de impor sanções em virtude do art. 24 (Infrações múltiplas), uma infração de uma norma antidoping só será considerada segunda infração se a FIFA demonstrar que o jogador ou outra pessoa cometeu uma segunda infração de uma norma antidoping depois de ter recebido notificação da primeira em virtude o art. 7; ou depois de que a FIFA tenha se esforçado razoavelmente para apresentar essa notificação. Se a FIFA não conseguir demonstrar este fato, as infrações devem ser consideradas no seu conjunto como uma infração única e primeira, e a sanção imposta estará baseada na infração que implique a sanção mais severa.//

b) Se depois de impor uma sanção pela primeira infração de uma norma antidoping, a FIFA descobrir fatos relativos a uma infração de uma norma antidoping por parte do jogador ou outra



**CÁSSIO GUSTAVO BUSETTO**  
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

Matriculado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o número 02/032014, na data 14/04/2014, habilitado para os idiomas Espanhol e Português. Página: 23

pessoa cometida antes da notificação correspondente à primeira infração, a FIFA imporá uma sanção adicional baseada na sanção que poderia ter sido imposta se ambas as infrações tivessem sido estabelecidas ao mesmo tempo. Os resultados obtidos em todas as competições que se remontem à primeira infração suporão a desqualificação segundo estabelece o art. 25 (Anulação de resultados em competições posteriores à coleta de amostras ou à comissão de uma infração das normas antidoping).//

5. Múltiplas infrações das normas antidoping durante um período de dez anos.//

Para efeito do art. 24, cada infração de normas antidoping deverá ter sido produzida dentro de um mesmo período de dez anos para poder considerá-las infrações múltiplas.//

Seção 4: Disposições comuns relativas às sanções individuais//

Artigo 25: Anulação de resultados em competições, posteriores à coleta de amostras ou ao cometimento de uma infração de normas antidoping//

Além da anulação dos resultados obtidos na competição durante a qual tenha sido detectada uma amostra positiva em virtude deste regulamento, todos os demais resultados obtidos em competição desde a data da coleta da amostra positiva (em competição ou fora de competição) ou desde a data na qual tenha sido realizada outra infração de normas antidoping, serão anulados com todas as consequências que se derivem disso, incluída a retirada de todas as medalhas, pontos e prêmios, até o início de qualquer suspensão provisória ou suspensão, salvo se existirem razões de equidade que exijam o contrário.//

Artigo 26: Custos do TAD e prêmio monetário obtido fraudulentamente//

A prioridade para o reembolso será a seguinte: em primeiro lugar serão pagos os custos do TAD e, em segundo lugar, serão devolvidas as despesas da FIFA.//

Artigo 27: Consequências econômicas//

1. Em conformidade com o Código Disciplinar da FIFA, poderão ser impostas sanções econômicas por infrações das normas antidoping.//

2. Contudo, esta classe de sanções não servirá como base para reduzir o período de suspensão ou de outra sanção que possa ser aplicada em virtude deste regulamento.//

Devolução do prêmio ou outras ajudas econômicas//

3. Como condição para ser reabilitado após ter sido comprovado que cometeu uma infração de uma norma antidoping, o jogador deverá devolver, em primeiro lugar, a totalidade do prêmio pecuniário ou qualquer outro apoio econômico obtido de organizações esportivas desde a data na qual a amostra positiva foi recolhida ou a partir da data que aconteceu a infração das normas antidoping até o começo de qualquer suspensão provisória ou período de suspensão.//

4. O valor do prêmio conseguido fraudulentamente será destinado a pagar as despesas da coleta de amostras e a gestão de resultados do caso.//

Artigo 28: Início do período de suspensão//

Exceto nos casos estabelecidos a seguir, o período de suspensão começará na data na qual se comunique a resolução de suspensão ao jogador ou outra pessoa afetados.//

1. Atrasos não atribuíveis ao jogador ou a outra pessoa//

Em caso de acontecer um atraso importante no processo da vista ou em outros aspectos do controle de doping não atribuíveis ao jogador, a Comissão Disciplinar da FIFA poderá decidir que o período de suspensão comece em uma data anterior, inclusive na data da coleta da amostra em questão ou na data na qual tenha sido cometida uma infração posterior das normas



**CÁSSIO GUSTAVO BUSETTO**  
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

Matriculado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o número 02/032014, na data 14/04/2014, habilitado para os idiomas Espanhol e Português. Página: 24

antidoping. Todos os resultados esportivos obtidos durante o período de suspensão ficarão anulados, inclusive de forma retroativa.//

**2. Confissão imediata//**

Caso o jogador ou outra pessoa confesse imediatamente (o que, em todos os casos em que se trate de um jogador significa antes que o jogador volte a competir) a infração da norma antidoping depois de ter sido comunicada pela FIFA, o período de suspensão poderá começar da data da coleta da amostra ou desde aquela data na qual tenha sido cometida outra infração posterior das normas antidoping. Porém, nos casos em que se aplique este artigo, o jogador ou outra pessoa deverá cumprir, como mínimo, a metade do período de suspensão, contado a partir da data em que o jogador ou outra pessoa aceite a imposição da sanção, desde a data da resolução do procedimento pela qual se impõe a sanção ou da data na qual tenha sido imposta a sanção. Este artigo não se aplica quando o período de suspensão já tiver sido reduzido em virtude do art 23 parágrafo 3 (Eliminação ou redução do período de suspensão ou outras consequências por razões diferentes à culpa).//

**3. Deduções por suspensões provisórias ou períodos de suspensão já cumpridos.//**

a) Se uma suspensão provisória for imposta ao jogador ou outra pessoa e este a respeita, o referido período de suspensão provisório poderá se deduzir de qualquer outro que lhe tenha sido imposto definitivamente. Se cumprir um período de suspensão em virtude de uma sentença depois de apelada, o tempo cumprido será deduzido do possível período de suspensão imposto ao jogador ou outra pessoa depois da apelação.//

b) Se um jogador ou outra pessoa aceitar voluntariamente por escrito uma suspensão provisória imposta pela FIFA e se abster de competir a partir desse momento, o referido período de suspensão provisório voluntário adotado pelo jogador será deduzido de qualquer período de suspensão que lhe seja imposto definitivamente. Cada parte envolvida que deva receber notificações da existência de uma possível infração das normas antidoping segundo o artigo 68 (Informação relativa a possíveis infrações das normas antidoping) receberá imediatamente uma cópia da aceitação voluntária da suspensão provisória por parte do jogador.//

c) Não será deduzida nenhuma fração do período de suspensão por qualquer período antes da entrada em vigor da suspensão provisória imposta ou voluntária, independentemente de se o jogador decidiu ou não competir, ou se foi suspenso por sua equipe.//

d) Se a uma equipe lhe é imposto um período de suspensão, salvo que a equidade exija outra coisa, o referido período iniciará na data da decisão definitiva da audiência que imponha a suspensão ou, em caso de renunciar à audiência, na data em que seja aceita ou imposta de outro modo a suspensão. Todo período de suspensão provisória de uma equipe (seja imposta ou voluntariamente aceita) poderá ser deduzida do período de suspensão total que deva ser cumprido.//

**Artigo 29: Status durante uma suspensão//**

**1. Proibição de participação durante uma suspensão//**

Durante o período de suspensão, nenhum jogador ou outra pessoa poderá participar, em nenhuma qualidade, em competições ou atividades (que não sejam de formação antidoping autorizada ou programas de reabilitação) autorizadas ou organizadas pela FIFA ou alguma associação, clube ou qualquer outra organização membro de uma associação, nem em competições autorizadas ou organizadas por uma liga profissional ou organizador de





**CÁSSIO GUSTAVO BUSETTO**  
**Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial**

Matriculado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o número 02/032014, na data 14/04/2014, habilitado para os idiomas Espanhol e Português. Página: 25

competições nacionais ou internacionais.//

Um jogador ou outra pessoa à qual lhe tenha sido imposta uma suspensão de mais de quatro anos poderá, depois de quatro anos de suspensão, participar em eventos esportivos locais que não estejam aprovados pela FIFA e que não sejam da jurisdição desta, das associações ou confederações, mas só se o evento esportivo local não se desenvolve a um nível no que o jogador ou outra pessoa seja suscetível a classificar-se direta ou indiretamente para um campeonato nacional ou evento internacional (ou acumular pontos para sua classificação) e não implica que o jogador ou outra pessoa trabalhe de nenhuma maneira com menores.//

Os jogadores ou outras pessoas às quais lhes tenha sido imposto um período de suspensão continuará sendo objeto de controles.//

2. Volta aos treinamentos//

Como exceção ao art. 29 parágrafo 1, um jogador poderá regressar ao treinamento com uma equipe ou ao uso das instalações de um clube ou outra organização membro da associação membro da FIFA durante: (1) os últimos dois meses do período de suspensão do jogador, ou (2) o último quarto do período de suspensão imposto, se este for inferior a dois meses.//

3. Violação da proibição de participação durante o período de suspensão//

Caso o jogador ou outra pessoa, à qual lhe tenha sido imposta uma suspensão, infrinja a proibição de participar durante o período de suspensão descrito no art. 29 parágrafo 1, um novo período de suspensão com uma duração igual à do período original será adicionado ao final do período de suspensão original. O novo período de suspensão poderá ser diminuído segundo o grau de culpabilidade do jogador ou outra pessoa e outras circunstâncias do caso. A decisão sobre se o jogador ou outra pessoa violou a proibição de participar e sobre se é apropriado fazer um ajuste, será tomada pela FIFA. Tal e como estipula este regulamento, esta decisão poderá ser apelada.//

Se um membro do pessoal de apoio aos jogadores ou outra pessoa ajuda de forma substancial a uma pessoa a infringir a proibição de participar durante o período de suspensão, a FIFA poderá impor sanções por infringir o art. 14 (Cumplicidade) por ter prestado a referida ajuda.//

4. Retirada dos auxílios econômicos durante o período de suspensão//

Igualmente, em caso de cometer uma infração das normas antidoping distinta a uma sanção reduzida, segundo consta no art. 21 (Eliminação do período de suspensão por ausência de culpa ou de negligência) ou no art. 22 (Redução do período de suspensão por ausência de culpa ou de negligência significativa), a pessoa implicada deverá ser privada da totalidade ou de parte dos auxílios econômicos ou de outras vantagens relacionadas com sua prática esportiva procedentes da FIFA, suas confederações ou associações.//

Artigo 30: Publicação automática da sanção//

Uma sanção implicará a publicação (divulgação pública) da mesma segundo o disposto no presente regulamento.//

**VI. CONSEQUÊNCIAS PARA AS EQUIPES //**

Artigo 31: Controles dirigidos da equipe//

Quando tenha sido notificada uma infração de uma norma antidoping em virtude do capítulo IX no marco de uma competição a mais de um membro de uma equipe, o órgão responsável pela competição realizará os controles dirigidos da equipe durante o período de celebração da competição.//



**CÁSSIO GUSTAVO BUSETTO**  
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

Matriculado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o número 02/032014, na data 14/04/2014, habilitado para os idiomas Espanhol e Português. Página: 26

Artigo 32: Sanção ao clube ou à associação//

1. Se mais de dois membros de uma equipe cometeram uma infração de uma norma antidoping durante o período de celebração de uma competição, a Comissão Disciplinar da FIFA, caso a FIFA seja o órgão reitor da competição, ou outra associação a cargo da competição, imporá as sanções adequadas à associação ou ao clube ao qual pertençam os membros da equipe, além de outras consequências individuais para os jogadores que tenham cometido a infração.//

2. São aplicáveis as sanções previstas no Código Disciplinar da FIFA.//

**VII. SUSPENSÃO PROVISÓRIA//**

Artigo 33: Jurisdição//

1. Quando for comprovado que uma infração das normas antidoping foi realizada no marco de um controle feito pela FIFA, o presidente da Comissão Disciplinar da FIFA será o responsável de impor a suspensão provisória correspondente.//

2. Para efeito deste capítulo, toda referência ao presidente da Comissão Disciplinar da FIFA deverá ser entendida, sempre que corresponder, como a pessoa ou órgão correspondente da associação e toda referência ao jogador deverá ser entendida, sempre que corresponder, como qualquer membro do pessoal de apoio ou outra pessoa.//

Artigo 34: Suspensão provisória obrigatória depois de um resultado analítico adverso//

1. No caso de um resultado analítico adverso por uma substância ou método proibidos que não sejam uma substância específica, será imediatamente imposta uma suspensão provisória depois da revisão e notificação estabelecidas no art. 52.//

2. A suspensão provisória poderá ser cancelada se o jogador demonstra à Comissão Disciplinar da FIFA que é provável que a infração se deva a um produto contaminado.//

3. Uma suspensão provisória não será imposta a menos que o jogador receba: (a) a oportunidade de celebrar uma audiência preliminar à imposição da suspensão provisória, ou no momento oportuno depois da imposição da referida suspensão provisória, ou (b) uma oportunidade para que se celebre uma audiência expedita imediatamente depois da imposição de uma suspensão provisória.//

Artigo 35: Suspensão provisória optativa baseada em um resultado analítico adverso por substâncias específicas, produtos contaminados ou outras infrações das normas antidoping//

1. No caso de um resultado analítico adverso por uma substância específica ou qualquer outra infração das normas antidoping, poderá ser imposta uma suspensão provisória.//

2. Uma suspensão provisória não será imposta a menos que o jogador receba: (a) a oportunidade de celebrar uma audiência preliminar à imposição da suspensão provisória, ou no momento oportuno depois da imposição da referida suspensão provisória, ou (b) uma oportunidade para que se celebre uma audiência expedita imediatamente depois da imposição de uma suspensão provisória.//

Artigo 36: Suspensão provisória voluntária//

1. Como alternativa, o jogador ou outra pessoa poderá aceitar voluntariamente a suspensão provisória, sempre que seja confirmado por escrito ao presidente da Comissão Disciplinar da FIFA.//

2. Uma suspensão provisória voluntária não entrará em vigor até a data na qual a FIFA receba a confirmação por escrito do jogador ou outra pessoa. Portanto, a associação correspondente deverá enviar sem demora uma cópia da aceitação voluntária do jogador ou outra pessoa de uma



**CÁSSIO GUSTAVO BUSETTO**  
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

Matriculado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o número 02/032014, na data 14/04/2014, habilitado para os idiomas Espanhol e Português. Página: 27

suspensão provisória tanto para a pessoa quanto para o órgão correspondente da associação.//

Artigo 37: Notificação//

1. Será imediatamente notificado o jogador ou a outra pessoa que tenha sido suspensa provisoriamente, tal e como está previsto no Código Disciplinar da FIFA e no Regulamento Antidoping da FIFA.//

2. Caso uma associação imponha ou rejeite a imposição de uma suspensão provisória ou caso um jogador ou outra pessoa aceite uma suspensão voluntária, a associação informará imediatamente à Comissão Disciplinar da FIFA deste fato.//

Artigo 38: Resultado negativo da amostra «B»//

1. Se for imposta uma suspensão provisória sobre a base de um resultado analítico adverso e uma posterior análise da amostra «B» não confirmar os resultados da análise da amostra «A», o jogador deixará de estar sujeito a uma suspensão provisória como consequência da infração do artigo 6 (Presença de uma substância proibida ou seus metabólitos ou marcadores).//

2. Nos casos nos quais o jogador ou a equipe sejam excluídos de uma competição por infração do art. 6 (Presença de uma substância proibida ou seus metabólitos ou marcadores), e a análise subsequente da amostra «B» não confirmar o resultado da análise da amostra «A», sempre que isso não interfira na competição e que ainda seja possível reintegrar ao jogador ou a sua equipe, o jogador ou a equipe em questão poderão continuar participando na competição.//

3. Com relação ao parágrafo anterior, nos demais casos nos quais a reabilitação afete à competição, o jogador ou a equipe deixarão de disputar a competição e se absterão de reclamar uma indenização ou compensação por danos e prejuízos.//

VIII. PRAZO DE PRESCRIÇÃO//

Artigo 39: Prazo de prescrição//

Não poderá ser tomada nenhuma medida contra um jogador ou contra outra pessoa por infringir uma norma antidoping descrita no presente regulamento, a menos que lhe seja informado sobre a infração segundo o disposto neste regulamento, dentro de um prazo de dez anos da data na qual tenha sido cometida a infração da qual é acusado.//

TÍTULO SEGUNDO: CONTROLES E NORMAS PROCEDIMENTAIS//

IX. CONTROLES//

Seção 1: Controles//

Artigo 40: Normas gerais para a realização de controles//

1. No âmbito deste regulamento, todo jogador poderá ser submetido a controles em competição, em qualquer jogo em que compita, e a controles fora de competição, em qualquer momento e lugar, seja por parte da FIFA ou da associação correspondente. Os controles compreendem provas de urina e de sangue.//

2. No âmbito de sua jurisdição, a FIFA poderá delegar os controles estabelecidos no presente regulamento em qualquer associação ou confederação, na AMA, na agenda governamental, na ONAD ou em terceiros que a FIFA considere qualificados para este fim. Em tal caso, toda referência à Unidade Antidoping da FIFA ou ao oficial FIFA de controle de doping será entendido, sempre que corresponder, como uma referência à parte ou à pessoa que recebeu tal mandato.//

3. Somente uma organização será responsável por ordenar e dirigir os controles em competição.//



**CÁSSIO GUSTAVO BUSETTO**  
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

Matriculado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o número 02/032014, na data 14/04/2014, habilitado para os idiomas Espanhol e Português. Página: 28

a) Nas competições internacionais, a organização internacional que atua como organismo responsável do jogo ou da competição será quem dirigirá a coleta de amostras.//

b) Nas competições nacionais, a organização nacional antidoping do país será quem dirigirá a coleta de amostras.//

c) Se uma organização antidoping não é responsável por ordenar e dirigir os controles de uma competição, mas, está autorizada para realizar controles adicionais durante o período de competição, deverá primeiro estabelecer contato com o organismo responsável pelo jogo ou pela competição para obter a permissão pertinente. Se a organização antidoping não está conforme com a resposta recebida do organismo responsável, poderá solicitar permissão à AMA para realizar controles adicionais e determinar como vão ser coordenados os referidos controles. A AMA não concederá a aprovação sem antes discutir detidamente o tema com o organismo responsável.//

4. Além da FIFA e a associação correspondente, as seguintes organizações terão a responsabilidade de organizar e dirigir controles fora de competição://

a) a AMA;//

b) o COI para os Jogos Olímpicos;//

c) a ONAD do país ou território no qual os jogadores estão presentes.//

5. O controle individual de jogadores será feito sem prévio aviso. Para os controles em competição, o número de jogadores por controlar será conhecido com antecedência, mas não será informado aos jogadores até que se produza a notificação.//

Artigo 41: Plano de distribuição dos controles//

1. A Unidade Antidoping da FIFA criará um plano de distribuição para a realização de controles eficazes em competição e fora de competição de todos os jogadores na jurisdição da FIFA, incluídos, entre outros, os jogadores do grupo registrado de controle internacional.//

2. No momento da criação do seu plano de distribuição de controles, a Unidade Antidoping da FIFA terá em conta o risco de doping no futebol fundado em://

a) os resultados positivos do banco de dados do controle de doping da FIFA e as correspondentes substâncias detectadas;//

b) as estatísticas da AMA;//

c) a história do doping no futebol;//

d) o calendário de competições, incluídos os descansos de temporada;//

e) o número de jogadores;//

f) as exigências físicas do futebol;//

g) as pesquisas.//

3. Além disso, a Unidade Antidoping da FIFA considerará as atividades antidoping das associações membro da FIFA e as confederações, a força do programa nacional antidoping do país em questão e os resultados de anteriores ciclos de planejamento da distribuição de controles. De acordo com esta revisão periódica, se procederá a atualizar o plano caso necessário, particularmente no referente aos méritos relativos dos controles no futebol fora de competição e em competição.//

4. A coordenação dos controles e o número de amostras recolhidas serão determinados pelo tipo de coleta de amostras, incluídas as amostras de urina, sangue, fora de competição e em competição, tal e como seja necessário para garantir um ótimo grau de dissuasão e detecção do



**CÁSSIO GUSTAVO BUSETTO**  
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

Matriculado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o número 02/032014, na data 14/04/2014, habilitado para os idiomas Espanhol e Português. Página: 29

doping no futebol.//

5. O pessoal de apoio ao jogador ou qualquer outra pessoa com um conflito de interesses não participará no planejamento da distribuição dos controles de seus jogadores nem no processo de seleção de jogadores para controles.//

6. A Unidade Antidoping da FIFA levará um registro dos dados sobre o planejamento da distribuição de controles a fim de coordenar as atividades relacionadas com os controles com outras organizações antidoping.//

7. A cadeia de custódia das amostras garantirá que as amostras e os formulários da documentação correspondente cheguem juntos ao laboratório.//

Artigo 42: Seleção de jogadores para a realização de controles.//

1. Na hora de executar o plano de distribuição dos controles, a Unidade Antidoping da FIFA selecionará jogadores para a coleta de amostras mediante métodos de seleção e controles dirigidos, segundo seja apropriado.//

2. Os controles dirigidos estarão baseados em uma avaliação criteriosa dos riscos do doping e o uso mais eficaz dos recursos para assegurar uma ótima dissuasão e detecção no futebol, como esporte de equipe, os controles dirigidos serão realizados principalmente para detectar o doping sistemático em uma mesma equipe. Se mais de um jogador de uma equipe tiver um resultado positivo, serão feitos controles dirigidos de todos os jogadores. Para jogadores individuais, pode ser realizado o controle dirigido devido a um comportamento que denote doping, parâmetros biológicos anômalos (parâmetros sanguíneos, perfis esteroidais, etc.), lesões, não cumprimento reiterado da obrigação de informar sobre seu paradeiro, histórico de controles do jogador e reabilitação do jogador depois de um período de suspensão.//

3. Os controles que não são dirigidos serão determinados por seleção aleatória, segundo o procedimento de controle de doping da FIFA (anexo D). Em competição, o oficial de controle de doping da FIFA estará autorizado a selecionar jogadores adicionais para a coleta de amostras, p. ex. por causa de um comportamento que denote doping. Fora de competição, o oficial de controle de doping da FIFA observará as instruções para a seleção de jogadores, tal e como consta no formulário de autorização correspondente da Unidade Antidoping da FIFA.//

Artigo 43: Pessoal a cargo da coleta de amostras, oficiais de controle de doping da FIFA, assistentes, escoltas.//

1. A Unidade Antidoping da FIFA e a comissão organizadora da competição em questão designarão um oficial de controle de doping da FIFA credenciado para realizar os controles em competição dos jogos em questão.//

2. A Unidade Antidoping da FIFA designará igualmente os oficiais de controle de doping da FIFA responsáveis pelos controles de doping fora de competição, tal e como esteja definido no plano de distribuição.//

3. O oficial de controle de doping da FIFA deverá ter recebido uma formação específica. Assumirá a responsabilidade de todo o processo de controle de doping, incluída a coleta de amostras de sangue, e do envio imediato das amostras de urina ao laboratório correspondente, assim como também será responsável pelas cópias de todos os formulários para a FIFA. A FIFA lhe entregará todo o material necessário para cumprir sua função.//

4. A Unidade Antidoping da FIFA também poderá nomear um ou vários assistentes do oficial de controle de doping da FIFA de ser necessário, p. ex quando se disputem dois jogos em uma



**CÁSSIO GUSTAVO BUSETTO**  
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

Matriculado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o número 02/032014, na data 14/04/2014, habilitado para os idiomas Espanhol e Português. Página: 30

mesma jornada e no mesmo estádio. Além disso, o oficial de controle de doping da FIFA poderá contar com o apoio de escoltas.//

5. O oficial FIFA de controle de doping poderá delegar em seu assistente o procedimento de coleta da amostra de urina, ou partes do mesmo. A coleta de amostras de sangue não poderá ser delegada, a menos que o assistente seja um médico. Contudo, se a legislação nacional permite que pessoal não médico colheite amostras de fluidos corporais (com todas as consequências, incluída a confidencialidade de acordo com a ética médica e o juramento hipocrático), pode ser solicitada à Unidade Antidoping da FIFA a autorização de uma exceção para o assistente, caso se produza uma delegação. Toda referência ao oficial de controle de doping da FIFA será entendida, sempre que corresponder, como uma referência ao assistente.//

6. O resto do pessoal a cargo da coleta de amostras, além do oficial de controle de doping da FIFA, deverá ter recebido uma formação específica de suas tarefas, não terá um conflito de interesses com respeito ao resultado da coleta de amostras para a qual foi nomeado e não será menor de idade.//

7. Todo o pessoal encarregado da coleta de amostras deverá ter uma identificação oficial outorgada pela FIFA, ou pela organização antidoping ou pelo órgão competente correspondente autorizado pela FIFA. O requisito mínimo de identificação será um documento oficial que mencione à FIFA ou à organização antidoping autorizada pela FIFA, na qual tenha sido outorgada a autorização à pessoa. No caso dos oficiais de controle de doping da FIFA, este documento deverá incluir o nome deste, foto e data de validade.//

Artigo 44: Não cumprimento do controle de doping//

1. Quando um membro do pessoal encarregado da coleta de amostras observe um fato antes, durante ou depois da coleta de amostras que possa conduzir à determinação de não cumprimento, deverá comunicá-lo imediatamente ao oficial de controle de doping da FIFA.//

2. O oficial de controle de doping da FIFA procederá a://

a) informar ao jogador ou à outra parte implicada das consequências do possível não cumprimento;//

b) completar a coleta de amostras do jogador, sempre que seja possível;//

c) apresentar um relatório detalhado por escrito de qualquer possível não cumprimento para a Unidade Antidoping da FIFA.//

3. A Unidade Antidoping da FIFA procederá a://

a) informar por escrito ao jogador ou à outra parte implicada do possível não cumprimento e oferecer a oportunidade de responder;//

b) iniciar uma pesquisa do possível não cumprimento sobre a base de toda a informação e documentação pertinentes;//

c) documentar o processo de avaliação;//

d) por a disposição de outras organizações antidoping a decisão definitiva, de acordo com a seção 4 do capítulo X.//

4. Se a Unidade Antidoping da FIFA determina que se houve um possível não cumprimento, procederá a://

a) notificar por escrito e sem demora ao jogador ou à outra parte as possíveis consequências, isto é, que um possível não cumprimento será investigado pela Comissão Disciplinar da FIFA ou seu equivalente no âmbito da associação, e que serão tomadas as medidas pertinentes, em



**CÁSSIO GUSTAVO BUSETTO**  
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

Matriculado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o número 02/032014, na data 14/04/2014, habilitado para os idiomas Espanhol e Português. Página: 31

conformidade com o presente regulamento e com o Código Disciplinar da FIFA;//

b) notificar à Comissão Disciplinar da FIFA todos os fatos pertinentes.//

5. Qualquer informação adicional necessária sobre o possível não cumprimento se obterá das fontes correspondentes, incluído o jogador ou a outra parte, e será registrado assim que seja possível.//

6. A Comissão Disciplinar da FIFA investigará o possível não cumprimento e adotará as medidas pertinentes, em conformidade com o presente regulamento e com o Código Disciplinar da FIFA.//

7. A Unidade Antidoping da FIFA estabelecerá um sistema para garantir que os resultados de sua Pesquisa do possível não cumprimento sejam consideradas nos resultados da gestão do caso e, se proceder, no planejamento e nos controles dirigidos.//

Artigo 45: Informação sobre o paradeiro//

As disposições que os jogadores devem cumprir com respeito à informação sobre seu paradeiro constam no anexo C deste regulamento.//

Seção 2: Análise das amostras//

Artigo 46: Uso de laboratórios credenciados e aprovados//

1. A análise das amostras será realizada em laboratórios credenciados pela AMA ou autorizados de qualquer outra maneira pela AMA (anexo F). A eleição do laboratório credenciado pela AMA (ou de qualquer outro laboratório ou método) para realizar a análise das amostras será feita exclusivamente pela Unidade Antidoping da FIFA.//

2. As amostras serão analisadas para detectar substâncias e métodos proibidos identificados na lista de substâncias e métodos proibidos e qualquer outra substância cuja detecção tenha solicitado a AMA conforme ao disposto no seu programa de vigilância, ou para ajudar à FIFA a elaborar um perfil dos parâmetros relevantes da urina, do sangue ou de outra matriz, incluídos os perfis de DNA ou do genoma, ou para outros fins antidoping legítimos. Poderão ser recopiladas amostras e armazenadas para serem analisadas no futuro.//

3. Não poderá ser utilizada nenhuma amostra com um fim diferente aos dispostos no parágrafo anterior sem o consentimento por escrito do jogador. Além disso, as amostras que sejam utilizadas com fins distintos aos que estabelece o parágrafo anterior deverão carecer de qualquer meio de identificação, de maneira que não possa ser relacionada a nenhum jogador em particular.//

Artigo 47: Normas para a análise das amostras e sua comunicação//

1. Os laboratórios analisarão as amostras do controle de doping e comunicarão seus resultados de acordo com o Padrão Internacional de Laboratórios. O chefe do laboratório comunicará imediatamente o resultado das análise por fax ou correio eletrônico à Unidade Antidoping da FIFA.//

2. A Unidade Antidoping da FIFA poderá solicitar aos laboratórios que analisem as amostras utilizando um menú de provas mais amplo que o descrito no documento técnico da AMA.//

3. A Unidade Antidoping da FIFA poderá solicitar aos laboratórios que analisem as amostras utilizando um menú de provas mais restringido que o descrito no documento técnico da AMA, unicamente se a Unidade Antidoping da FIFA aportar uma explicação satisfactoria à AMA de que, dadas as circunstâncias descritas no plano de distribuição dos controles, é apropriado realizar análise menos exaustivos.//



**CÁSSIO GUSTAVO BUSETTO**  
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

Matriculado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o número 02/032014, na data 14/04/2014, habilitado para os idiomas Espanhol e Português. Página: 32

4. Conforme ao previsto no Padrão Internacional para Laboratórios, estes, por iniciativa própria e por eles mesmos, poderão analisar as amostras em busca de substâncias ou métodos proibidos não incluídos no menu da análise da amostra descrito no documento técnico da AMA ou especificado pela autoridade responsável pelos controles. Os resultados desta análise serão comunicados à FIFA.//

Artigo 48: Segunda análise das amostras//

Toda amostra poderá ser armazenada e analisada de novo para detectar substâncias e métodos proibidos e outras substâncias conforme ao estabelecido no presente capítulo e exclusivamente sob a direção da FIFA. As circunstâncias e condições para uma segunda análise das amostras cumprirão com os requisitos do Padrão Internacional de Laboratórios e com o Padrão Internacional para Controles e pesquisa.//

Artigo 49: Propriedade//

Todas as amostras entregues por jogadores em controles de doping dirigidos sob a responsabilidade da FIFA se converterão imediatamente em propriedade da FIFA.//

Artigo 50: Consultas//

Se em qualquer etapa surgirem perguntas ou problemas relacionados com a análise ou com a interpretação dos resultados de uma amostra, a pessoa responsável pela análise no laboratório poderá consultar à Unidade Antidoping da FIFA.//

Seção 3: Gestão de resultados//

Artigo 51: Gestão do processo//

1. depois da notificação de um resultado analítico adverso ou de outra infração das normas antidoping de acordo com o presente regulamento, o assunto será deslocado ao procedimento de gestão de resultados estabelecido a seguir.//

2. No caso de um jogador controlado pela FIFA, a Unidade Antidoping da FIFA dirigirá o procedimento de gestão de resultados. Nos demais casos, o procedimento será dirigido pela pessoa ou pelo órgão correspondente da associação do jogador. Em todo momento, poderá ser solicitada a ajuda ou informação à Unidade Antidoping da FIFA sobre o processo de gestão de resultados.//

3. Para os fins deste parágrafo, toda referência à Unidade Antidoping da FIFA deverá ser entendida, sempre que corresponder, como a pessoa ou órgão correspondente da associação e toda referência ao jogador deverá ser entendida, sempre que corresponder, como qualquer pessoal de apoio ou outra pessoa.//

Artigo 52: Revisão inicial de resultados analíticos adversos ou anômalos e notificação.//

1. depois de obter um resultado analítico adverso ou anômalo de uma amostra «A», a Unidade Antidoping da FIFA deverá iniciar uma revisão com o fim de determinar se://

a) se foi ou vai ser concedida uma AUT da substância proibida ao jogador.//

b) se existe algum desvio aparente com respeito ao estabelecido no Padrão Internacional de Laboratórios, ao Padrão Internacional para Controles e Pesquisa ou em outra disposição do presente regulamento, que possa restar autoridade à validade do resultado//

2. Se a revisão inicial de um resultado analítico adverso não determina a existência de uma autorização de uso terapêutico, ou o direito a obter esta, ou um desvio que tenha causado o resultado analítico adverso, a Unidade Antidoping da FIFA notificará imediata e confidencialmente ao Secretário Geral da FIFA, ao presidente da Comissão Disciplinar da





**CÁSSIO GUSTAVO BUSETTO**  
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

Matriculado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o número 02/032014, na data 14/04/2014, habilitado para os idiomas Espanhol e Português. Página: 33

FIFA, ao presidente da Comissão de Medicina da FIFA e à associação ou clube do jogador o resultado positivo da amostra «A». Ao mesmo tempo, se notificará ao jogador na forma prevista no presente artigo.//

3. Se uma revisão inicial de um resultado anômalo não determinar a existência de uma autorização de uso terapêutico ou um aparente desvio que tenha causado o resultado anômalo, a Unidade Antidoping da FIFA realizará a pesquisa correspondente. Uma vez concluída a pesquisa, se notificará ao jogador (tal e como consta a seguir), ao clube, à associação afetada e à AMA se o resultado anômalo será tramitado como um resultado analítico adverso.//

4. Em conformidade com o art. 61 (Forma das decisões), no caso de um resultado analítico adverso, se notificará imediatamente ao jogador://

a) o resultado analítico adverso;//

b) a norma antidoping infringida;//

c) seu direito de solicitar imediatamente a análise da amostra «B» (contra-análise) e, caso a referida solicitação não se produza dentro do prazo fixado pelo presente regulamento, se considerará que renunciou à análise da amostra «B». Ao mesmo tempo, se comunicará ao jogador que, se solicitar a análise da amostra «B», deverá pagar as despesas de laboratório, a menos que a amostra «B» não confirme o resultado da amostra «A», em cujo caso a FIFA será a responsável pelo pagamento de tais despesas.//

d) o fato de que a análise da amostra «B» poderá ser feita sob solicitação da FIFA, independentemente da decisão do jogador ao respeito;//

e) a data, hora e o lugar previstos para a análise da amostra «B», se o jogador ou a FIFA optarem por solicitar a análise da amostra «B»;//

f) a possibilidade de que o jogador ou seu representante estejam presentes durante a abertura e a análise da amostra «B»;//

g) o direito do jogador de solicitar cópias do Relatório analítico das amostras «A» e «B», que inclua a informação requerida no Padrão Internacional de Laboratórios.//

5. Não se informará um resultado anômalo até que tenha concluído a pesquisa segundo o previsto neste artigo, a menos que aconteça uma das seguintes circunstâncias://

a) Se a FIFA determinar que a amostra «B» deve ser analisada antes de concluir sua pesquisa em virtude do artigo 52.4, a FIFA poderá analisar a amostra «B» depois de comunicar a referida circunstância ao jogador. No aviso se incluirá uma descrição do resultado anômalo e dos dados especificados no artigo 52.4 pontos (c) a (g).//

b) Se a FIFA receber, seja do organizador de grandes acontecimentos esportivos pouco antes da celebração de um destes, ora de uma organização esportiva responsável pela seleção de membros de uma equipe para uma competição internacional com um prazo limite iminente, uma solicitação para revelar se algum esportista dos incluídos em uma lista proporcionada pelo organizador da competição ou pela organização esportiva tem algum resultado anômalo pendente, a FIFA indicará a existência deste tipo de jogador depois de comunicar ao jogador a existência do resultado anômalo.//

Artigo 53: Análise da amostra «B» no caso de um resultado analítico adverso//

1. O jogador terá direito a solicitar uma segunda análise, utilizando a amostra «B», em um prazo de 12 horas (em competição) ou 48 horas (fora de competição) após receber a notificação. A solicitação da análise da amostra «B» não terá repercussão na suspensão provisória do jogador.//



**CÁSSIO GUSTAVO BUSETTO**  
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

Matriculado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o número 02/032014, na data 14/04/2014, habilitado para os idiomas Espanhol e Português. Página: 34

2. O jogador poderá aceitar o resultado analítico da amostra «A» renunciando a seu direito de solicitar a análise da amostra «B». A Unidade Antidoping da FIFA, porém, poderá solicitar em qualquer momento a análise da amostra «B» se estima que a referida análise será pertinente na hora de considerar o caso do jogador.//

3. A Unidade Antidoping da FIFA comunicará imediatamente a solicitação de análise da amostra «B» ao chefe do laboratório que custodia a amostra «B». A análise da amostra «B» deveria ser feita em um prazo não superior a 48 horas depois da solicitação da FIFA, ou assim que for possível.//

O fato de que o laboratório deva estar preparado para fazer a análise da amostra «B» dentro do prazo fixado constitui um requisito que será estabelecido no acordo entre a FIFA e o laboratório correspondente antes do jogo ou competição no que serão realizados os controles.//

Se o laboratório não pudesse realizar a análise da amostra «B» dentro do prazo fixado por motivos técnicos ou logísticos, a análise será realizada na primeira data que o laboratório tiver disponível. Isto não será considerado um desvio do Padrão Internacional para Laboratórios suscetível de invalidar o procedimento e os resultados analíticos. Não se aceitará nenhum outro motivo para mudar a data da análise da amostra «B».//

4. Estará permitido que o jogador ou seu representante estejam presentes durante a abertura da amostra «B» e durante todo o procedimento da análise. Também poderá estar presente durante toda a análise um representante da associação ou do clube do jogador, assim como um representante da FIFA.//

5. Os resultados da amostra «B» serão enviados imediatamente, por fax confidencial ou correio eletrônico encriptado, à Unidade Antidoping da FIFA. Depois de receber o relatório do laboratório, a Unidade Antidoping da FIFA realizará as pesquisas que possa exigir a lista de substâncias e métodos proibidos. Após concluir esta pesquisa, a Unidade Antidoping da FIFA deverá notificar imediatamente os resultados ao jogador e se a FIFA infere, ou continua alegando, que o jogador violou uma das normas antidoping.//

Artigo 54: Revisão de resultados anômalos ou adversos no passaporte//

A revisão de resultados anômalos ou adversos no passaporte será feita tal e como estipula o Padrão Internacional para Controles e Pesquisas e o Padrão Internacional para Laboratórios. No momento em que a FIFA considere que houve uma infração de uma norma antidoping, comunicará imediatamente ao jogador (e, ao mesmo tempo, à organização nacional antidoping que corresponda ao jogador e à AMA) a norma antidoping infringida e os fundamentos da infração.//

Artigo 55: Revisão de não cumprimento de paradeiro//

Com respeito aos jogadores que informam sobre seu paradeiro à FIFA em virtude do anexo I do Padrão Internacional para Controles e Pesquisa, a FIFA revisará os possíveis não cumprimentos da obrigação de informar acerca do paradeiro e de se apresentar a controles conforme o previsto no Padrão Internacional para Controles e Pesquisa no momento em que a FIFA considere que houve uma infração de uma norma antidoping em virtude do art. 9 (Não cumprimento do paradeiro), comunicará imediatamente ao jogador (e, ao mesmo tempo, à organização nacional antidoping que corresponda ao jogador e à AMA) a norma antidoping infringida e os fundamentos da infração.//

Artigo 56: Revisão de outras infrações de normas antidoping//



**CÁSSIO GUSTAVO Busetto**  
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

Matriculado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o número 02/032014, na data 14/04/2014, habilitado para os idiomas Espanhol e Português. Página: 35

1. No caso de qualquer possível infração das normas antidoping em que não exista um resultado analítico adverso nem um resultado anômalo, a Unidade Antidoping da FIFA realizará toda pesquisa sobre a base dos fatos do caso que estime necessários.//
2. No momento em que a Unidade Antidoping da FIFA tenha motivos para pensar que houve uma infração das normas antidoping, comunicará a situação sem demora ao jogador, à associação, ao clube do jogador e à AMA a norma antidoping que aparentemente foi infringida, e os fundamentos nos quais a infração se baseia.//
3. O jogador deverá ter a oportunidade de dar uma explicação em resposta à infração das normas antidoping que se alega que cometeu dentro de um prazo fixado pela Comissão Disciplinar da FIFA.//

Artigo 57: Retirada do esporte//

1. Se um jogador ou outra pessoa se retira no transcurso de um procedimento de gestão de resultados, a FIFA mantém a autoridade para levar este processo até o fim.//
2. Se um jogador ou outra pessoa se retira antes do começo de um processo de gestão de resultados, e a FIFA possui jurisdição sobre a gestão dos resultados do esportista ou da outra pessoa no momento em que foi feita a infração das normas antidoping, a FIFA terá a capacidade para realizar a gestão dos resultados vinculados a a referida infração.//

Artigo 58: Volta à competição de um jogador aposentado//

1. Se um jogador de nível internacional ou nacional incluído em um grupo registrado de controle se retira e deseja posteriormente voltar participar ativamente no esporte, não poderá participar em competições internacionais ou nacionais até que fique a disposição das autoridades para a realização de controles, notificando por escrito à FIFA e à organização nacional antidoping com seis meses de antecedência. A AMA, depois de ter a aprovação da FIFA e da organização nacional antidoping pertinente, poderá conceder uma isenção da obrigação de informar por escrito com seis meses de antecedência, se a estrita aplicação desta é manifestamente injusta para o jogador. Esta decisão não poderá ser recorrida.//
2. Se um jogador se retira do esporte enquanto se encontra em um período de suspensão e deseja posteriormente voltar à competição, não poderá disputar competições internacionais ou nacionais até que fique a disposição das autoridades para a realização de controles, notificando por escrito com seis meses de antecedência (ou com um período equivalente ao de suspensão pendente na data de retirada do esportista, se este for superior a seis meses) à FIFA e a sua organização nacional antidoping. A FIFA poderá conceder uma isenção da obrigação de informar por escrito com seis meses de antecedência, se a estrita aplicação desta é manifestamente injusta para o jogador. Esta decisão não poderá ser recorrida.//
3. Se um jogador se aposentar no andamento de um procedimento de gestão de resultados, a FIFA mantém a autoridade para levar este processo até o fim.//
4. Se um jogador se retira antes do começo de um processo de gestão de resultados, a organização antidoping que possua jurisdição sobre a gestão de resultados do jogador no momento em que o jogador fez a infração das normas antidoping, terá a capacidade para realizar a gestão de resultados.//

X. REGRAS PROCEDIMENTAIS//

Seção 1: Disposições gerais//

Artigo 59: Jurisdição//



**CÁSSIO GUSTAVO BUSETTO**  
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

Matriculado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o número 02/032014, na data 14/04/2014, habilitado para os idiomas Espanhol e Português. Página: 36

1. Quando alguém realizar uma infração de alguma norma antidoping em relação com qualquer controle realizado pela FIFA, o caso deverá ser encaminhado à Comissão Disciplinar da FIFA. Em qualquer outro caso, será encaminhado ao tribunal de especialistas correspondente de uma confederação ou associação.//

2. A Comissão Disciplinar da FIFA decidirá as sanções adequadas, em conformidade com o presente regulamento e com o Código Disciplinar da FIFA.//

3. No caso de um jogador que foi controlado pela FIFA, a FIFA terá o direito exclusivo de publicar os resultados e as medidas pertinentes.//

4. Para os fins do capítulo X, toda referência à Comissão Disciplinar da FIFA deverá ser entendida, sempre que corresponder, como o tribunal correspondente da associação, e toda referência ao jogador deverá ser entendida, sempre que corresponder, como qualquer pessoal de apoio ou outra pessoa.//

Artigo 60: Envio de decisões e outros documentos//

As decisões e outros documentos destinados a jogadores, a clubes, a oficiais de jogo e a oficiais, serão enviados à associação em questão sem demora, com a condição de que remita imediatamente os documentos às partes correspondentes. Será entendido que os documentos foram devidamente notificados ou comunicados ao último destinatário transcorridos quatro dias de ter sido efetuada a referida notificação ou comunicação à associação, sempre que não tenham sido enviados unicamente à parte correspondente.//

Artigo 61: Forma das decisões//

1. As decisões notificadas por fax serão legalmente vinculantes. As decisões notificadas por correio certificado serão consideradas igualmente vinculantes.//

2. As notificações enviadas por correio eletrônico não terão efeito legal.//

3. Em circunstâncias excepcionais, poderá ser comunicada exclusivamente a parte dispositiva da decisão. A fundamentação da decisão será remetida por escrito e de forma íntegra. O prazo para interpor recurso começa a contar após esta última notificação.//

Seção 2: Julgamento justo//

Artigo 62: Direito a um julgamento justo//

Todo jogador ou outra pessoa que tenha sido acusado de infringir as normas antidoping terá direito a solicitar ser ouvido pela Comissão Disciplinar da FIFA antes que seja tomada uma decisão de acordo com o presente regulamento e com o Código Disciplinar da FIFA.//

Artigo 63: Princípios relativos ao julgamento//

A Comissão Disciplinar da FIFA será justa e imparcial e a vista respeitará os seguintes direitos do jogador ou de outra pessoa://

a) o direito de contar com um advogado defensor e um intérprete a seu custo;//

b) o direito de ser informado de maneira adequada e oportuna sobre a infração da norma antidoping que se alega que cometeu;//

c) o direito de responder às acusações sobre a infração da norma antidoping e às consequências derivadas disso;//

d) o direito de apresentar provas, incluindo o direito de chamar e questionar testemunhas;//

e) o direito a uma sentença escrita, razoada e em um prazo razoável, que inclua especificamente uma explicação do motivo pelo qual lhe é imposto um período de suspensão.//

Artigo 64: Considerações da Comissão Disciplinar da FIFA//



**CÁSSIO GUSTAVO BUSETTO**  
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

Matriculado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o número 02/032014, na data 14/04/2014, habilitado para os idiomas Espanhol e Português. Página: 37

1. Na audiência, a Comissão Disciplinar da FIFA considerará primeiro, se houve ou não uma infração de uma norma antidoping //

2. A Comissão Disciplinar da FIFA poderá chegar a uma conclusão negativa contra o jogador sobre a premissa de que ele cometeu uma infração de uma norma antidoping, baseando-se na recusa por parte do jogador, depois de efetuada solicitação com antecedência razoável à data de celebração da audiência, a comparecer a esta última (seja em pessoa ou por telefone, segundo indique a Comissão Disciplinar da FIFA) e a responder as perguntas da Comissão Disciplinar da FIFA.//

3. Se a Comissão Disciplinar da FIFA considera que houve uma infração de uma norma antidoping, considerará as medidas apropriadas, conforme aos art. 19 e 20, antes de proceder à imposição de qualquer período de suspensão. O jogador terá a oportunidade de demonstrar se existem circunstâncias específicas ou excepcionais conforme o caso que justifiquem a redução da sanção correspondente.//

4. Em caso de não ser feita a audiência, a Comissão Disciplinar da FIFA julgará si se houve ou não uma infração de uma norma antidoping e, se for o caso, considerará as medidas apropriadas segundo o conteúdo do expediente, e tomará uma decisão fundamentada na qual sejam explicadas as medidas adotadas.//

Artigo 65: Procedimento em uma competição//

O presidente da Comissão Disciplinar da FIFA poderá acelerar o procedimento em uma competição. Poderá celebrar a vista ele mesmo ou adotar outras medidas à sua discricção, particularmente caso a resolução sobre uma infração de uma norma antidoping possa afetar a participação de um jogador na competição.//

Seção 3: Teste de doping//

Artigo 66: Ônus e grau da prova//

1. A FIFA tem o dever de demonstrar que foi cometida infração de uma norma antidoping. O grau da prova dependerá de se a FIFA estabeleceu a infração das normas antidoping de modo que convença a Comissão Disciplinar, tendo em conta a gravidade da afirmação que se faz. O grau da prova, em todo caso, deverá ser maior que um equilíbrio igual de probabilidades, mas inferior à prova além de qualquer dúvida razoável.//

2. Quando este regulamento fizer recair sobre o jogador ou sobre outra pessoa que supostamente tenha cometido uma infração das normas antidoping o ônus de refutar tal presunção ou de estabelecer a existência de circunstâncias ou fatos específicos, o grau da prova deverá ser um equilíbrio igual de probabilidades.//

Artigo 67: Métodos para estabelecer fatos e presunções//

1. Os fatos relacionados com a infração das normas antidoping podem ser estabelecidos de qualquer maneira confiável, incluindo a confissão.//

2. Nos casos de doping, serão aplicadas as seguintes regras sobre o ônus da prova.//

a. Espera-se a validade científica dos métodos analíticos ou limites de decisão aprovados pela AMA que tenham sido objeto de revisão entre pares e de consulta à comunidade científica. Um jogador ou outra pessoa que queira rebater esta presunção de validade científica deverá, como condição prévia a esta recusa, notificar à AMA o referido desacordo e os fundamentos do mesmo. O TAD, por iniciativa própria, também poderá informar à AMA deste tipo de recusa. Por petição da AMA, o painel do TAD designará ao especialista científico que considere



**CÁSSIO GUSTAVO BUSETTO**  
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

Matriculado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o número 02/032014, na data 14/04/2014, habilitado para os idiomas Espanhol e Português. Página: 38

adequado para assessorar ao painel em sua avaliação da recusa. Dentro do prazo de dez dias do recebimento na AMA da notificação e do expediente do TAD, a AMA também terá direito a intervir como parte, comparecer em qualidade de «amicus curiae» ou aportar testes no procedimento.//

b. Espera-se que os laboratórios credenciados pela AMA, e outros laboratórios aprovados pela AMA, tenham realizado as análises de amostras e tenham aplicado os procedimentos de custódia em conformidade com o Padrão Internacional para Laboratórios. O jogador ou outra pessoa poderá rebater esta presunção demonstrando que houve um desvio do estipulado no Padrão Internacional para Laboratórios que poderia ter causado razoavelmente o resultado analítico adverso. Se o jogador ou outra pessoa lograr rebater a presunção anterior demonstrando que foi produzido um desvio do estipulado no Padrão Internacional para Laboratórios que poderia ter causado razoavelmente o resultado analítico adverso, o ônus de demonstrar que esse desvio não pode ser a origem do resultado analítico adverso recairá então sobre a FIFA.//

c. Todo desvio com respeito a qualquer outro padrão internacional ou qualquer outra norma ou política antidoping, prevista no código ou neste regulamento, que não tenha suposto um resultado analítico adverso, ou outras infrações das normas antidoping, não invalidarão as provas ou resultados. Se o jogador ou outra pessoa demonstrar que um desvio, com respeito a outro padrão internacional ou a outra norma ou política antidoping, poderia ter causado razoavelmente uma infração das normas antidoping, baseada em um resultado analítico adverso ou em outra infração das normas antidoping, o ônus de estabelecer que esse desvio não se encontra na origem do resultado analítico adverso ou na origem da infração da norma antidoping recairá então sobre a FIFA.//

d. Os fatos demonstrados mediante a sentença de um tribunal ou um comitê disciplinar profissional com jurisdição competente que esteja pendente de apelação constituirão uma prova irrefutável contra o jogador ou contra outra pessoa afetada pela sentença sobre tais fatos, a menos que o jogador ou a outra pessoa demonstrem que a referida sentença transgride os princípios do direito natural.//

e. O tribunal de especialistas de uma vista sobre uma infração das normas antidoping pode extrair uma conclusão negativa contra o jogador ou de outra pessoa sobre a qual se afirma que cometeu uma infração das normas antidoping baseando-se na rejeição por parte do jogador ou da outra pessoa, depois de efetuar-se uma solicitação com uma antecedência razoável à data de celebração da vista, a comparecer nela (seja pessoal ou telefonicamente, segundo indique o tribunal de especialistas) e a responder as perguntas do tribunal ou da FIFA.//

4: Confidencialidade e comunicação//

Capítulo 68: Informação relativa a possíveis infrações das normas antidoping//

O jogador ou a outra pessoa serão notificados tal e como se estabelece na seção 3 do capítulo IX.//

A organização antidoping responsável por gerenciar os resultados deverá informar à associação do jogador, à ONAD, à FIFA e à AMA imediatamente após de completar o processo descrito nos arts. 52, 56 e 57.//

A notificação incluirá: o nome, país, esporte, clube e nível competitivo do jogador, se o controle foi realizado em competição ou fora de competição, a data da coleta da amostra e o resultado analítico comunicado pelo laboratório.//



**CÁSSIO GUSTAVO BUSETTO**  
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

Matriculado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o número 02/032014, na data 14/04/2014, habilitado para os idiomas Espanhol e Português. Página: 39

Periodicamente se informará às mesmas pessoas e organizações antidoping do estado do procedimento, de sua evolução e dos resultados dos processos empreendidos em virtude da seção 3 do capítulo IX (Gestão de resultados), do capítulo VII (Suspensão provisória) e das seções 2 e 6 do capítulo X (Julgamento justo e apelações), e estas mesmas pessoas e organizações antidoping receberão imediatamente uma explicação ou resolução fundamentada e por escrito na qual lhes seja comunicada a resolução do assunto.//

A FIFA será notificada de acordo com o art. 37 (Notificação) da decisão do tribunal de especialistas conforme as seções 2 e 6 do capítulo X (Julgamento justo e apelações).//

As organizações às quais esta informação está destinada não poderão revelá-la além das pessoas que devam conhecê-la (o que incluiria o pessoal correspondente do comitê olímpico nacional, à associação e ao clube) até que a FIFA ou a associação em questão, segundo a responsabilidade da gestão de resultados, a faça pública ou se negue a fazê-la pública, segundo o disposto no art. 69 (Divulgação pública).//

Uma organização antidoping que declare ou receba aviso de um não cumprimento do dever de informar sobre o paradeiro com respeito a um jogador, não revelará essa informação a pessoas que não precisem saber esta, a menos que, e até que se comprove que o jogador cometeu uma infração de uma norma antidoping segundo o art. 9 (não cumprimento do paradeiro) sobre a base do referido não cumprimento do dever de informar sobre seu paradeiro. As pessoas que precisem conhecer esta informação manterão a confidencialidade até o mesmo momento.//

Capítulo 69: Divulgação pública//

Nenhuma organização antidoping nem laboratório credenciado pela AMA, nem o pessoal de nenhuma destas entidades, fará publicamente comentários sobre os dados concretos de um caso pendente (que não seja uma descrição geral do processo e de seus aspectos científicos), salvo em resposta a comentários públicos atribuídos ao jogador, à outra pessoa ou a seus representantes.//

Somente após que tenha sido determinado, no âmbito de uma vista celebrada conforme a seção 2 do capítulo X (Julgamento justo), que houve uma infração de alguma norma antidoping, ou quando houver uma renúncia à celebração dessa vista, ou não tenha sido rebatida a tempo a acusação de que houve uma infração de alguma norma antidoping, a FIFA ou a associação em questão, segundo a responsabilidade da gestão de resultados, divulgará publicamente a natureza dessa infração, incluindo a norma antidoping vulnerada, o nome do jogador ou outra da pessoa que cometeu a infração, a substância ou método proibido envolvido e as sanções impostas, de acordo com sua política de comunicação. A FIFA ou a associação implicada poderão igualmente comunicar publicamente as decisões de apelação sobre a infração das normas antidoping e também remeterão todas as decisões da vista e da apelação à AMA.//

Nos casos nos que se demonstre, depois de uma apelação, que o jogador ou a outra pessoa não cometeram nenhuma infração das normas antidoping, a decisão poderá ser revelada publicamente só com o consentimento do jogador ou da outra pessoa responsáveis pela referida decisão. A FIFA ou a associação revelará publicamente a decisão de maneira íntegra ou redigida de uma maneira com a que o jogador ou a outra pessoa estejam de acordo.//

Para efeito deste artigo, a publicação será realizada como mínimo exibindo a informação necessária no site web da FIFA ou da associação.//

Artigo 70: Informação sobre o paradeiro e os controles//



**CÁSSIO GUSTAVO BUSETTO**  
**Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial**

Matriculado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o número 02/032014, na data 14/04/2014, habilitado para os idiomas Espanhol e Português. Página: 40

1. A informação sobre o paradeiro de jogadores que tenham sido identificados pela FIFA para ser incluídos no grupo internacional de controle registrado, poderá ser comunicada à AMA e a outras organizações antidoping que tenham jurisdição para controlar ao jogador através do sistema ADAMS sempre que seja possível, conforme o disposto no artigo correspondente do Código Mundial Antidoping. Esta informação será estritamente confidencial em todo momento, e será usada unicamente para efeito de planejamento, coordenação ou realização dos controles; será destruída quando já não seja útil para estes fins.//

2. A FIFA poderá comunicar todos os controles em competição e fora de competição de jogadores do grupo de controle registrado ao centro de informação da AMA. Esta informação ficará a disposição do jogador, da associação do jogador, do comitê olímpico nacional, da ONAD e do Comitê Olímpico Internacional.//

3. A FIFA deverá, no mínimo uma vez ao ano, publicar um relatório estatístico geral acerca de suas atividades de controle antidoping e proporcionará uma cópia à AMA.//

Artigo 71: Proteção de dados//

A informação pessoal sobre jogadores ou terceiros que se obtenha, armazene, processe ou divulgue no momento de implementar as obrigações dispostas neste regulamento, deverá ser manipulada cumprindo em todo momento a legislação aplicável sobre a confidencialidade e proteção de dados, o Regulamento sobre a Proteção de Dados da FIFA, assim como também o Padrão Internacional para a Proteção e Privacidade de Dados Pessoais publicado pela AMA.//

Seção 5: Reconhecimento//

Artigo 72: Aplicação e reconhecimento das decisões//

1. Sem prejuízo do direito de apelação disposto neste regulamento, a FIFA e suas associações reconhecerão e respeitarão as medidas, os controles, os resultados de vistas ou qualquer outra decisão definitiva ditada por um signatário do Código Mundial Antidoping na medida em que respeitem o disposto no Código Mundial Antidoping e correspondam ao âmbito de competências do signatário.//

2. A FIFA e suas associações aceitarão as medidas adotadas por outros organismos que não tenham aceitado o código se as normas desses outros organismos são compatíveis com o código.//

Artigo 73: Reconhecimento por parte das associações e confederações//

1. Quando a FIFA, uma associação ou uma confederação tenha realizado controles de doping de acordo com o presente regulamento, toda associação e confederação reconhecerá os resultados dos referidos controles de doping.//

2. Caso a FIFA ou a associação tenham tomado decisões sobre a infração do presente regulamento, toda associação e confederação reconhecerá essas decisões e tomará as medidas necessárias para sua execução.//

Seção 6: Apelações//

Artigo 74: Decisões sujeitas a apelação//

As decisões adotadas em aplicação deste regulamento poderão ser recorridas conforme ao disposto nos arts 75 a 80 ou a outras disposições deste regulamento, Código ou padrões internacionais. As decisões que sejam recorridas seguirão vigentes durante o procedimento de apelação salvo que a instância de apelação decida o contrário. Antes da abertura do processo de apelação, deverão ter sido esgotadas todas as possibilidades de revisão da decisão, previstas nas





**CÁSSIO GUSTAVO BUSETTO**  
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

Matriculado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o número 02/032014, na data 14/04/2014, habilitado para os idiomas Espanhol e Português. Página: 41

normas da organização antidoping, sempre e quando esses procedimentos respeitem os princípios indicados no art. 75, parágrafo 2 (Apelações relativas a outros jogadores ou a outras pessoas) (exceto o disposto no art. 74, parágrafo 3 [Direito da AMA a não esgotar as vias internas]).//

1. Inexistência de limitação no âmbito de aplicação da revisão.//

O âmbito de aplicação da revisão inclui todos os aspectos pertinentes ao assunto, sem que se limite aos assuntos vistos ou ao âmbito de aplicação aplicado perante a instância responsável pela decisão inicial.//

2. O TAD não estará obrigado pelos resultados que estejam sendo objeto de apelação.//

Para adotar sua decisão, o TAD não tem obrigação de se submeter ao critério do órgão cuja decisão está sendo objeto de apelação.//

3. Direito da AMA de não esgotar as vias internas.//

Caso a AMA tenha o direito de apelar segundo os arts. 74 a 80 e que nenhuma outra parte tenha apelado uma decisão final dentro do procedimento da FIFA, a AMA poderá apelar a referida decisão diretamente perante o TAD sem necessidade de esgotar outras vias no processo da FIFA.//

Artigo 75: Apelações das decisões relativas a infrações das normas antidoping, consequências, suspensões provisórias, reconhecimento das decisões e jurisdição//

As seguintes decisões poderão ser recorridas conforme o estipulado nos arts. 75 a 80; uma decisão relativa a uma infração das normas antidoping, uma decisão que imponha ou não imponha consequências como resultado de uma infração das normas antidoping ou uma decisão que estabeleça que não houve nenhuma infração das normas antidoping; uma decisão que estabeleça que um procedimento aberto por uma infração das normas antidoping não vai poder continuar por motivos processuais (incluindo, por exemplo, por causa de prescrição); uma decisão da AMA de não conceder uma exceção ao requisito de notificação com uma antecedência de seis meses para que um jogador aposentado possa voltar à competição de acordo com o art. 58 (Volta à competição de um jogador aposentado); uma decisão da AMA de cessação da gestão de resultados prevista no art. 7.1 do Código Mundial Antidoping 2015 da AMA; uma decisão da FIFA de não continuar com o processamento de um resultado analítico adverso ou um resultado anômalo como infração das normas antidoping ou de não continuar tramitando uma infração das normas antidoping depois de efetuar uma pesquisa segundo este regulamento; uma decisão de impor uma suspensão provisória depois de uma audiência preliminar ou por não cumprimento do capítulo VII por parte da FIFA, uma decisão relativa à falta de jurisdição da FIFA para decidir em relação com uma suposta infração das normas antidoping ou suas consequências; uma decisão de perdoar, ou não perdoar, um período de suspensão ou de restabelecer, ou não restabelecer, um período de suspensão perdoadada em virtude do art. 23, parágrafo 1 (Ajuda substancial para a descoberta ou a demonstração de infração das normas antidoping); uma decisão adotada em virtude do art. 29, parágrafo 3 (Violação da proibição de participação durante o período de suspensão); e uma decisão da FIFA de não reconhecer a decisão de outra organização antidoping conforme o art. 72 (Aplicação e reconhecimento das decisões).//

1. Apelações relativas a jogadores de nível internacional ou a competições internacionais//

Nos casos derivados de uma participação em uma competição internacional ou nos casos nos



**CÁSSIO GUSTAVO BUSETTO**  
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

Matriculado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o número 02/032014, na data 14/04/2014, habilitado para os idiomas Espanhol e Português. Página: 42

quais estejam implicados jogadores de nível internacional, a decisão final do processo da FIFA, da confederação ou da associação poderá ser recorrida unicamente perante o TAD.//

**2. Apelações relativas a outros jogadores ou a outras pessoas//**

Nos casos nos que não seja aplicável o art. 75, parágrafo 1 (Apelações relativas a jogadores de nível internacional ou a competições internacionais), a decisão poderá ser recorrida perante uma instância nacional independente e imparcial estabelecida conforme os regulamentos da organização nacional antidoping e que tenha jurisdição sobre o jogador ou sobre a outra pessoa. As normas para este tipo de recursos deverão respeitar os princípios seguintes: audiência em um prazo razoável; direito de ser ouvido por um tribunal de especialistas justo e imparcial; direito do jogador ou da outra pessoa de ser representado por um advogado cujos custos correrão por sua conta; direito a uma decisão motivada e por escrito em um prazo razoável. Se a organização nacional antidoping não conta com uma instância deste tipo, a decisão poderá ser recorrida perante o TAD de acordo com as disposições correspondentes//

**3. Pessoas com direito a recorrer//**

Nos casos descritos no art. 75, parágrafo 1 (Apelações relativas a jogadores de nível internacional ou a competições internacionais), as partes seguintes terão direito a recorrer ao TAD: (a) o jogador ou a outra pessoa sobre a qual se aplica a decisão a ser apelada, (b) a parte contrária no procedimento no que a decisão tenha sido ditada; (c) a FIFA; (d) a organização antidoping do país de residência da pessoa ou dos países de onde seja cidadã ou tenha licença; (e) o Comitê Olímpico Internacional ou o Comitê Paralímpico Internacional, se proceder, e quando a decisão possa ter um efeito sobre os Jogos Olímpicos ou os Jogos Paralímpicos, em particular as decisões que afetem à possibilidade de participar neles; e (f) a AMA.//

Nos casos previstos no art. 75, parágrafo 2 (Apelações relativas a outros jogadores ou a outras pessoas), as partes com direito a recurso perante a instância nacional de apelação serão as previstas nas normas da organização nacional antidoping, mas incluirão, como mínimo, as seguintes: (a) o jogador ou a outra pessoa sobre a qual se aplica a decisão a ser apelada; (b) a parte contrária no procedimento no que a decisão tenha sido ditada; (c) a FIFA; (d) a organização antidoping do país de residência da pessoa; (e) o Comitê Olímpico Internacional ou o Comitê Paralímpico Internacional, se proceder, e quando a decisão possa ter um efeito sobre os Jogos Olímpicos ou os Jogos Paralímpicos, em particular, as decisões que afetem à possibilidade de participar neles; e (f) a AMA. Para os casos dispostos no art. 75, parágrafo 2 (Apelações relativas a outros jogadores ou a outras pessoas), a AMA, o Comitê Olímpico Internacional, o Comitê Paralímpico Internacional e a FIFA poderão recorrer perante o TAD uma decisão ditada por uma instância de apelação nacional. Qualquer uma das partes que interponha uma apelação terá o direito de receber assistência por parte do TAD para obter toda a informação pertinente da organização antidoping cuja decisão está sendo recorrida, e a referida informação deverá ser facilitada se o TAD assim o ordenar.//

Apesar de qualquer disposição prevista no presente regulamento, a única pessoa autorizada a recorrer uma suspensão provisória é o jogador ou a pessoa à que lhe seja imposta a suspensão provisória.//

**4. Apelações cruzadas e apelações subsequentes//**

A possibilidade de recorrer em apelação cruzada ou em apelação subsequente se encontra especificamente permitida nos casos apresentados perante o TAD em conformidade com o



**CÁSSIO GUSTAVO BUSETTO**  
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

Matriculado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o número 02/032014, na data 14/04/2014, habilitado para os idiomas Espanhol e Português. Página: 43

Código. Qualquer uma das partes com direito a recorrer em virtude da seção sobre apelações deste regulamento deve apresentar uma apelação cruzada ou uma apelação subsequente, a mais tardar, com a resposta da parte.//

Artigo 76: Vencimento do prazo estabelecido para emitir uma decisão//

1. Se, em um caso em particular, a FIFA não tomar uma decisão sobre se houve uma infração das normas antidoping dentro de um prazo razoável estabelecido pela AMA, esta poderá optar por recorrer diretamente ao TAD, como se a FIFA tivesse ditado que não houve infração das normas antidoping. Se o tribunal de especialistas do TAD determinar que sim existiu tal infração e que a AMA atuou razoavelmente ao decidir recorrer diretamente ao TAD, a FIFA reembolsará à AMA os custos do processo e dos advogados correspondentes a este recurso.//

2. Se, em um caso em particular, uma associação membro ou confederação, não tomar uma decisão sobre se houve uma infração das normas antidoping dentro de um prazo razoável estabelecido pela FIFA, esta poderá optar por recorrer diretamente ao TAD, como se a associação membro ou a confederação tivesse estabelecido que não houve infração das normas antidoping. Se o tribunal de especialistas do TAD determinar que existiu tal infração e que a FIFA atuou razoavelmente ao decidir recorrer diretamente ao TAD, a associação membro ou a confederação, reembolsará à FIFA os custos do processo e dos advogados correspondentes a este recurso.//

Artigo 77: Apelações relativas às AUT//

As decisões relativas às AUT poderão ser recorridas unicamente conforme o contemplado no art. 18 (Autorizações de uso terapêutico [AUT]) e art. 82 (Recursos contra decisões sobre a concessão ou denegação de autorizações de uso terapêutico).//

Artigo 78: Notificação das decisões de apelação//

Toda organização antidoping que intervenha como parte em uma apelação deverá remitar imediatamente a decisão de apelação ao jogador e às outras organizações antidoping que teriam direito de recorrer em virtude do art. 75, parágrafo 3 (Pessoas com direito a recorrer) tal e como se estipula neste regulamento.//

Artigo 79: Apelações das decisões adotadas em virtude do artigo 83 (Sanções e custos impostos a organismos esportivos)//

As associações membro poderão apelar as decisões da FIFA conforme ao art. 83 (Sanções e custos impostos a organismos esportivos) exclusivamente perante o TAD.//

//

//

//

//

Artigo 80: Prazo de apresentação de apelações//

1.1 Apelações perante o TAD//

O prazo para apresentar apelações perante o TAD será de 21 dias a partir do recebimento por parte da parte que recorre da fundamentação da decisão em uma língua oficial da FIFA. Porém o anterior, serão aplicadas as seguintes disposições no caso de apelações apresentadas por uma parte com direito a recorrer mas que era uma das partes do procedimento que levou à apelação da decisão://

a) Em um prazo de 15 dias a partir da notificação da decisão, a parte ou partes terão direito a



**CÁSSIO GUSTAVO BUSETTO**  
**Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial**

Matriculado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o número 02/032014, na data 14/04/2014, habilitado para os idiomas Espanhol e Português. Página: 44

solicitar, ao órgão que emitiu a decisão, uma cópia do expediente do caso traduzida a uma língua oficial da FIFA.//

b) Se essa solicitação for apresentada no prazo de 15 dias, a parte solicitante contará com 21 dias a partir do recebimento do expediente para apresentar um recurso perante o TAD.//

1.2 Sem menoscabo do anterior, o prazo de apresentação de apelações por parte da AMA vencerá o último dos://

a) vinte e um dias posteriores ao último no que qualquer uma das outras partes que intervenham no caso possa ter apelado, ou//

b) vinte e um dias posteriores ao recebimento por parte da AMA da solicitação completa relacionada com a decisão.//

2. Apelações em virtude do art. 75, parágrafo 2 (Apelações relativas a outros jogadores ou a outras pessoas)//

O prazo para apresentar uma apelação perante uma instância independente e imparcial conforme os regulamentos estabelecidos pela organização nacional antidoping será estipulada com base nesses mesmos regulamentos.//

Sem menoscabo do anterior, o prazo de apresentação de apelações ou Intervenções apresentadas pela AMA será o último dos seguintes://

(a) Vinte e um dias depois do último no que qualquer uma das outras partes que intervenham no caso pudesse ter apelado, ou//

(b) Vinte e um dias depois do recebimento por parte da AMA da solicitação completa relacionada com a decisão.//

3. Nos casos nos que, em virtude deste parágrafo, a FIFA apele perante o TAD uma decisão de uma associação, uma organização antidoping ou uma confederação, a legislação aplicável ao procedimento será o regulamento da FIFA, em particular, os Estatutos da FIFA, o Regulamento Antidoping da FIFA e o Código Disciplinar da FIFA.//

Artigo 81: Direito da FIFA a não esgotar as vias internas//

Caso a FIFA tenha direito de apelar segundo o presente capítulo e nenhuma outra parte tenha apelado uma decisão final dentro do procedimento gerido pela organização antidoping, a FIFA poderá apelar a referida decisão diretamente perante o TAD sem necessidade de esgotar outras vias no processo da organização antidoping.//

Artigo 82: Recursos contra decisões sobre a concessão ou denegação de autorizações de uso terapêutico//

1. A AMA, por solicitação do jogador ou por iniciativa própria, poderá revisar a concessão ou denegação de uma AUT por parte da FIFA. Só o jogador ou a FIFA poderão recorrer perante o TAD às decisões da AMA que revoguem a concessão ou denegação de uma AUT.//

2. Os jogadores poderão recorrer perante o TAD e perante a instância nacional de apelação descrita neste regulamento, as decisões da FIFA, das associações e da ONAD que deneguem autorizações de uso terapêutico, que não sejam revogadas pela AMA. Se a instância nacional revoga a decisão de denegar uma autorização de uso terapêutico, a AMA poderá recorrer essa decisão perante o TAD.//

3. Quando a FIFA, uma associação ou uma ONAD não tomasse nenhuma ação em um prazo razoável perante uma solicitação de autorização de uso terapêutico recebida, a indecisão poderá ser considerada uma denegação para efeito dos direitos de apelação deste artigo.//



**CÁSSIO GUSTAVO BUSETTO**  
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

Matriculado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o número 02/032014, na data 14/04/2014, habilitado para os idiomas Espanhol e Português. Página: 45

Artigo 83: Sanções e custos impostos a organismos esportivos//

1. A FIFA tem autoridade para retirar todo ou parte do apoio econômico ou de outra forma a associações membro que não cumpram o presente regulamento//
2. As associações membro terão a obrigação de reembolsar à FIFA todos os custos (incluídos, entre outros, os honorários do laboratório, as despesas do julgamento e os gastos de viagem) derivados de uma infração deste regulamento cometida por um jogador ou contra outra pessoa afiliada à associação membro.//

DISPOSIÇÕES FINAIS//

Artigo 84: Idiomas oficiais//

1. Este regulamento está disponível nos quatro idiomas oficiais da FIFA (alemão, espanhol, francês e inglês).//
2. Em caso de discrepâncias relativas à interpretação dos textos inglês, francês, espanhol ou alemão do regulamento, o texto Inglês será o que prime.//

Artigo 85: Outros regulamentos//

Serão também aplicadas as disposições do Código Disciplinar da FIFA e dos demais regulamentos da FIFA.//

Artigo 86: Emenda e interpretação do Regulamento Antidoping//

1. Os casos não previstos no presente regulamento serão resolvidos pela comissão da FIFA correspondente, cuja decisão será definitiva.//
2. Este regulamento será executado e interpretado conforme ao direito suíço e de acordo com o Código Disciplinar, os Estatutos e regulamentos da FIFA.//
3. A FIFA poderá modificar este regulamento//
4. Este regulamento será interpretado como um documento independente e autônomo, e não com referência a leis ou estatutos existentes.//
5. Os títulos utilizados nas distintas partes e artigos deste regulamento têm como propósito unicamente facilitar a sua leitura, e não poderão ser considerados como parte substancial do regulamento, nem poderão afetar de nenhuma maneira o texto da referida disposição.//
6. O presente regulamento foi aprovado pelo Comitê Executivo da FIFA em 25 de setembro de 2014 e entrou em vigor no dia 1 de janeiro de 2015 («data de entrada em vigor»). O regulamento não será aplicado com caráter retroativo às causas pendentes antes da data de entrada em vigor; contudo, nas hipóteses descritas a seguir serão atendidas as disposições seguintes://

a) As infrações das normas antidoping que aconteçam com anterioridade à data de entrada em vigor serão consideradas «primeiras Infrações» ou «segundas infrações» para efeito de determinar as sanções em virtude dos arts. 6 e 15 por infrações que aconteçam depois da data de entrada em vigor.//

b) Os períodos retroativos nos quais é possível contemplar infrações anteriores para efeito das infrações múltiplas previstas no art. 24, parágrafo 5 (Múltiplas infrações das normas antidoping durante um período de dez anos) e o prazo de prescrição do art 39 (Prazo de prescrição) constituem normas de procedimento e, salvo que o prazo de prescrição tenha caducado antes da data de entrada em vigor, devem ser aplicadas retroativamente. Com respeito aos casos de infração das normas antidoping que estejam pendentes na data de entrada em vigor e os casos de Infração das normas antidoping apresentados depois da data de entrada em vigor e baseados em



**CÁSSIO GUSTAVO BUSETTO**  
**Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial**

Matriculado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o número 02/032014, na data 14/04/2014, habilitado para os idiomas Espanhol e Português. Página: 46

uma infração das normas produzida antes da data de entrada em vigor, os casos estarão regidos de acordo com as normas antidoping essenciais que estiveram vigentes no momento no qual aconteceu a suposta infração das normas antidoping, a menos que o tribunal de especialistas que instrua o caso considere que pode aplicar-se o princípio de «lex mitior» dadas as circunstâncias que o acompanham.//

c) Todo não cumprimento do paradeiro segundo o art. 9 (seja por não informar do paradeiro ou por não se apresentar a um controle, segundo define o Padrão Internacional para Controles e Pesquisa) anterior à data de entrada em vigor, deverá ser notificado e poderá ser contabilizado, antes que prescreva, de acordo com o Padrão Internacional para Controles e Pesquisa, mas será considerado prescrito 12 meses depois do acontecimento.//

d) Com respeito aos casos nos que se haja emitido uma decisão definitiva que determine a existência de uma infração das normas antidoping antes da data de entrada em vigor, mas o jogador ou outra pessoa continuem sujeitos a um período de suspensão desde a data de entrada em vigor, o jogador ou a outra pessoa poderão solicitar à organização antidoping com responsabilidade sobre a gestão dos resultados da infração das normas antidoping que estude uma redução do período de suspensão em vista deste regulamento. A referida solicitação deverá ser apresentada antes que vença período de suspensão. As decisões adotadas poderão ser apeladas em virtude do art. 75 (Apelações das decisões relativas a infrações das normas antidoping, consequências, suspensões provisórias, reconhecimento das decisões e jurisdição). Este regulamento não será de aplicação para nenhum caso no que tenha sido emitida uma decisão definitiva sobre uma infração das normas antidoping e tenha vencido o período de suspensão.//

e) Para efeito da avaliação de período de suspensão por uma segunda infração em virtude do art. 24, parágrafo 1 (Infrações múltiplos), se a sanção correspondente à primeira infração foi determinada em conformidade com normas vigentes antes da data de entrada em vigor, deverá ser aplicado o período de suspensão que teria sido imposto para a referida primeira infração se tivesse sido aplicável este regulamento.//

7. Segundo o presente regulamento, as infrações cometidas em virtude de normas vigentes antes da data de entrada em vigor, serão consideradas infrações anteriores para efeito de determinar as sanções em caso de sanções múltiplas.//

Zurique, setembro de 2015//

Em nome do Comitê Executivo da FIFA//

Presidente: Joseph S. Blatter//

Secretário Geral: Jérôme Valcke//

//

ANEXO A//

LISTA DE SUBSTÂNCIAS E MÉTODOS PROIBIDOS//

Veja a lista de substâncias e métodos proibidos publicada pela AMA disponível em [www.wada-ama.org](http://www.wada-ama.org).//

//

ANEXO B//

AUTORIZAÇÃO DE USO TERAPÊUTICO (AUT)//

1. Em representação da Comissão de Medicina da FIFA, o Grupo de Assessoria AUT da FIFA



**CÁSSIO GUSTAVO BUSETTO**  
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

Matriculado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o número 02/032014, na data 14/04/2014, habilitado para os idiomas Espanhol e Português. Página: 47

revisará as solicitações de AUT.//

2. A AUT será concedida só em estrito cumprimento dos seguintes critérios, que poderá revisar o Grupo de Assessoria AUT da FIFA conforme ao Padrão Internacional para Autorização de Uso Terapêutico e serão publicados na política da FIFA com respeito às AUT://

a) O jogador poderá solicitar a AUT dentro do prazo estipulado na política da FIFA com respeito às AUT em vigor.//

b) A substância ou método proibido é necessário para o tratamento de um problema médico agudo ou crônico e o jogador sofreria um marcado deterioro de sua saúde se tivesse que suprimir o uso da substância ou método.//

c) O uso terapêutico da substância proibida ou método proibido não causaria uma melhora adicional no rendimento que não fosse igual à esperada em caso da volta do jogador a um estado de saúde normal depois do tratamento de um problema médico legítimo.//

d) Não existe alternativa terapêutica razoável para o uso da substância proibida ou método proibido.//

e) A necessidade de usar a substância proibida ou método proibido não pode ser consequência, total ou parcial, de um uso prévio, sem uma AUT, da substância ou método que estava proibido durante seu uso.//

3. O Grupo de Assessoria AUT anulará a AUT se://

a) o jogador não cumpre imediatamente com os requisitos ou condições impostos pelo Grupo de Assessoria AUT da FIFA;//

b) o prazo para o qual a AUT foi concedida, expirou;//

c) o jogador é informado de que o Grupo de Assessoria AUT da FIFA lhe retirou a AUT; ou//

d) a AMA ou o TAD revogou uma decisão que concede uma AUT.//

4. A solicitação de uma AUT não será aprovada retroativamente salvo em casos em que://

a) tivesse sido necessário um tratamento de urgência ou um tratamento de um problema médico urgente, ou//

b) por circunstâncias excepcionais, não tivesse existido tempo suficiente ou uma oportunidade para apresentar a solicitação, ou para que o Grupo de Assessoria AUT da FIFA avaliasse a solicitação antes do controle de doping.//

5. Confidencialidade//

a) A informação pessoal que a FIFA obtenha, armazene, processe, divulgue ou retenha durante o trâmite de uma AUT cumpre o Padrão Internacional para a Proteção da Privacidade e a Informação Pessoal.//

b) Na solicitação de uma AUT, o jogador deverá dar seu consentimento por escrito para a transmissão de toda a informação relacionada com a sua solicitação a todas as comissões ou comitês de autorizações de uso terapêutico que sejam competentes conforme o Código Mundial Antidoping para revisar o expediente e, segundo seja necessário, a outros especialistas científicos ou médicos independentes, ou ao pessoal correspondente que participe na administração, a revisão ou a apelação das AUT, e à AMA. Em conformidade com o estipulado no Código Mundial Antidoping, também deverá dar seu consentimento por escrito para que a decisão do Grupo de Assessoria AUT seja distribuída aos organismos antidoping e associações membro que corresponda.//

c) Se for necessária a assistência de especialistas externos e independentes, os detalhes da



**CÁSSIO GUSTAVO BUSETTO**  
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

Matriculado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o número 02/032014, na data 14/04/2014, habilitado para os idiomas Espanhol e Português. Página: 48

solicitação serão entregues sem que seja identificado o jogador em questão.//

d) Os membros do Grupo de Assessoria AUT da FIFA, os especialistas independentes e o pessoal do Escritório Médico da FIFA e da Unidade Antidoping da FIFA realizarão suas atividades com absoluta confidencialidade e assinarão acordos de confidencialidade. Em particular, manterão em segredo a seguinte informação://

i. A informação médica e os dados fornecidos pelo jogador e o médico ou médicos envolvidos na atenção médica do jogador.//

ii. Os dados da solicitação, incluindo o nome do médico ou médicos envolvidos no trâmite.//

e) Caso o jogador deseje revogar o direito do Grupo de Assessoria AUT da FIFA ou de qualquer comissão ou comitê de autorização de uso terapêutico a obter informação médica em seu nome, o jogador deverá notificar por escrito a seu médico. Por consequência da referida decisão, o jogador não receberá a aprovação para uma AUT nem para a renovação de uma AUT existente.//

6. Se um jogador já conta com uma AUT concedida por sua ONAD para a substância ou método em questão e se essa AUT cumpre com os critérios estabelecidos no Padrão Internacional para Autorização de Uso Terapêutico, a FIFA a reconhecerá. Se a FIFA considera que a AUT não cumpre os critérios e se rejeita o reconhecimento desta, deverá notificar imediatamente a situação ao jogador e a sua ONAD e aportar suas razões. O jogador e a ONAD contarão com 21 dias de prazo desde a notificação para apresentar o assunto perante a AMA para que esta o revise, neste caso, até o momento em que a AMA tome uma decisão, a AUT concedida pela ONAD se mantém válida para controles em competição e fora de competição nacionais (mas não para competições internacionais). Se o assunto não se apresenta perante a AMA, a AUT perderá completamente sua validade uma vez finalizado o prazo de 21 dias.//

7. Se a FIFA aceita a solicitação do jogador, este e também a sua ONAD deverão ser notificados, e se esta última considera que a AUT não cumpre com os critérios estabelecidos no Padrão Internacional para Autorização de Uso Terapêutico, contará com 21 dias de prazo desde a notificação para apresentar o assunto perante a AMA para que esta o revise. Se a ONAD refere o assunto à AMA, até o momento em que a AMA tome uma decisão, a AUT concedida pela ONAD se mantém válida para controles em competição e fora de competições internacionais (mas não para competições nacionais). Se a ONAD não refere o assunto à AMA, a AUT passará a ser válida também em competições nacionais uma vez finalizado o prazo de 21 dias.//

//

ANEXO C//

PARADEIRO//

Artigo 1: Grupo registrado de controle//

1. A FIFA criará um grupo registrado de controle no âmbito internacional. A responsabilidade de estabelecer um grupo registrado de controle no âmbito nacional recai na ONAD ou na associação em questão.//

2. O grupo registrado de controle da FIFA (GRC) compreende três categorias de grupos, cada um com requisitos específicos sobre o paradeiro do jogador://

a) O grupo internacional de controle registrado da FIFA (GICR) inclui jogadores de nível internacional que estão suspensos provisoriamente ou suspensos por uma decisão de um órgão da FIFA, ou que foram classificados como jogadores de alto risco. A Unidade Antidoping da





**CÁSSIO GUSTAVO BUSETTO**  
**Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial**

Matriculado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o número 02/032014, na data 14/04/2014, habilitado para os idiomas Espanhol e Português. Página: 49

FIFA convocará a cada um destes jogadores e os notificará através da associação correspondente. Não é necessário dar explicações sobre esta citação.//

b) O grupo de controle de elite (GCE) inclui clubes ou associações de elite que competem no âmbito de uma confederação e esta última especificará quais são. Os controles e a gestão de resultados deste grupo são delegados na confederação em questão. Em consequência, o regulamento antidoping da confederação será aplicado com respeito ao GCE, em lugar dos arts. 2 ao 9 do presente anexo.//

c) O grupo de controle de pré-competição da FIFA (GCPC) inclui as seleções nacionais que participam na competição ou nas competições selecionadas pela FIFA durante a fase de preparação de dois meses prévia à competição ou às competições. As equipes correspondentes serão informadas de sua seleção, no mínimo três meses antes do início da competição.//

3. A associação correspondente deverá comunicar imediatamente e por escrito aos jogadores que a FIFA designou para serem incluídos no GICR, assim como aos clubes e seleções nacionais do GCE ou do GCPC://

a) sua inclusão no GICR, GCE ou o GCPC (segundo seja o caso);//

b) o requisito consequente de proporcionar informação exata e exhaustiva sobre seu paradeiro; e//

c) sobre as consequências em caso de não cumprimento do referido requisito.//

A associação correspondente deverá assegurar de que seus jogadores ou equipes proporcionem informação exata e exhaustiva sobre seu paradeiro, tal como o estabelece o presente regulamento.//

4. Os jogadores que anunciem sua retirada do esporte e já não constem no GICR ou no GCE não poderão competir novamente, a menos que://

a) notifiquem à associação correspondente com, no mínimo, seis meses de antecedência antes da data na que estimem voltar competir;//

b) satisfaçam os mesmos requisitos de paradeiro que se exigem aos jogadores do GICR ou GCE; e//

c) estejam disponíveis para controles sem prévio aviso fora de competição em qualquer momento antes que voltem competir.//

5. Os jogadores que cumpram um período de suspensão permanecerão no grupo de controle correspondente até que termine o período da suspensão, a menos que tenham sido designados para o GICR.//

6. Os jogadores machucados ou que não podem jogar por outro motivo permanecerão no grupo de controle correspondente e poderão estar sujeitos a controles dirigidos, a menos que tenham sido designados para o GICR.//

7. A FIFA revisará e atualizará periodicamente, segundo seja necessário, os critérios para a inclusão de jogadores, clubes e seleções nacionais nos grupos de controle. Em caso de mudanças, estas deverão ser informadas aos jogadores (no caso do GICR), aos clubes e equipes correspondentes (no caso do GCE e do GCPC) através de sua associação membro ou confederação.//

Artigo 2: Obrigação de indicar seu paradeiro//

1. Todo jogador (GICR) ou seleção nacional (GCPC) que conste em um grupo de controle tem a obrigação de proporcionar informação exata e exhaustiva sobre seu paradeiro da maneira que estabelece o art. 3 deste anexo.//



**CÁSSIO GUSTAVO BUSETTO**  
**Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial**

Matriculado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o número 02/032014, na data 14/04/2014, habilitado para os idiomas Espanhol e Português. Página: 50

2. Um jogador de uma seleção nacional que conste no GCPC poderá delegar a tarefa de realizar algumas ou todas as diligências necessárias para proporcionar a informação sobre seu paradeiro estipuladas no art. 3 em sua associação, para que sejam realizadas, por exemplo pelo selecionador ou pelo administrador. Supostamente esta delegação de responsabilidades é válida para todas as diligências correspondentes à obrigação de apresentar a informação sobre o paradeiro do jogador, a menos que o jogador tenha determinado outra maneira ou segundo se estipula no parágrafo 3 do presente artigo. Não servirá de defesa perante um não cumprimento da obrigação de indicar seu paradeiro alegar que o jogador tinha delegado esta obrigação em um terceiro nem que o referido terceiro não cumpriu os requisitos vigentes.//

3. Um jogador de uma seleção nacional do GCPC que esteja cumprindo um período de suspensão, que esteja machucado ou que tenha informado sua retirada do esporte, deverá proporcionar diretamente informação sobre seu paradeiro à associação correspondente durante o tempo que permaneça no GCPC.//

Artigo 3: Requisitos relativos ao paradeiro//

1.//

a) GICR://

Mediante o formulário da FIFA, os jogadores deverão proporcionar a informação sobre seu paradeiro à associação correspondente para os restantes dias do trimestre em curso em um prazo de dez dias depois de receber a notificação de sua designação e, posteriormente, para todos os dias de um trimestre (antes do dia 25 de dezembro, 25 de março, 25 de junho e 25 de setembro). A associação deverá apresentar os relatórios trimestrais e suas atualizações perante a Unidade Antidoping da FIFA antes do dia 30 de dezembro, 30 de março, 30 de junho e 30 de setembro.// Além disso, todos os jogadores deverão comunicar por escrito à Unidade Antidoping da FIFA a data na qual termina o período de suspensão ou reabilitação, assim que isto acontecer.//

b) GCPC://

Mediante o formulário da FIFA, as associações membro correspondentes deverão apresentar informação relativa ao paradeiro correspondente a todos os dias das atividades da seleção durante o período de dois meses anterior à competição designada.//

2. Deverá ser proporcionada, como mínimo, a seguinte informação://

GICR://

a) nome do jogador e da equipe correspondente;//

b) endereço completo e número de fax para notificações oficiais;//

c) confirmação específica do consentimento do jogador para compartilhar a informação apresentada sobre seu paradeiro com outras organizações antidoping que tenham a autoridade para controlá-lo;//

d) para cada dia durante o período correspondente, o endereço completo do lugar onde residirá o jogador (p. ex residência habitual, alojamento temporário, hotel, etc.);//

e) para cada dia durante o período correspondente, as horas das atividades regulares cotidianas, junto com o lugar no qual são realizadas e outros detalhes necessários para localizar ao jogador durante as horas citadas; e//

f) para cada dia durante o período correspondente, um período específico de 60 minutos, entre as 5 e as 23 h, no qual o jogador esteja disponível e possa se submeter a um controle em um lugar específico.//



**CÁSSIO GUSTAVO BUSETTO**  
**Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial**

Matriculado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o número 02/032014, na data 14/04/2014, habilitado para os idiomas Espanhol e Português. Página: 51

GCPC://

a) nome da seleção;//

b) endereço completo e número de fax para notificações oficiais;//

c) confirmação específica do consentimento do jogador para compartilhar a informação apresentada sobre seu paradeiro com outras organizações antidoping que tenham a autoridade para controlá-lo;//

d) para cada dia de atividade com a seleção durante o período correspondente, o endereço completo do lugar onde residirá a seleção (p. ex. alojamento temporário, hotel, etc.);//

e) o horário de competição da seleção para o período correspondente, incluído o nome e o endereço de cada lugar no que está programado que a seleção compita durante o referido período e a data ou datas programadas para competir nos referidos lugares; e//

f) para todos os dias de atividades da seleção durante o período correspondente, a hora ou horas de toda atividade coletiva (p. ex. treinamento) ou individual supervisionada pela seleção (p. ex. tratamento médico) e qualquer outra atividade regular, se proceder, junto com o lugar no que será realizada e outros dados necessários para localizar a equipe durante as horas citadas.//

3. GICR: É responsabilidade do jogador garantir que toda a informação proporcionada sobre seu paradeiro seja exata e suficientemente detalhada para permitir que a Unidade Antidoping da FIFA o localize para controlá-lo em um dia determinado durante o período correspondente, incluído mas não limitado ao período de 60 minutos especificado para esse dia na informação proporcionada.//

GCPC: É responsabilidade da associação membro garantir que toda a informação proporcionada sobre sua localização seja exata e suficientemente detalhada para permitir que a Unidade Antidoping da FIFA localize à seleção para realizar controles em qualquer dia de atividades da seleção durante o período correspondente.//

4. Se houver alguma mudança de circunstâncias que implique que a informação proporcionada anteriormente pelo jogador ou a pela seleção deixou de ser exata ou completa, deverá ser atualizada a informação sobre o paradeiro de modo que seja novamente exata e exaustiva.//

A referida atualização deve ser feita assim que seja possível e, no caso do GICR, antes do período de 60 minutos especificado na informação para esse dia. O não cumprimento desta disposição terá as consequências que se estabelecem a seguir.//

Artigo 4: Disponibilidade para a realização de controles//

1. Os jogadores do GICR deverão estar presentes e disponíveis para um controle todos os dias do período em questão durante os 60 minutos especificados para esse dia na informação sobre seu paradeiro e no lugar especificado na informação para esse período.//

2. Uma seleção do GCPC deve estar presente e disponível para um controle em qualquer dia das atividades no período em questão, na hora e no lugar que tenha sido especificado para as atividades na informação sobre seu paradeiro. Se um controle for requerido, a equipe toda deverá permanecer até que tenha sido completada a coleta de amostras.//

Artigo 5: Responsabilidade por não cumprimento de informar sobre o paradeiro ou controles não realizados//

1. Todo jogador do GICR será em última instância e em todo momento responsável por proporcionar informação exata e exaustiva sobre seu paradeiro, tal e como se exige no presente regulamento.//



**CÁSSIO GUSTAVO BUSETTO**  
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

Matriculado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o número 02/032014, na data 14/04/2014, habilitado para os idiomas Espanhol e Português. Página: 52

2. Os jogadores do GICR têm a responsabilidade de garantir sua disponibilidade para controles no lugar determinado durante o período de 60 minutos especificados para esse dia na informação sobre seu paradeiro. Se não é possível realizar o controle durante esses 60 minutos, a responsabilidade do controle mal sucedido conforme ao art. 9 (Não cumprimento do paradeiro) do Regulamento Antidoping da FIFA será do jogador, sujeito aos requisitos estipulados no art. 8, parágrafo 2 do presente anexo.//

3. Se a informação solicitada após proporcionar a informação sobre o paradeiro for solicitada, deverá ser proporcionada informação atualizada, de acordo com o estipulado no art. 3, parágrafo 4 do presente anexo, a fim de que a informação sobre o paradeiro seja sempre exata. Se a informação não for atualizada, e em consequência, o jogador não pode ser submetido a um controle durante o período de 60 minutos, a responsabilidade do controle mal sucedido conforme ao art. 9 (Não cumprimento do paradeiro) do Regulamento Antidoping da FIFA será do jogador, sujeito aos requisitos estipulados no art 8, parágrafo 2 do presente anexo.//

4. As associações membro do GCPC têm a responsabilidade de proporcionar informação exata e completa sobre o paradeiro de sua seleção, tal e como se estabelece no presente regulamento, e de garantir que sua seleção esteja disponível para controles na hora e no lugar especificados para as atividades da equipe na informação sobre seu paradeiro. Se a associação não cumprir com os requisitos vigentes sobre seu paradeiro, esta estará sujeita às sanções previstas no Código Disciplinar da FIFA para esse tipo de infração.//

Artigo 6: Infração das normas antidoping//

1. Será estimado que um jogador do GICR cometeu uma infração das normas antidoping, conforme ao art. 9 (Não cumprimento do paradeiro) do Regulamento Antidoping da FIFA, se este vulnerar um total de três vezes as disposições sobre seu paradeiro (o que pode acontecer combinando não cumprimentos ao proporcionar informação ou controles mal sucedidos que em total dê três infrações) em um período de doze meses, independentemente de qual tenha sido o organismo antidoping que deu a conhecer os não cumprimentos sobre o paradeiro em questão.//

2. O período de 12 meses começa a contar a partir da data em que se produz o não cumprimento sobre o paradeiro por parte do jogador. Este período não se vê afetado pela coleta de amostras que se tenha sido realizada ao jogador no período de 12 meses. Porém, se um jogador que cometeu um não cumprimento sobre seu paradeiro não comete dois não cumprimentos mais deste tipo em um período de 12 meses depois do primeiro não cumprimento, este «expirará» ao final desse período de 12 meses para efeito do estipulado no art. 8 do presente anexo.//

3. Se um jogador sai da competição, mas volta posteriormente, não será considerado o período no qual não esteve disponível para controles fora de competição para calcular o período de 12 meses.//

4. Todo jogador que proporcione informação fraudulenta sobre seu paradeiro, seja em relação com a sua localização durante o período específico diário de 60 minutos, ou em relação com seu paradeiro fora desse período, ou de qualquer outra forma, cometerá uma infração das normas antidoping, conforme o art. 8 (Negativa ou resistência a uma coleta de amostras) ou 10 (Manipulação ou tentativa de manipulação de qualquer parte do procedimento de controle de doping) do Regulamento Antidoping da FIFA. A Comissão Disciplinar da FIFA poderá impor sanções.//

5. Se uma associação não proporciona à FIFA informação exata e completa sobre o paradeiro de



**CÁSSIO GUSTAVO BUSETTO**  
**Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial**

Matriculado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o número 02/032014, na data 14/04/2014, habilitado para os idiomas Espanhol e Português. Página: 53

um jogador registrado na seleção da associação, a Unidade Antidoping da FIFA encaminhará essa associação a uma avaliação por não cumprimento. Serão aplicadas por analogia as disposições do art. 7 do presente anexo. Se, como consequência da referida avaliação, a Unidade Antidoping da FIFA concluir que o jogador ou a associação não cumpriu com sua obrigação de proporcionar informação sobre o paradeiro do jogador, a Unidade Antidoping da FIFA notificará este fato à associação e apresentará o caso à Comissão Disciplinar da FIFA, a qual decidirá as sanções adequadas, em conformidade com o Código Disciplinar da FIFA.//

Artigo 7: Gestão de resultados com respeito ao não cumprimento de proporcionar informação//

O processo da gestão de resultados com respeito a um aparente não cumprimento de proporcionar informação será o seguinte://

1. Um jogador terá cometido um não cumprimento de proporcionar informação só quando a Unidade Antidoping da FIFA,, depois de ter realizado o procedimento de gestão de resultados descrito mais na frente, possa demonstrar cada um dos seguintes pontos://

a) que o jogador foi notificado devidamente://

i. que foi escolhido para o GICR://

ii. sobre o consequente requisito de proporcionar informação exata e completa; e sobre as consequências que afrontaria em caso de não cumprimento do referido requisito://

b) que o jogador não cumpriu o referido requisito dentro do prazo aplicável://

c) que em caso de um segundo ou terceiro não cumprimento de proporcionar informação durante o mesmo trimestre, o jogador foi avisado do não cumprimento prévio de proporcionar informação de acordo com a disposição estabelecida no parágrafo 2 do presente artigo e não retificou o referido não cumprimento dentro do prazo especificado no referido aviso; e//

d) que seu não cumprimento foi, como mínimo, negligente. Para este efeito, será suposto que o jogador cometeu o não cumprimento por negligência, depois de provar que lhe foi notificado o requisito, mas não o cumpriu com ele. Só o jogador poderá refutar esta presunção, se estabelecer que nenhum comportamento negligente por sua parte causou ou contribuiu ao não cumprimento.//

2. Se aparentemente foram satisfeitos os critérios estabelecidos no art. 7, parágrafo 1 do presente anexo, a Unidade Antidoping da FIFA deverá, em um prazo não superior a catorze dias depois da data na que se descobriu o suposto não cumprimento, notificar o fato ao jogador em questão da maneira estabelecida na primeira seção do capítulo X do Regulamento Antidoping da FIFA, e convidar ele a responder em um prazo de catorze dias a partir do recebimento da notificação. Na notificação, a Unidade Antidoping da FIFA deverá comunicar ao jogador://

a) que, com objeto de evitar outro não cumprimento, deverá proporcionar a informação sobre seu paradeiro em um prazo fixado pela Unidade Antidoping da FIFA. O prazo deverá ser fixado como mínimo 24 horas depois do recebimento da notificação e como máximo a fins do mês no qual a notificação seja recebida://

b) que, a menos que o jogador convença à Unidade Antidoping da FIFA de que não cometeu nenhum não cumprimento em proporcionar a informação, será registrado um não cumprimento sobre o paradeiro contra o jogador://

c) Se o jogador foi imputado de qualquer outro não cumprimento sobre seu paradeiro no período de 18 meses anterior a este suposto não cumprimento sobre seu paradeiro e://

d) as consequências que afrontará o jogador se um tribunal de especialistas confirma o suposto



**CÁSSIO GUSTAVO BUSETTO**  
**Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial**

Matriculado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o número 02/032014, na data 14/04/2014, habilitado para os idiomas Espanhol e Português. Página: 54

não cumprimento sobre seu paradeiro.//

3. Caso o jogador impugne o aparente não cumprimento da obrigação de informar, a Unidade Antidoping da FIFA deverá considerar de novo todos os requisitos estipulados no parágrafo 1 do presente artigo foram cumpridos. A Unidade Antidoping da FIFA deverá avisar ao jogador, por carta que enviará a mais tardar catorze dias depois do recebimento da resposta do jogador, se houve ou não um não cumprimento ao não proporcionar informação sobre seu paradeiro.//

4. Se não se recebe nenhuma resposta do jogador dentro do prazo estipulado, ou se a Unidade Antidoping da FIFA mantém a ideia de que houve um não cumprimento ao não proporcionar informação sobre o paradeiro, a Unidade Antidoping da FIFA notificará ao jogador que foi registrado um não cumprimento sobre o paradeiro contra ele. Ao mesmo tempo, a Unidade Antidoping da FIFA comunicará ao jogador que ele tem direito de uma revisão administrativa da decisão.//

5. Caso o jogador a solicite, a revisão administrativa estará a cargo de uma pessoa que designará a Unidade Antidoping da FIFA e que não tenha participado na avaliação prévia do suposto não cumprimento de proporcionar informação sobre o paradeiro. A revisão estará fundamentada somente na documentação apresentada por escrito e terá em consideração se todos os requisitos estipulados no parágrafo 1 do presente artigo foram cumpridos. Esta revisão será realizada em um prazo de catorze dias depois do recebimento da solicitação do jogador e a decisão será comunicada ao jogador por carta que se enviará a mais tardar sete dias após que a decisão tenha sido adotada.//

6. Se após realizar a referida revisão considera que os requisitos estabelecidos no parágrafo 1 do presente artigo não foram cumpridos, o suposto não cumprimento de proporcionar informação sobre o paradeiro não se tratará como um não cumprimento. Esta decisão deverá ser notificada ao jogador.//

7. Se o jogador não solicitar uma revisão administrativa do suposto não cumprimento de proporcionar informação sobre seu paradeiro dentro do prazo fixado, ou se a revisão administrativa chegasse à conclusão de que todos os requisitos estabelecidos no parágrafo 1 do presente artigo foram cumpridos, a Unidade Antidoping da FIFA procederá ao registro de um suposto não cumprimento de proporcionar informação contra o jogador e notificará o referido não cumprimento de proporcionar informação ao jogador, à AMA e às organizações antidoping correspondentes, assim como também a data na que aconteceu, tal e como se estabelece no art 68, parágrafo 7 do Regulamento Antidoping da FIFA.//

8. Toda notificação que seja enviada ao jogador de acordo com o presente artigo, na qual se comunique ao jogador a decisão de que não houve um não cumprimento de proporcionar informação, também deverá ser enviada à AMA e a qualquer outra parte ou partes com direito a recorrer, em conformidade com o capítulo X do Regulamento Antidoping da FIFA. A AMA e a referida parte ou partes poderão recorrer esta decisão de acordo com o citado capítulo.//

Artigo 8: Gestão de resultados com respeito a um controle mal sucedido//

O processo de gestão de resultados com respeito a um suposto controle não realizado será o seguinte://

1. O oficial de controle de doping da FIFA enviará um relatório do controle mal sucedido à Unidade Antidoping da FIFA. Exporá os detalhes da coleta de amostras que se tentou realizar, incluindo a data em que se tentou, o lugar visitado, as horas exatas de chegada e saída do lugar,



**CÁSSIO GUSTAVO BUSETTO**  
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

Matriculado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o número 02/032014, na data 14/04/2014, habilitado para os idiomas Espanhol e Português. Página: 55

as medidas tomadas no lugar para tentar de encontrar ao jogador, incluindo os detalhes de qualquer contacto estabelecido com terceiros, assim como qualquer outro detalhe importante sobre a coleta de amostras que se tentou realizar.//

2. Poderá declarar-se que um jogador incorre em um controle mal sucedido só quando a Unidade Antidoping da FIFA possa demonstrar o seguinte://

a) que, quando se notificou ao jogador que tinha sido selecionado para ser incluído no GICR, lhe foi notificada a sua responsabilidade no caso de um controle mal sucedido se não estivesse disponível para o controle durante o período de 60 minutos especificado na informação sobre seu paradeiro e no lugar especificado para o referido período;//

b) que um oficial de controle de doping da FIFA tentou controlar ao jogador em um dia determinado do trimestre, durante o período de 60 minutos especificado na informação sobre o paradeiro do jogador para esse dia e visitou o lugar especificado para o referido período;//

c) que durante o referido período especificado de 60 minutos, o oficial de controle de doping da FIFA fez tudo o razoavelmente possível em tais circunstâncias para tentar de localizar ao jogador, com exceção de dar prévio aviso ao jogador do controle;//

d) que, caso proceder, as disposições estabelecidas no parágrafo 3 do presente artigo foram cumpridas; e//

e) que o não cumprimento do jogador ao não estar disponível para o controle no lugar especificado durante o período especificado de 60 minutos foi, como mínimo, um ato negligente. Para este efeito, será suposto que o jogador foi negligente depois da prova dos pontos que são estabelecidos no presente parágrafo. Somente o jogador poderá refutar a suposição ao fundamentar que não houve um comportamento negligente de sua parte que tenha causado ou contribuído a que ele://

- não tenha estado disponível para o controle no referido lugar e no referido período; e//

- não tenha atualizado a Informação mais recente sobre seu paradeiro para avisar de um lugar diferente onde teria estado disponível para um controle durante o período especificado de 60 minutos no dia em questão.//

3. Com o objetivo de fazer justiça ao jogador caso tenha existido uma tentativa de controlar em vão um jogador durante um dos períodos de 60 minutos especificado na informação sobre seu paradeiro, qualquer subsequente tentativa de realizar um controle desse jogador só poderá ser considerado como um controle mal sucedido contra o jogador, se a referida subsequente tentativa é realizada após que tenha sido notificado ao jogador a primeira tentativa em vão, de acordo com o parágrafo 4 do presente artigo.//

4. Se aparentemente foram satisfeitos os critérios estabelecidos no parágrafo 2 do presente artigo, a Unidade Antidoping da FIFA deverá, em um prazo não superior a catorze dias depois da data da tentativa em vão de um controle, notificar o fato ao jogador da maneira estabelecida na primeira seção do capítulo X do Regulamento Antidoping da FIFA, e convidar este a responder em um prazo de catorze dias a partir do recebimento da notificação. Na notificação, a Unidade Antidoping da FIFA deverá comunicar ao jogador://

a) que a menos que o jogador convença à Unidade Antidoping da FIFA de que não houve nenhum controle mal sucedido, será registrado um suposto controle mal sucedido contra o jogador;//

b) se o jogador foi imputado por qualquer outro Não cumprimento sobre seu paradeiro no



**CÁSSIO GUSTAVO BUSETTO**  
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

Matriculado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o número 02/032014, na data 14/04/2014, habilitado para os idiomas Espanhol e Português. Página: 56

período de doze meses anterior a este suposto controle mal sucedido; e//

c) as consequências que afrontará o jogador se um tribunal de especialistas confirma o suposto controle mal sucedido.//

5. Caso o jogador impugne o aparente controle mal sucedido, a Unidade Antidoping da FIFA deverá avaliar se todos os requisitos estipulados no parágrafo 2 do presente artigo foram cumpridos. A Unidade Antidoping da FIFA deverá avisar ao jogador por carta, que enviará a mais tardar catorze dias depois de receber a resposta do jogador de se houve ou não um controle mal sucedido.//

6. Se não receber nenhuma resposta do jogador dentro do prazo estipulado, ou se a Unidade Antidoping da FIFA afirmar que houve um controle mal sucedido, a Unidade Antidoping da FIFA notificará ao jogador que um suposto controle mal sucedido em sua contra foi registrado. Ao mesmo tempo, a Unidade Antidoping da FIFA comunicará ao jogador que ele tem direito de uma revisão administrativa do suposto controle mal sucedido. O relatório sobre a tentativa em vão deve ser enviado ao jogador nesta fase, caso não tenha sido enviado anteriormente.//

7. Caso o jogador solicite tal revisão administrativa, esta estará a cargo de uma pessoa que designará a Unidade Antidoping da FIFA e que não tenha participado na avaliação prévia do suposto controle não realizado. A revisão terá seu fundamento somente na documentação apresentada por escrito e terá em consideração se todos os requisitos estipulados no parágrafo 2 do presente artigo foram cumpridos. Caso necessário, poderá ser solicitado ao oficial de controle de doping da FIFA correspondente que facilite mais informação à pessoa designada. Esta revisão será realizada em um prazo de catorze dias depois do recebimento da solicitação do jogador e a decisão será comunicada ao jogador por carta que se enviará a mais tardar sete dias após a decisão ser adotada.//

8. Se após realizar a referida revisão considera que não foram cumprido os requisitos estabelecidos no parágrafo 2 do presente artigo, o suposto controle mal sucedido não será tratado coma tal. O jogador deverá ser notificado desta decisão.//

9. Se o jogador não solicitar uma revisão administrativa do suposto controle mal sucedido dentro do prazo fixado, ou se a revisão administrativa concluir que foram cumpridos todos os requisitos estabelecidos no parágrafo 2 do presente artigo, a Unidade Antidoping da FIFA registrará um controle mal sucedido contra o jogador e notificará este referido controle mal sucedido ao jogador, à AMA e às organizações antidoping que correspondam, assim como também a data na que aconteceu, tal e como se estabelece no art.68, parágrafo 7 do Regulamento Antidoping da FIFA.//

10. Toda notificação que seja enviada ao jogador de acordo com o presente artigo, na qual se comunique a decisão de que não houve um controle mal sucedido, também deverá ser enviada à AMA e a qualquer outra parte ou partes com direito a recorrer, em conformidade com o capítulo X do Regulamento Antidoping da FIFA. A AMA e a referida parte ou partes poderão recorrer esta decisão de acordo com o estado capítulo.//

Artigo 9: Responsabilidade de empreender procedimentos//

1. A Unidade Antidoping da FIFA levará um registro de todos os supostos não cumprimentos de proporcionar informação sobre o paradeiro com respeito a cada jogador de seu GICR, caso se alegue que um de esses jogadores cometeu três (3) não cumprimentos de informar sobre seu paradeiro em um período de 12 meses, a responsabilidade de empreender procedimentos contra





**CÁSSIO GUSTAVO BUSETTO**  
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

Matriculado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o número 02/032014, na data 14/04/2014, habilitado para os idiomas Espanhol e Português. Página: 57

o jogador, conforme ao art 9 (Não cumprimento do paradeiro) do Regulamento Antidoping da FIFA, será como consta a seguir://

a) a FIFA será responsável se dois ou mais dos referidos não cumprimentos de informar sobre o paradeiro foram imputados pela FIFA ou, se os referidos não cumprimentos foram imputados por três diferentes organizações antidoping, sempre que o jogador em questão tenha sido registrado no GICR na data do terceiro não cumprimento de informar sobre o paradeiro://

b) a associação ou a ONAD será responsável se dos ou mais dos referidos não cumprimentos de informar sobre o paradeiro foram imputados por uma delas ou, se os referidos não cumprimentos foram imputados por três diferentes organizações antidoping, sempre que o jogador em questão tenha sido incluído no grupo nacional de controle registrado na data do terceiro não cumprimento de informar sobre o paradeiro, neste caso, as referências à FIFA ou sua Comissão Disciplinar serão entendidas, sempre que corresponder, como referências à associação ou à ONAD ou ao grupo de especialistas correspondente.//

2. A FIFA terá o direito de receber a referida informação adicional sobre o suposto não cumprimento de informar sobre o paradeiro de qualquer outra organização antidoping a fim de avaliar o valor da prova de tal suposto não cumprimento e para empreender procedimentos, conforme o art. 9 do Regulamento Antidoping da FIFA baseando-se nisso. Se a FIFA decidir de boa fé que a prova em relação com o referido não cumprimento de informar sobre o paradeiro é insuficiente para sustentar tais procedimentos, conforme ao art. 9 do Regulamento Antidoping da FIFA, esta poderá declinar empreender procedimentos sobre a base de tais não cumprimentos de informar sobre o paradeiro. Toda decisão da associação antidoping responsável de que um não cumprimento declarado de informar sobre o paradeiro seja desestimado por falta de suficientes provas será comunicado às outras organizações antidoping e à AMA, sem prejuízo do direito de apelação da AMA, de acordo com o capítulo X do Regulamento Antidoping da FIFA, e em nenhum caso afetará a validade dos outros não cumprimentos de informar sobre o paradeiro, imputados ao jogador em questão.//

3. Igualmente, a FIFA deveria considerar, de boa fé se deveria ser imposta ou não uma suspensão provisória ao jogador, enquanto esteja pendente a decisão do procedimento, de acordo com o capítulo VI do Regulamento Antidoping da FIFA.//

4. Aquele jogador ao que lhe seja imputado ter cometido uma infração das normas antidoping em conformidade com o art. 9 do Regulamento Antidoping da FIFA terá direito a que tal acusação seja determinada em uma audiência probatória completa, de acordo com a segunda seção do capítulo X do presente regulamento.//

5. A Comissão Disciplinar da FIFA não estará vinculada a nenhuma decisão adotada durante o processo de gestão de resultados, nem à adequação de nenhuma explicação oferecida para um não cumprimento de informar sobre o paradeiro ou de qualquer outro modo. Ao invés disso, o ônus recairá na organização antidoping responsável por abrir os procedimentos para estabelecer todos os elementos necessários de cada suposto não cumprimento de informar sobre o paradeiro.//

6. Se a Comissão Disciplinar da FIFA decidir que foram demonstrados um ou dois supostos não cumprimentos de informar sobre o paradeiro segundo a norma requerida, mas que o terceiro suposto não cumprimento de informar sobre o paradeiro não foi demonstrado, será resolvido que não houve nenhuma infração do art. 9 do Regulamento Antidoping da FIFA. Porém, se o



**CÁSSIO GUSTAVO BUSETTO**  
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

Matriculado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o número 02/032014, na data 14/04/2014, habilitado para os idiomas Espanhol e Português. Página: 58

jogador cometer um ou dois não cumprimentos a mais de Informar sobre seu paradeiro dentro do período de doze meses correspondente, poderá ser iniciado um novo procedimento baseado em uma combinação dos não cumprimentos de Informar sobre o paradeiro estabelecidos à satisfação do tribunal de especialistas em procedimentos anteriores (de acordo com o art 68, parágrafo 3 do Regulamento Antidoping da FIFA) e os não cumprimentos de informar sobre seu paradeiro que tenham sido cometidos posteriormente pelo jogador.//

7. Se a FIFA não inicia um procedimento contra um jogador em virtude do art. 9 (Não cumprimento do paradeiro) do Regulamento Antidoping da FIFA, em um prazo de 30 dias após a AMA receber a notificação de um suposto terceiro sobre o não cumprimento de informar sobre o paradeiro de um jogador em qualquer período de doze meses, se estimará que a FIFA decidiu que não foi cometida nenhuma infração das normas antidoping, para efeito de iniciar os direitos de apelação estipulados no capítulo X do Regulamento Antidoping da FIFA.//

//

ANEXO D//

PROCEDIMENTO DE CONTROLE //

Artigo 1: Informação necessária//

1. Em todos os controles de doping da FIFA, o oficial de controle de doping da FIFA velará que tenha sido enviado um comunicado ao jogador dizendo o seguinte://

- a) que a coleta das amostras será feita sob a autoridade da FIFA;//
- b) que está obrigado a se submeter à coleta de amostras;//
- c) que um possível não cumprimento poderá ter consequências;//
- d) que se decide ingerir alimentos ou líquidos (bebidas sem álcool) que lhe sejam dados ou próprios antes de entregar uma amostra, assumirá completamente a responsabilidade deste ato;//
- e) que a amostra que entregue ao oficial de controle de doping da FIFA deverá ser a primeira urina do jogador após ter sido convocado ao controle de doping.//

Os jogadores estarão acompanhados em todo momento por um representante oficial da equipe, de preferência, pelo médico da equipe.//

Artigo 2: Procedimento para controles em competição//

1. Nos jogos nos que seja feito um controle de doping, se controlará a um mínimo de dois jogadores por equipe. Serão escolhidos por sorteio quatro jogadores por equipe (de acordo com o art. 3 parágrafo 6 do presente anexo) e os dois jogadores escolhidos em primeiro lugar passarão o controle, e em caso de lesão, os dois seguintes substituirão aos primeiros. No caso de competições com um número menor de jogadores, p. ex. futebol de praia ou futsal, será controlado como mínimo um jogador por equipe. No caso de um controle dirigido de uma equipe em competição, deverão ser escolhidos por sorteio e controlados um mínimo de quatro jogadores de uma equipe.//

Preparativos para a coleta de amostras//

2. Antes do jogo, o oficial de controle de doping da FIFA receberá as diretrizes de ambas as equipes por parte do comissário de jogo da FIFA ou do coordenador geral da FIFA.//

3. O médico da equipe completará o formulário 0-1 (anexo E) antes do jogo e o entregará ao oficial de controle de doping da FIFA, seja pessoalmente ou através de uma pessoa de confiança. Neste formulário, o médico da equipe anotará com escritura legível todo medicamento que tenham ingerido os jogadores, ou que lhes tenha sido administrado nas 72



**CÁSSIO GUSTAVO BUSETTO**  
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

Matriculado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o número 02/032014, na data 14/04/2014, habilitado para os idiomas Espanhol e Português. Página: 59

horas antes do jogo, com uma indicação sobre o nome da substância, a dose, quando e por quanto tempo foi prescrito e o método de administração. O médico da equipe também anotará, segundo a informação a sua disposição, medicamentos e suplementos alimentares ingeridos pelos jogadores sem prescrição médica.//

Os detalhes sobre os medicamentos declarados no formulário 0-1 serão revelados somente se o controle de doping resultar positivo. Caso um medicamento anotado no formulário 0-1 figure na categoria de substâncias proibidas, o oficial de controle de doping da FIFA poderá ordenar uma pesquisa adicional, que poderia levar à suspensão do jogador. O formulário 0-1 deverá estar sempre em posse do oficial de controle de doping da FIFA .//

4. O oficial de controle de doping da FIFA fará o sorteio para selecionar os jogadores na sala de controle de doping durante o intervalo da partida. No sorteio estarão presentes, além do oficial de controle de doping da FIFA e seu assistente, as seguintes pessoas://

a) um representante oficial das equipes;//

b) se for solicitado, o comissário do jogo da FIFA ou seu representante.//

5. O oficial de controle de doping da FIFA realizará o sorteio da seguinte maneira://

a) controlará os nomes e os números das camisas dos jogadores mediante a lista oficial dos jogadores da equipe;//

b) colocará sobre uma mesa as fichas de acrílico com os números de todos os jogadores das equipes que possam ser selecionados e que estejam em condições de jogar, assim como dos jogadores machucados e/ou os jogadores suspensos por motivos disciplinares sentados no banco;//

c) verificará que não falte nenhuma ficha e as introduzirá em duas sacolas de tecido de diferente cor, uma para cada equipe;//

d) tirará quatro números de cada sacola, e sem vê-los, os introduzirá em envelopes numerados do um ao quatro para cada uma das equipes;//

e) por último, carimbará ao verso dos oito envelopes, assinará sobre o carimbo, fará que sejam referendados pelos representantes das equipes e os guardará em um lugar seguro;//

f) as sacolas de tecido serão colocadas a um lado em dois envelopes separados, carimbados e referendados pelos representantes da equipe.//

6. Os dois jogadores de cada equipe cujos números estejam dentro dos envelopes 1 e 2 serão submetidos a um controle de doping. Porém, se um destes jogadores sofrer uma lesão antes que o jogo termine, o oficial de controle de doping da FIFA decidirá se a lesão é suficientemente grave para impedir que o jogador se submeta ao controle de doping. Se o oficial decidir que a lesão é suficientemente grave, o jogador do envelope número 1 será substituído com o jogador do envelope número 3 e o jogador do envelope número 2 com o jogador do envelope número 4.//

7. Além disso, o oficial de controle de doping da FIFA se reserva o direito de ordenar que mais jogadores sejam convocados para fazer os controles de doping antes, durante ou depois do jogo. Não é necessário dar explicações para esta convocação.//

Notificação aos jogadores.//

8. Quinze minutos antes do final do jogo (90 minutos), o oficial de controle de doping da FIFA abrirá os envelopes 1 e 2 de cada equipe na sala de controle de doping e em presença de um representante de cada equipe.//



**CÁSSIO GUSTAVO BUSETTO**  
**Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial**

Matriculado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o número 02/032014, na data 14/04/2014, habilitado para os idiomas Espanhol e Português. Página: 60

9. O oficial de controle de doping da FIFA indicará no formulário 0-2 o nome e o número do jogador selecionado, assinará o formulário e solicitará ao representante da equipe que também o assine. O oficial de controle de doping da FIFA entregará as cópias correspondentes ao representante de cada equipe. As cópias verdes do formulário 0-2 serão entregues ao comissário de jogo da FIFA ou ao coordenador geral da FIFA, que ocupará um assento junto à lateral do campo.//

10. Se um jogador for sancionado com o cartão vermelho durante o jogo, o oficial de controle de doping da FIFA decidirá se este será custodiado por escoltas à sala de controle de doping ou aos vestiários de sua equipe ou à área na arquibancada adjudicada a sua equipe, onde presenciará o jogo até que se conheçam os nomes dos jogadores selecionados para o controle de doping a fim de que esteja disponível caso tenha que se submeter ao controle imediatamente depois do jogo. O jogador poderá se oferecer voluntariamente a dar uma amostra a fim de ser liberado depois do procedimento. Porém, o oficial de controle de doping da FIFA poderá aceitar ou rejeitar a proposta sem ter que dar justificção.//

Artigo 3: Procedimento para controles sem prévio aviso fora de competição durante as atividades da equipe.//

Preparativos para a coleta de amostras.//

1. A FIFA ou a confederação correspondente realiza controles de doping sem prévio aviso às equipes de acordo com a informação sobre o paradeiro da equipe consignada no grupo de controle de elite da FIFA (GCE) e no grupo de controle de pré-competição (GCPC). De acordo com o plano de distribuição de controles, a Unidade Antidoping da FIFA seleciona às equipes para controles. Posteriormente, a Unidade Antidoping da FIFA determina a data ou datas do controle ou controles correspondentes e tenta estabelecer o lugar onde se encontra a equipe selecionada mediante a informação proporcionada sobre seu paradeiro. A Unidade Antidoping da FIFA planeja o contacto e atribui a um oficial de controle de doping da FIFA disponível a realização dos controles sem prévio aviso no lugar ou lugares previstos e nas datas respectivas. Além disso, lhe proporciona informação sobre o paradeiro da equipe nessas datas.//

*[consta nota de rodapé ilegível]//*

2. Se depois de um número razoável de tentativas o oficial de controle de doping da FIFA não pode estabelecer contacto com a equipe mediante a informação sobre o paradeiro da equipe facilitada, o assunto será comunicado o quanto antes à Unidade Antidoping da FIFA, tal e como se estabelece no anexo C. A Unidade Antidoping da FIFA comprovará se houve não cumprimento com respeito ao paradeiro conforme ao estipulado no anexo C.//

3. Se o oficial de controle de doping da FIFA localizou a equipe, se identificará perante o chefe ou o substituto da delegação da equipe ou clube em questão mediante sua autorização como oficial de controle de doping da FIFA e mostrará a documentação para realizar o controle correspondente. Igualmente, discutirá o procedimento de controle de doping com a referida pessoa, o médico da equipe e, se corresponder, com o treinador.//

4. O chefe da delegação da equipe ou clube em questão entregará ao oficial de controle de doping da FIFA uma lista atualizada dos jogadores, incluídos aqueles que estão ausentes no momento de realizar o controle de doping. Deverá ser informada a razão da ausência de um jogador ao oficial de controle de doping da FIFA, assim como também a hora prevista de chegada ou de retorno ao lugar onde se realizam as atividades da equipe dos jogadores ausentes.



**CÁSSIO GUSTAVO BUSETTO**  
**Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial**

Matriculado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o número 02/032014, na data 14/04/2014, habilitado para os idiomas Espanhol e Português. Página: 61

O oficial de controle de doping da FIFA decidirá se incluirá aos jogadores ausentes no sorteio de controle de doping. Além disso, comunicará esta informação à Unidade Antidoping da FIFA, a qual será a encarregada de avaliar se houve um não cumprimento com respeito à notificação do paradeiro conforme ao estipulado no anexo C.//

5. O oficial de controle de doping da FIFA entregará em mão ao médico da equipe uma cópia do formulário 0-1, no que este último deverá anotar todos os medicamentos administrados ou prescritos durante as últimas 72 horas a todos os jogadores que participam nas atividades da equipe, se for necessário, depois de consultar aos jogadores. As disposições que constam no art. 2, parágrafo 3 do presente anexo se aplicarão também no que respeita aos dados que se proporcionem no formulário 0-1 e o procedimento descrito para utilizar este formulário.//

6. Será sorteado um mínimo de quatro jogadores por equipe, mesmo que o número possa variar segundo o plano anual de controles de doping da FIFA e nos casos de controles dirigidos. O oficial de controle de doping da FIFA realizará o sorteio para selecionar os jogadores que se submeterão a um controle de doping. Determinados jogadores de uma equipe também podem estar sujeitos a controles dirigidos. Além do oficial de controle de doping da FIFA e, se proceder, de seu assistente, deverão estar presentes dois representantes oficiais da equipe.//

7. O oficial de controle de doping da FIFA realizará o sorteio da seguinte maneira://

a) terá como referência a lista atualizada dos jogadores que participam nas atividades da equipe e verificará os nomes e os números dos jogadores;//

b) colocará sobre uma mesa as fichas de acrílico com os números de todos os jogadores da equipe registrados, conforme o art. 3, parágrafo 4 do presente anexo;//

c) verificará que não falte nenhuma ficha antes de introduzi-las em uma sacola de tecido;//

d) tirará no mínimo quatro números da sacola.//

8. Se um, ou vários dos jogadores escolhidos por sorteio estão machucados ou doentes, o oficial de controle de doping da FIFA decidirá se têm que se submeter ao controle de doping ou se podem ser substituídos por outros jogadores selecionados ou a selecionar, ou a nomear.//

Notificação aos jogadores//

9. O oficial de controle de doping da FIFA e o oficial da equipe ou o médico da equipe presentes no sorteio assinarão o formulário 0-2. O oficial de controle de doping da FIFA informará ao jogador ao respeito. O oficial de controle de doping da FIFA://

a) se identificará perante o jogador mediante sua autorização como oficial de controle de doping da FIFA e mostrará a documentação para realizar o controle correspondente;//

b) pedirá ao jogador que mostre uma identificação e confirmará a identidade do jogador para ter certeza de que o jogador que foi notificado é o mesmo jogador que foi selecionado para o controle de doping. O método empregado para a identificação do jogador ou a falta de identificação por parte do jogador, será documentado e comunicado à Unidade Antidoping da FIFA. Em tal caso, a Unidade Antidoping da FIFA decidirá se resulta pertinente Informar sobre a situação como um não cumprimento, segundo o art. 46 (Uso de laboratórios credenciados e aprovados) do Regulamento Antidoping da FIFA.//

Artigo 4: Procedimento para controles sem prévio aviso de determinados jogadores fora de competição//

1. A FIFA realiza controles de doping sem prévio aviso a jogadores de acordo com a informação sobre o paradeiro de determinados jogadores consignada no GICR da FIFA De



**CÁSSIO GUSTAVO BUSETTO**  
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

Matriculado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o número 02/032014, na data 14/04/2014, habilitado para os idiomas Espanhol e Português. Página: 62

acordo com o plano de distribuição, a Unidade Antidoping da FIFA seleciona determinados jogadores mediante métodos aleatórios ou dirigidos. A Unidade Antidoping da FIFA determina a data ou datas do controle ou controles correspondentes e tenta estabelecer o lugar onde se encontra o jogador selecionado, mediante a informação proporcionada sobre o paradeiro do jogador, planifica o contacto e o momento da notificação e atribui a um oficial de controle de doping da FIFA disponível nas datas e os lugares previstos para a realização dos controles sem prévio aviso. Além disso, lhe proporciona Informação sobre o paradeiro do jogador nessas datas.//

2. Para a coleta de amostras sem prévio aviso fora de competição, se deverá realizar um número razoável de tentativas de notificar aos jogadores sua seleção para coleta de amostras. O oficial de controle de doping da FIFA documentará todas as tentativas de notificação que tenha feito nesse período.//

3. Quando o jogador seja menor de idade, ou em situações nas que se requeira um intérprete e este ultimo esteja disponível, o oficial de controle de doping da FIFA considerará se deve ou não notificar a terceiros antes de dar a notificação de controle ao jogador.//

4. Deverá ser cumprido o procedimento de identificação estabelecido no art. 3, parágrafo 9 do presente anexo. O oficial de controle de doping da FIFA informará ao jogador de seus direitos://

a) ter um representante e, se estiver disponível, um intérprete;//

b) solicitar informação complementar sobre o processo de coleta de amostras;//

c) solicitar, por razões válidas, um adiamento do prazo para se apresentar na sala de controle de doping (tal e como se estipula no art 5 do presente anexo); e//

d) solicitar modificações por deficiência;//

Informá-lo-á igualmente de suas responsabilidades://

a) se apresentar ao controle, no prazo de uma hora, a menos que existam razões válidas para uma demora;//

b) permanecer sob vigilância, como se estabelece no art. 5 do presente anexo; e//

c) permanecer sob vigilância direta do oficial de controle de doping da FIFA até que tenha concluído o procedimento da coleta de amostras.//

5. Se o oficial de controle de doping da FIFA não pode estabelecer contacto com o jogador após um número razoável de tentativas realizadas mediante a informação sobre o paradeiro facilitada pelo jogador, o assunto se comunicará à Unidade Antidoping da FIFA quanto antes, tal e como se estabelece no art. 8, parágrafo 1 do anexo C. A Unidade Antidoping da FIFA procederá então a avaliar se houve um não cumprimento relativo ao paradeiro do jogador, conforme ao anexo C.//

Artigo 5: Prazo para se apresentar ao controle//

1. Desde o momento em que receba a notificação até o momento em que saia da sala de controle de doping depois da coleta de amostras, o jogador estará sob custódia em todo momento.//

2. Por regra geral, serão aplicados os seguintes princípios: para controles em competição, a associação e/ou seleção garantirão que os jogadores escolhidos para o controle de doping sigam o escolta até a sala de controle de doping diretamente desde o campo de jogo, assim que tenha terminado o jogo. No caso de controles sem prévio aviso de jogadores incluídos no GICR, o jogador deverá se apresentar no prazo de uma hora na sala de controle de doping após ter recebido a notificação.//



**CÁSSIO GUSTAVO BUSETTO**  
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

Matriculado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o número 02/032014, na data 14/04/2014, habilitado para os idiomas Espanhol e Português. Página: 63

3. Quando for oportuno, o oficial de controle de doping da FIFA poderá considerar aquelas petições razoáveis ou solicitações do jogador para retrazar o momento de se apresentar na sala de controle de doping e poderá conceder tal permissão se o jogador ficar em custódia direta durante o tempo que compreenda o atraso e se a solicitação está relacionada com as seguintes atividades://

Para controles em competição://

- a) participar na cerimônia de entrega de troféus;//
- b) cumprir compromissos com a imprensa (p ex. entrevistas breves, mas não coletivas);//
- c) receber um tratamento médico necessário;//
- d) qualquer outra circunstância excepcional que possa ser justificada e que deverá ser documentada.//

Para controles fora de competição://

- a) terminar uma sessão de treinamento;//
- b) receber um tratamento médico necessário;//
- c) obter um documento de identificação com fotografia;//
- d) qualquer outra circunstância excepcional que possa ser justificada e que deverá ser documentada.//

4. O oficial de controle de doping da FIFA deixará registro por escrito dos motivos que tenham ocasionado o atraso para se apresentar na sala de controle de doping apenas caso o referido motivo requeira uma pesquisa por parte da FIFA. Todo não cumprimento por parte do jogador em relação com a custódia permanente deverá igualmente ser anotado no formulário 0-2.//

5. O oficial de controle de doping da FIFA negará a solicitação do jogador para chegar atrasado se não for possível que ele permaneça continuamente sob custódia.//

6. Caso durante a custódia do jogador, o oficial de controle de doping da FIFA observe um fato que possivelmente possa comprometer o controle, deverá comunicá-lo e documentar as circunstâncias. Se o oficial de controle de doping da FIFA estimar conveniente, acatará as disposições do art 46 (Uso de laboratórios credenciados e aprovados) do Regulamento Antidoping da FIFA ou considerará, se resultar adequado, coletar outra amostra do jogador.//

Artigo 6: Sala de controle de doping//

1. A sala de controle de doping deverá garantir a privacidade do jogador. Durante os controles em competição, esta dependência sempre deverá ser usada exclusivamente como sala de controle de doping durante a coleta de amostras, e durante os controles sem prévio aviso, sempre que seja possível. O oficial de controle de doping da FIFA anotar os fatos significativos que contrariem estes critérios.//

2. Durante os controles de doping em competição poderão ter acesso à sala de controle de doping unicamente as seguintes pessoas://

- a) os jogadores selecionados para o controle;//
- b) um representante oficial das equipes participantes, de preferência, o médico da equipe;//
- c) o oficial de controle de doping da FIFA;//
- d) o assistente ou assistentes credenciados do oficial de controle de doping da FIFA;//
- e) um funcionário local, se assim for necessário;//
- f) o comissário de jogo da FIFA, se assim for necessário;//
- g) o coordenador geral da FIFA, se assim for necessário;//



**CÁSSIO GUSTAVO BUSETTO**  
**Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial**

Matriculado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o número 02/032014, na data 14/04/2014, habilitado para os idiomas Espanhol e Português. Página: 64

- h) um intérprete autorizado pela FIFA, se assim for necessário;//
  - i) um observador independente, que deverá ser médico conforme os requisitos da FIFA.//
3. Durante os controles de doping sem prévio aviso durante as atividades da equipe poderão ter acesso à sala de controle de doping unicamente as seguintes pessoas://
- a) o jogador ou jogadores selecionados para o controle;//
  - b) uma pessoa que acompanhe ao jogador ou jogadores, de preferência o médico da equipe;//
  - c) o oficial de controle de doping da FIFA;//
  - d) o assistente ou assistentes credenciados do oficial de controle de doping da FIFA;//
  - e) um intérprete autorizado pela FIFA, se assim for necessário;//
4. No caso de controles de doping sem prévio aviso de determinados jogadores, poderão ter acesso à sala de controle de doping unicamente as seguintes pessoas://
- a) o jogador selecionado para o controle;//
  - b) uma pessoa que acompanhe ao jogador ou uma testemunha designada pelo jogador;//
  - c) o oficial de controle de doping da FIFA.//
5. Os jogadores selecionados para o controle permanecerão na área de espera da sala de controle de doping até que estejam prontos para entregar amostras. Em competição, terão a sua disposição bebidas sem álcool, em garrafas de plástico fechadas e lacradas, algumas das quais serão colocadas na geladeira da sala de controle de doping;//
6. Durante os controles em competição, as forças da ordem tomarão as medidas necessárias para que nenhuma pessoa, além das autorizadas no parágrafo 2 do presente artigo, entre na sala de controle de doping. A entrada à sala de controle de doping estará vigiada constantemente. A delegação da equipe será a encarregada da segurança durante os controles de doping fora de competição. O oficial de controle de doping da FIFA se reserva o direito de vetar a entrada de pessoas não autorizadas à sala de controle de doping.//
7. Em circunstâncias excepcionais, o oficial de controle de doping da FIFA poderá autorizar que um jogador saia da sala de controle de doping, sempre que tenha acordado com ele as seguintes condições://
- a) o objeto da saída do jogador da sala de controle de doping;//
  - b) a hora de retorno (ou a volta após terminar a atividade acordada);//
  - c) que o jogador deverá estar permanentemente sob custódia.//
- O oficial de controle de doping da FIFA anotará a hora de saída e de volta do jogador.//
- Artigo 7: Gestão de coleta das amostras: coleta de amostras de urina.//
1. O oficial de controle de doping da FIFA será responsável pela coleta de amostras e garantirá, em particular, que a amostra seja devidamente tomada, classificada e lacrada. Verificará a identidade do jogador mediante o credenciamento ou outra identidade que o jogador apresente e mediante os formulários apropriados. Igualmente, garantirá que o jogador tenha recebido informação sobre seus direitos e obrigações e os requisitos da coleta de amostras.//
2. O oficial de controle de doping da FIFA registrará a informação sobre a coleta de amostras e indicará se foi em competição ou fora de competição, ou com aviso ou sem prévio aviso, segundo corresponda, assim como a data, o nome, o número e, se corresponder, a equipe do jogador no formulário 0-2.//
3. Em primeiro lugar, para a coleta de amostras, o jogador deverá pegar, de entre um kit de coleta de amostras que cumpra com o Padrão Internacional para Controles://





**CÁSSIO GUSTAVO BUSETTO**  
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

Matriculado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o número 02/032014, na data 14/04/2014, habilitado para os idiomas Espanhol e Português. Página: 65

a) um vidro lacrado e esterilizado; //

b) uma caixa com dois vidros lacrados e numerados, um marcado para a amostra «A» e outro para a amostra «B». //

O oficial de controle de doping da FIFA e o jogador conferirão que todos os números do código se correspondem entre si e que o oficial de controle de doping da FIFA registra com exatidão o número do código no formulário 0- 2. Se os números não se correspondem entre si, o jogador poderá escolher outra caixa e o oficial de controle de doping da FIFA deixará registro deste fato no formulário 0-2. //

4. O oficial de controle de doping da FIFA dará instruções ao jogador para que este verifique que todos os lacres do material estejam intactos e que não tenham sido manipulados. Se o jogador não estiver satisfeito com o material escolhido, poderá selecionar outro. Se o jogador não estiver satisfeito com nenhum dos objetos disponíveis, o oficial de controle de doping da FIFA deixará registro escrito deste fato. //

a) Se o oficial de controle de doping da FIFA não estiver de acordo com o jogador em que todo o material disponível para escolher é insatisfatório, dará instruções ao jogador para realizar a coleta de amostras; //

b) Se o oficial de controle de doping da FIFA estiver de acordo com o jogador em que todo o material disponível é insatisfatório, concluirá a coleta de amostras de urina do jogador e deixará registro escrito deste fato. //

5. O jogador poderá ficar com o material da coleta de amostras e com a amostra entregue até que o vidro seja selado. A pessoa que acompanhe ao jogador ou o oficial de controle de doping da FIFA poderá ajudar ao jogador, sempre que este o autorize. //

6. O oficial de controle de doping da FIFA ou seu assistente irão até uma área privada para obter a amostra. O jogador urinará no vidro sob a estrita vigilância do oficial de controle de doping da FIFA ou seu assistente, que deverá ser do mesmo sexo que o jogador. O oficial de controle de doping da FIFA ou seu assistente deverão poder ver perfeitamente que a amostra saiu do corpo do jogador. //

O volume total de urina nos vidros «A» e «B» não poderá ser inferior a 90 ml. O oficial de controle de doping da FIFA verificará em presença do jogador que o volume adequado de urina para sua análise foi entregue, e registrará o volume de urina obtido. Quando o volume de urina seja insuficiente, o oficial de controle de doping da FIFA comunicará ao jogador que deverá tomar uma amostra mais e dirigirá o procedimento, como está estabelecido no parágrafo 13 do presente artigo. A decisão ficará em mãos do oficial de controle de doping da FIFA. A hora da coleta parcial e da completa serão registradas no formulário 0-2. //

7. O jogador decidirá quem verterá a urina nos vidros: ele mesmo ou o oficial de controle de doping da FIFA. A decisão tomada ficará consignada no formulário 0-2. Se o próprio jogador deseja fazê-lo, o oficial de controle de doping da FIFA lhe explicará o procedimento. O volume de urina no vidro «B» não deverá ser inferior a 30 ml, e o resto da urina será vertida no vidro «A» até alcançar como mínimo 60 ml. Caso sobre urina, o oficial de controle de doping da FIFA velará por que o jogador encha primeiro o vidro «A» e depois o vidro «B», segundo a recomendação do fabricante do material. O oficial de controle de doping da FIFA dará instruções ao jogador para se assegurar de que fique uma pequena quantidade de urina no vidro, a qual será usada segundo o estabelecido no parágrafo 9 do presente artigo. //



**CÁSSIO GUSTAVO Busetto**  
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

Matriculado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o número 02/032014, na data 14/04/2014, habilitado para os idiomas Espanhol e Português. Página: 66

8. Após de ter vertido a amostra de urina nos recipientes «A» e «B», o jogador decidirá quem selará o vidro, se ele mesmo ou o oficial de controle de doping da FIFA . O jogador e o oficial de controle de doping da FIFA verificarão que os vidros tenham sido devidamente selados e comprovarão de novo os números dos dois vidros, as tampas e os detalhes do formulário 0-2.//

9. O oficial de controle de doping da FIFA determinará o peso específico da amostra, usando para isso a urina residual do vidro e anotará o resultado no formulário 0-2. Posteriormente, o jogador poderá solicitar que se elimine em presença dele, qualquer resíduo de urina que não seja analisado. Se a amostra não demonstra que tem um peso adequado para a análise, o oficial de controle de doping da FIFA comunicará ao jogador que deverá ser coletada mais uma amostra e seguirá o procedimento, como está estabelecido no parágrafo 14 do presente artigo.//

10. O jogador, a pessoa que o acompanhe, sempre que corresponder, e o oficial de controle de doping da FIFA assinarão o formulário 0-2.//

11. O oficial de controle de doping da FIFA completará o formulário 0-2 com a seguinte informação: competição da FIFA (se proceder; na falta deste dado colocar: fora de competição), jogo, número do jogo (se proceder), sede, data, número do código das amostras «A» e «B», volume e peso específico das amostras de urina. A seguir, assinará o formulário.//

12. O oficial de controle de doping da FIFA entregará pessoalmente ao laboratório ou enviará por serviço de correio as amostras «A» e «B» de todos os jogadores que tenham passado pelo controle antidoping, assim como também a cópia amarela do formulário 0-2. Caso utilizar um serviço de correio, o mensageiro entregará ao oficial de controle de doping da FIFA uma cópia do formulário da cadeia de custódia, assinada por ambos, que certifica a correta entrega e transporte das amostras em recipientes adequados.//

Procedimento se não se obtiver o volume de urina estipulado de 90 ml://

13. O jogador escolherá uma caixa como se descreve no parágrafo 3 do presente artigo e abrirá somente o vidro «A» e escolherá um jogo para lacrar provisoriamente (aparelho de lacre provisório e fita de segurança numerada). O jogador ou o oficial de controle de doping da FIFA (parágrafo 7 do presente artigo) verterá a urina no vidro «A», que selará mediante o aparelho de lacre provisório antes de colocar novamente a tampa no vidro. A seguir, colocará o vidro «A» na caixa, na qual está o vidro «B», e a selará com a fita de segurança, cujo número está registrado no formulário 0-2.//

O oficial de controle de doping da FIFA e o jogador verificarão que o número do código e que o volume e a identificação da amostra insuficiente sejam registrados com exatidão no formulário 0-2. A caixa selada ficará sob custódia do oficial de controle de doping da FIFA ou do jogador.//

O jogador voltará novamente à sala de espera. Enquanto o jogador possa dar outra amostra de urina, escolherá então um novo vidro, lacrado e esterilizado, e se repetirá o procedimento de coleta de amostras estabelecido no presente artigo.//

Após verificar o selo do aparelho de lacre temporário, o oficial de controle de doping da FIFA ou o jogador (parágrafo 7 do presente artigo) verterá a urina do vidro «A» no vidro que contém a nova amostra de urina. O oficial de controle de doping da FIFA anotará qualquer irregularidade respeito à integridade do lacre, a qual será investigada conforme o art. 46 (Uso de laboratórios credenciados e aprovados) do Regulamento Antidoping da FIFA.//

Se o volume continuar sendo inferior a 90 ml, o procedimento será repetido. Depois de obter o volume de 90 ml, poderá ser continuado o procedimento tal e como está descrito nos parágrafos



**CÁSSIO GUSTAVO Busetto**  
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

Matriculado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o número 02/032014, na data 14/04/2014, habilitado para os idiomas Espanhol e Português. Página: 67

8 a 12 do presente artigo.//

Procedimento se a amostra de urina não cumprir com o requisito de um peso específico adequado para a análise//

14. Quando o jogador possa entregar uma amostra mais, o oficial de controle de doping da FIFA repetirá o procedimento de coleta de amostras estabelecido nos parágrafos 8 a 12 do presente artigo.//

O oficial de controle de doping da FIFA deverá continuar com a coleta de amostras adicionais até que se cumpra o requisito de peso específico adequado para a análise, ou até que o oficial de controle de doping da FIFA determine que existem circunstâncias excepcionais que, por motivos logísticos, impedem que se continue com a coleta de amostras. O oficial de controle de doping da FIFA deixará registro escrito das referidas circunstâncias excepcionais. Em tais casos, a FIFA poderá investigar uma possível infração das normas antidoping, se proceder.//

O oficial de controle de doping da FIFA deixará registro escrito do fato de que as amostras obtidas pertencem a um só jogador, assim como da ordem em que foram entregues, a seguir, enviará todas as amostras, sem considerar seu peso específico, ao laboratório para a sua análise. O laboratório, em colaboração com a FIFA, determinará que amostras serão analisadas.//

Artigo 8: Gestão da coleta de amostras: extração de sangue//

1. De acordo com o plano de distribuição de controles, serão selecionados os jogadores que deverão se submeter a um controle de doping no que se tomarão amostras de sangue//

2. Em competição, a sala de controle de doping será dividida para efetuar o procedimento de extração de sangue.//

3. A coleta de amostras de sangue aos jogadores será feita geralmente antes que se produza a coleta de amostras de urina.//

4. O oficial de controle de doping da FIFA explicará aos jogadores selecionados o procedimento de extração de sangue, com o objetivo de que estes compreendam melhor o motivo e a necessidade de dar seu consentimento.//

Antes da extração de sangue se perguntará aos jogadores se://

a) entenderam o procedimento e a finalidade da coleta de amostras;//

b) ingeriram medicamentos que possam afetar a extração de sangue (particularmente aqueles que afetem a coagulação, p. ex. aspirina, warfarina, agentes anti-inflamatórios não esteroideais); se deverão adotar precauções especiais pela hemostasia destes jogadores.//

c) padeceram algum transtorno sanguíneo que possa afetar o tempo de coagulação.//

5. O oficial de controle de doping da FIFA é responsável por://

a) a higiene e a esterilidade da técnica;//

b) manejar a equipe de extração de sangue;//

c) manipular as amostras de sangue, p. ex a mistura de anticoagulantes;//

d) garantir que toda amostra seja devidamente tomada, codificada, selada, empacotada e enviada;//

e) responder as perguntas relacionadas com a entrega da amostra e o tratamento dos jogadores.//

6. Conforme o art. 7, parágrafos 3 ao 5 do presente anexo, para a extração de sangue o jogador escolherá o kit de duas caixas com o mesmo código numérico.//

7. O oficial de controle de doping da FIFA ou seu assistente usará luvas esterilizadas durante o procedimento; só ele e os jogadores poderão manipular as amostras.//



**CÁSSIO GUSTAVO BUSETTO**  
**Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial**

Matriculado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o número 02/032014, na data 14/04/2014, habilitado para os idiomas Espanhol e Português. Página: 68

8. O oficial de controle de doping da FIFA ou seu assistente limpará com um algodão ou compressa esterilizados uma zona de pele e, em caso necessário, aplicará um torniquete. A extração de sangue será feita de maneira profissional mediante uma injeção intravenosa que exclua qualquer risco para a saúde, com exceção de um possível hematoma local.//

9. O volume de sangue extraído deverá se ajustar aos requisitos pertinentes para que a análise da amostra possa ser realizada e será extraída de preferência de uma veia superficial na parte interior do cotovelo, com o jogador sentado em uma cadeira, descansando seu braço em um suporte adequado. O oficial de controle de doping da FIFA aplicará um curativo sobre a zona ou as zonas de punção.//

10. Se o volume de sangue extraído na primeira tentativa fosse insuficiente, o oficial de controle de doping da FIFA repetirá o procedimento. Poderá ser feito um máximo de três tentativas. Se ambos resultaram em vão, o oficial de controle de doping da FIFA porá fim à coleta de amostras sanguíneas e consignará por escrito no formulário 0- 2 este fato e os motivos pelos que a coleta de amostras concluiu.//

11. Se a veia do jogador colapsar depois de ter extraído um pequeno volume de sangue, o procedimento se repetirá no outro braço para obter um volume suficiente de sangue.//

12. Caso seja necessário processar o sangue no mesmo lugar da extração (p. ex. realizar o centrifugado ou a separação de soro), o jogador ficará para observar o processamento da amostra até que a amostra esteja lacrada e em um vidro seguro e sensível à manipulação.//

13. Uma vez que o oficial de controle de doping da FIFA ou seu assistente tenha completado o procedimento de extração de sangue, o jogador decidirá se será ele mesmo ou o oficial de controle de doping da FIFA quem lacrará a caixa. Em presença do jogador, o oficial de controle de doping da FIFA comprovará que o lacre tenha sido colocado satisfatoriamente. A seguir, o oficial de controle de doping da FIFA introduzirá a caixa codificada e lacrada com a amostra de sangue do jogador no refrigerador portátil para seu transporte.//

14. O oficial de controle de doping da FIFA eliminará o material de coleta de amostras sanguíneas usado que não seja necessário para terminar o processo, em conformidade com a normativa local sobre a manipulação de sangue.//

15. A amostra lacrada será armazenada de forma que se proteja sua integridade, identidade e segurança até que seja transportada da sala de controle de doping ao laboratório.//

Artigo 9: Requisitos para a coleta de amostras//

1. O oficial de controle de doping da FIFA consignará no formulário 0-2 todo comportamento por parte do jogador e/ou pessoas associadas ao jogador ou irregularidades que possam por em perigo a coleta de amostras. Se for necessário, a Unidade Antidoping da FIFA investigará qualquer possível não cumprimento, tal e como se estabelece no art. 46 (Uso de laboratórios credenciados e aprovados) do Regulamento Antidoping da FIFA.//

2. O oficial de controle de doping da FIFA brindará ao jogador a oportunidade de consignar por escrito qualquer preocupação que possa ter respeito ao procedimento da coleta de amostras.//

3. No processo de coleta de amostras deverá ser consignada, como mínimo, a seguinte Informação://

a) a data, hora e tipo de convocação ao controle de doping (sem prévio aviso, com prévio aviso, em competição ou fora de competição);//

b) a competição, o lugar, a data e a hora da entrega da amostra;//



**CÁSSIO GUSTAVO BUSETTO**  
**Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial**

Matriculado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o número 02/032014, na data 14/04/2014, habilitado para os idiomas Espanhol e Português. Página: 69

- c) o nome e o número do jogador; //
- d) o nome da equipe do jogador; //
- e) o nome do médico do jogador e/ou da pessoa que o acompanha (durante as atividades da equipe); //
- f) o número de código da amostra; //
- g) a informação de laboratório requerida sobre a amostra; //
- h) os medicamentos e suplementos ingeridos e dados sobre transfusões sanguíneas recentes (se proceder), segundo o declarado pelo médico da equipe ou o jogador; //
- i) qualquer possível irregularidade nos procedimentos; //
- j) comentários ou preocupações do jogador com respeito ao processo de coleta de amostras, se existirem; //
- k) o nome e a assinatura do médico do jogador e/ou da pessoa que o acompanha (se proceder); //
- l) o nome e a assinatura do jogador; //
- m) o nome e a assinatura do oficial de controle de doping da FIFA. //

4. No momento de finalizar a coleta de amostras, o jogador e o oficial de controle de doping da FIFA assinarão a documentação pertinente para manifestar que mostra fielmente os detalhes do processo de coleta de amostras, incluindo qualquer preocupação do jogador. Durante as atividades da equipe, o médico do jogador e/ou a pessoa que o acompanha assinarão a documentação como testemunhas do processo. Em um controle individual, a pessoa que acompanha ao jogador ou a testemunha, se proceder, assinará a documentação. //

5. O oficial de controle de doping da FIFA entregará ao jogador uma cópia do formulário 0-2 da coleta de amostras assinada pelo jogador. //

Artigo 10: Gestão posterior ao controle //

1. A Unidade Antidoping da FIFA definirá os critérios para garantir que toda amostra seja armazenada de forma que se proteja sua integridade, identidade e segurança até que seja transportada da sala de controle de doping ao laboratório. O oficial de controle de doping da FIFA velará por que todas as amostras sejam armazenadas de acordo com estes critérios. //

2. A Unidade Antidoping da FIFA desenvolverá um sistema para garantir que toda a documentação de uma amostra seja completada integralmente e sua manipulação seja segura. //

3. A Unidade Antidoping da FIFA garantirá que as instruções sobre o tipo de análise que vai ser realizada se estipulem no acordo com o laboratório escolhido conforme à segunda seção do capítulo IX do Regulamento Antidoping da FIFA. //

Artigo 11 Transporte das amostras e documentação //

1. A Unidade Antidoping da FIFA autorizará um sistema de transporte que garanta que as amostras e a documentação sejam encaminhadas de forma que se proteja sua integridade, identidade e segurança. //

2. As amostras serão transportadas ao laboratório escolhido conforme a segunda seção do capítulo IX do Regulamento Antidoping da FIFA, utilizando para isso o meio de transporte autorizado pela FIFA e assim que seja possível depois de ter concluído a coleta de amostras. As amostras serão transportadas de tal forma que se reduza ao mínimo sua degradação devido a diversos fatores como atrasos e variações extremas de temperatura. //

3. A documentação que identifique ao jogador não será incluída nas amostras ou na documentação enviada ao laboratório selecionado conforme a segunda seção do capítulo IX do



CÁSSIO GUSTAVO BUSETTO  
Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial

Matriculado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o número 02/032014, na data 14/04/2014, habilitado para os idiomas Espanhol e Português. Página: 70

Regulamento Antidoping da FIFA.//

4. O oficial de controle de doping da FIFA enviará a documentação da coleta de amostras à Unidade Antidoping da FIFA mediante o serviço de correio que a FIFA tenha autorizado e assim que seja possível depois de ter concluído o processo de coleta de amostras.//

5. A Unidade Antidoping da FIFA verificará a cadeia de custódia caso não se confirme, no destino previsto, o recebimento de todas as amostras com a documentação que as acompanha, ou da documentação do processo de coleta de amostras, ou se a integridade ou identidade de uma amostra ficou comprometida durante o transporte. Neste caso, a Unidade Antidoping da FIFA considerará a anulação da amostra.//

6. Tal e como se estabelece no capítulo VIII do Regulamento Antidoping da FIFA, este organismo armazenará a documentação relacionada com a coleta de amostras e/ou uma infração das normas antidoping um mínimo de dez anos.//

//

[consta modelo de formulário 0-1 e 0-2 em inglês]//

//

ANEXO F//

LISTA DE LABORATÓRIOS CREDENCIADOS pela AMA//

Ver a lista de laboratórios credenciados pela Agência Mundial Antidoping (AMA) disponível em [www.wada-ama.org](http://www.wada-ama.org).//

79//

//

***Nada mais continha o documento que fielmente traduzi, conferi, achei conforme e dou fé. Esta Tradução não implica julgamento sobre a forma, a autenticidade e/ou o conteúdo do documento. Cássio Gustavo Busetto, matrícula 02/032014 JUCESE. Aracaju, 09/02/2015.***